SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3846

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA
### DECRETO N° 062/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Abertura de crédito suplementar por superavit financeiro para adequação no orçamento do exercício financeiro de 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A**

**ARTIGO 1°** - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por superavit financeiro orçamentário de dotação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2024.

**ARTIGO 2°** - Os recursos para atender os créditos de que trata este Decreto serão resultantes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme os quadros abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) | | | |
| **Unidade:** 20 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico | | | |
| **Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro sanitário - Operacional | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| Suplementar | 17 512 0101 2101 0000 | 4.4.90.30.00 Material de Consumo | + R$ 87.000,00 |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT** | | | **+ R$ 87.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) | | | |
| **Unidade:** 20 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico | | | |
| **Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção da Operacionalização do Aterro sanitário - Operacional | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| Suplementar | 17 512 0101 2101 0000 | 4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | + R$ 75.000,00 |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT** | | | **+ R$ 75.000,00** |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto.º 059/2024 e as demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**14804B05

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 176

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Rosane Lopes Simões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1360/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 176/2024 |

| | |
|---|---|
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/10/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de materiais de expediente, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades da Proteção Básica, através do Cofinanciamento Estadual, Programa Criança Feliz +. |

**Fornecedor: VENENO VARIEDADESLTDA-EPP**
**CNPJ/CPF: 02.364.020/0001-77**
**Valor Total Homologado - R$ 4.885,49**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de outubro de 2024.

***ROSANE LOPES SIMÕES***
Secretária Municipal SEMTRAS

**Publicado por:**
Deiseane Naiara Nedel
**Código Identificador:**182B92F0

**PODER EXECUTIVO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 177/2024**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1361/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 177/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 29/10/2024 |
| e) Objeto Homologado : | Autorização para a contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 2ª (SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo FIAT/ARGO, PLACA SLG9H40, CHASSI Nº 9BD358ACVPYM29295 através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21. |

**Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA FILIAL**
**CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04**
**Valor Total Homologado - R$ 1.102,24**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de outubro de 2024.

***MOISÉS SANTANA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ricardo Schaupenlehner
**Código Identificador:**7BB6C3DB

**PODER EXECUTIVO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2024 – SEMSAU**

**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2024 – SEMSAU**

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 20/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

| Cargo | Classificação | Nome |
|---|---|---|
| **ENFERMEIRO - SEMSAU** | 30º | CARLA RODRIGUES MONTEIRO |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 47º | LOHANNA SANTOS DE CASTRO |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 48º | JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU** | 49º | VANUSA GOMES CARVALHO |
| **AGENTE DE ENDEMIAS – SEMSAU** | 3º | JOSIANE NUNES NOGUEIRA |
| **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO – SEMSAU** | 4º | BRUNA ANGÉLICA STRUNKIS |
| **ZELADORA - SEMSAU** | 3º | VALDIRENE CANDIDO DOS REIS |

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR );

- DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2024.

***MOISES SANTANA DE FREITAS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**1D984470

## PODER EXECUTIVO
## DECRETO Nº 10885/2024

**DECRETO Nº 10885/2024**

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 de 18/12/2023.
**DECRETO**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), para atender o Serviço Aut. de Água e Esgoto de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 – SAAE de Alta Floresta D' Oeste | R$ 2.400,00 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 - SAAE de Alta Floresta D' Oeste | |
| Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação | R$ 2.400,00 |
| **TOTAL** | **R$ 2.400,00** |

**Total Suplementação --------- R$ 2.400,00**
**Art. 2º.** – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**REDUÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Órgão – 08 – SAAE de Alta Floresta D' Oeste | R$ 2.400,00 |
| Órgão/ Unidade – 08.001 - SAAE de Alta Floresta D' Oeste | |
| Proj/Ativ. 04.122.0041.2101 – Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 2.400,00 |
| **TOTAL** | **R$ 2.400,00** |

**Total Redução ---------- R$ 2.400,00**

**Art.3º.**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

***GIOVAN DAMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Santos da Silva
**Código Identificador:**972CB6F0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de 20 ares condicionados para as Escolas Severino Batista Costa e Euzébio de Queiroz de Alto Alegre dos Parecis/RO, em conformidade com o termo de convênio Nº 262/2024/PGE -SEDUC. Processo Administrativo: ID: 9E.D79 - 0001674.02.02-2024- Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 18/11/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 104.380,00** (cento e quatro mil, e trezentos e oitenta reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de outubro de 2024.

***ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**B7227644

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 390/2024

PORTARIA Nº 390/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2111, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.VALDECI MACHADO DE ARAÚJO,matricula 152, cargo de Auxiliar Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATONº 054/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em construções em favor da empresaNICODEMOS E CHAVES LTDA- ME,inscrito no CNPJ Nº 21.218.648/0001-09, Processo Administrativo nº 558.8.10-2024/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Ofício nº 212/FMS-GAB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 28 de outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**14759541

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 391/2024**

PORTARIA Nº 391/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2111, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.DIEGO DA ROCHA DE SOUSA,matricula 1317, cargo de Agente Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATONº 048/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em construções em favor da empresaAM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME,inscrito no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27, Processo Administrativo nº 558.8.10-2024/SEMUSA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Ofício nº 213/FMS-GAB/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 28 de outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**6431EC8E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 392/2024**

PORTARIA Nº 392/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E COACY ANACLETO DE OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,matricula 2152,Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOeCOACY ANACLETO DE OLIVEIRA, matricula 744, Professor/Diretor Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 057/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da E.M.E.F Educandário Paulo Freire, Processo 921/SEMEC/2024- em favor da EmpresaMCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA- EPP,inscrita no CNPJ Nº 48.530.853/0001-61 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 216/SEMEC/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**61B23847

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 393/2024**

PORTARIA Nº 393/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de outubro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,matricula 2152,Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOeADILSON PEREIRA DOS SANTOS, matricula 530/711, Professor/Diretor Escolar, comoFISCAL DE CONTRATONº 056/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construir 06 (seis) salas de aula, sendo 03 convencionais e 03 salas midiáticas de alvenaria para atender as demandas da Escola Municipal Dom João Paulo I, Processo 773/SEMEC/2024- em favor da EmpresaPISSINATI CONSTRUÇÕES LTDA- EPPinscrita no CNPJ Nº 43.307.489/0001-51 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 215/SEMEC/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**509193D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO CONCESSÃO LICENÇA MANDATO CLASSISTA Nº 380/2024**

DECRETO Nº 380/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de outubro de 2024.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA LEIDIANE DOS SANTOS EM FAVOR DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA-SINSEZMAT.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

Considerando a solicitação da Presidente do SINSEZMAT, a Senhora Cristiane Ortega Dias, através do ofício nº. 169/SINSEZMAT/2024, datado em 24 de outubro de 2024.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica a disposição, com licença remunerada, limitada a 150% do menor vencimento pago pelo município durante o período da licença, na forma do Art. 214-a da Lei Complementar 018/97 e Lei Ordinária 717/GP/2013, para desempenho de mandato classista a servidoraLEIDIANE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF ***.578.862-**, cargo efetivo de Professora de Series Iniciais 30 Horas, matricula 1297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, entidade sindical, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 07.390.665/0001-06, com sede administrativa localizada na Avenida João Pessoa 4723, Centro, Rolim de Moura.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 24 de outubro de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B63553FD

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2024**

**Espécie**: Contrato 047/PGM/2024; **Data do Contrato**: 11/10/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP, CNPJ nº 21.765.570/0001-42; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim América, que consiste em uma área total de 303,23m², a ser construída na Avenida Compagnoni S/N Bairro Cristo Rei, Setor 1, Quadra 39, Lote 01 em Alto Alegre dos Parecis – RO. estabelecimento e saúde, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n. º 006/2024, Recursos provenientes do Governo Federal; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000742.08.10-2024/SEMUSA; **Vigência**: 25/08/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 10.3010018.1128; **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 365; **Valor Global**: R$ 837.640,00 (oitocentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais); **Nota de Empenho nº:** 1901 de 10/10/2024; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Jennifer Cosmo França Ribeiro.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de outubro de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**E0115C20

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2023**

**AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1920/2023**

**OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (acréscimo), conforme mostra a tabela abaixo:
**A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**

| Nº item | UND | Descrição | Valor reajustado |
|---|---|---|---|
| 01 | litro | GASOLINA | R$ 6,72 |
| 02 | litro | DIESEL COMUM | R$ 6,70 |
| 03 | litro | DIESEL S-10 | R$ 6,85 |

Alto Paraíso, 25 de outubro de 2024

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**ABAB0F05

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 104.630,00 (CENTO E QUATRO MIL E SEICENTOS E TRINTA REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE,** VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

**CONSIDERANDO** as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1555.29.10-2024.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 94.630,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais), conforme discriminado abaixo:

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 219 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 220 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000 | 50.000,00 |
| 225 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000 | 227 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000 | 37.990,00 |
| 225 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000 | 228 | 02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.40.00 1.500.0015.0000 | 6.640,00 |

**Parágrafo Único** - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo:

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 421 | 02.13.00 17.512 0014 2055 3.3.91.97.00 2.500.0000.0000 | 420 | 02.13.00 17.512 0014 2055 3.1.90.11.00 2.500.0000.0000 | 10.000,00 |

**Parágrafo Único** - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**5163D516

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1491.02.02-2024/SEMED**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/SUPEL/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1491.02.02-2024/SEMED**
**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/SUPEL/2024**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** A **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1491.02.02-2024/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ESCOLA MUNICIPAL MATILDE DUTRA ROZO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **PAIS & FILHOS LTDA-ME – CNPJ: 04.318.041/0001-81**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 20.690,13** (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**21384A35

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES**
**ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – NOVEMBRO DE 2024.**

**Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente**

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **Novembro de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/11/2024 até às 07:00h do dia 02/11/2024.
**FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 02/11/2024 até às 07:00h do dia 03/11/2024.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 03/11/2024 até às 07:00h do dia 04/11/2024.
**DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)**
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 04/11/2024 até às 07:00h do dia 05/11/2024.
**FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 05/11/2024 até às 07:00h do dia 06/11/2024.
**FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)**
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 06/11/2024 até às 07:00h do dia 07/11/2024.
**DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 07/11/2024 até às 07:00h do dia 08/11/2024.
**A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)**
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 08/11/2024 até às 07:00h do dia 09/11/2024.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 09/11/2024 até às 07:00h do dia 10/11/2024.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 10/11/2024 até às 07:00h do dia 11/11/2024.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 11/11/2024 até às 07:00h do dia 12/11/2024.
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 12/11/2024 até às 07:00h do dia 13/11/2024.
**RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 13/11/2024 até às 07:00h do dia 14/11/2024.
**BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)**
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 14/11/2024 até às 07:00h do dia 15/11/2024.
**DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 15/11/2024 até às 07:00h do dia 16/11/2024.
**FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 16/11/2024 até às 07:00h do dia 17/11/2024.
**RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)**
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 17/11/2024 até às 07:00h do dia 18/11/2024.
**DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 18/11/2024 até às 07:00h do dia 19/11/2024.
**DROGARIAS ULTRA POPULAR**
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 19/11/2024 até às 07:00h do dia 20/11/2024.
**FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 20/11/2024 até às 07:00h do dia 21/11/2024.
**FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 21/11/2024 até às 07:00h do dia 22/11/2024.
**DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)**
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 22/11/2024 até às 07:00h do dia 23/11/2024.
**FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 23/11/2024 até às 07:00h do dia 24/11/2024.
**FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)**
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 24/11/2024 até às 07:00h do dia 25/11/2024.
**DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 25/11/2024 até às 07:00h do dia 26/11/2024.
**A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)**
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 26/11/2024 até às 07:00h do dia 27/11/2024.
**FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 27/11/2024 até às 07:00h do dia 28/11/2024.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 28/11/2024 até às 07:00h do dia 29/11/2024.
**DROGASIL (Raia Drogasil S/A)**
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 29/11/2024 até às 07:00h do dia 30/11/2024.
**FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO** (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 30/11/2024 até às 07:00h do dia 01/12/2024.
**RD FARMA** (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**58E30EE8

---

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 166/2024**

PROCESSO Nº26.195/2024- FIA
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

CELEBRAÇÃO:26.10.2024

PARTES:

1-)FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,**CNPJ/CPF:**20.704.827/0001-93.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Custear despesas visando custear Despesas com Capacitação de Colaboradores em Primeiros Socorros Modelo Lei Lucas, Cursos NR. 23 Brigada de Incêndios, Curso de Formação de Cuidador de Criança e Adolescentes, Curso de Ordem de Ajuda para Cuidado Mais efetivo das Crianças.ID 2748500.

08.243.0031.2402.0000 -FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA
3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES0000/Sem Detalhamento3 - DESPESAS CORRENTES

Valor: R$25.000,00(vinte cinco mil reais).

Prazo: Vigência de05(cinco) meses. Até 28/04/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.195/2024- SEMDES

| ***MARIA NEUZA LUIZ GOMES*** |
|---|
| Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022 |

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 29/10/2024 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2756065**e o código verificador**EC8EB9B5**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | ADRIANA DA COSTA VERGILATO | ***.525.402-** | 29/10/2024 11:00 |

| Anexos | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Documento** | **Data** | **ID** |
| 1 | Comprovante de Publicação (Portal) 2410290048 | 29/10/2024 | 2759128 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 8-26195/2024. | Docto ID: 2756065 v1 |

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**11D528C4

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
## PORTARIA N.°092/IPEMA/2024

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º079IPEMA/2024 que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Milta Mafra.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-25/2024;

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Retificar o art. 1º e 2º da**Portaria n.º079/IPEMA/2024**que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora**Milta Mafra,**passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º**- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,**com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade,a senhora**Milta Mafra**, CPF n.º***.180.322-**, no cargo de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 07/04/2009, sob a matrícula n.º7541-8, ref/faixa salarial dos 15 anos, Classe "G", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024, Art. 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

**Art. 2º** -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 55 e 56 da Lei Municipal n.º1.155/2005 c/c Art. 2º, § único da Lei Municipal 2.877/2024)."

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 29 de outubro de 2.024.

***PAULO BELEGANTE***
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

**Publicado por:**
Paulo Belegante
**Código Identificador:**8D9625D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 165/2024
## PROCESSO Nº 25.592/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:26/10/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para:Repasse financeiro paraAquisição de equipamentos agrícolas sendo 01 (um) Debulhador de milho com cardan e conjunto de acionamento para trator, Separa os grãos, a palha e o sabugo e equipamentos industriais sendo 1 (Uma) Masseira Basculante de Massa de Pizza, Salgado Paes, capacidade mínima de 5 fitos e 1( Um) MOTOCOMPRESSOR de ar Deslocamento teóID 2727298, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00(vintemil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de28deoutubro de 2024a28 de abrilde 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25.592/2024

***DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA***
Decreto nº21.484/2024
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

**Publicado por:**
Lindomar de Melo Cunha
**Código Identificador:**4693757D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PREGÃO ELETRÔNICO N° 90123/2024/SML/PMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90123/2024/SML/PMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17528/2024/SEMSAU**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**
**Objeto:**Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns, para eventual e futura aquisição de serviços prestados de forma continuada, em VIGILÂNCIA e SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, preventiva e ostensiva, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, nas dependências das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, pelo prazo inicial de 12 meses.Com o valor total estimado em R$ 2.831.123,04.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeira**designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90123/2024** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/11/2024até às 08h59min do dia 19/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/11/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),29 de outubro de 2024.

***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira
**Código Identificador:**B57E07E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23983/SEMPOG/2023**

Considerando Decreto Municipal 21.363/2024, queRegulamenta, no âmbito da Administração Pública doMunicípio de Ariquemes/RO, sobre procedimentos aserem adotados para a contratação de remanescentede licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 deabril de 2021:

Considerando Parecer Jurídico 845/2024Parecer 845 de 19/08/2024 (ID 2600653)que opinapela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90,caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021);

Considerando adjudicação realizada sob Id.Termo de Adjudicação 02 de 11/10/2024 (ID 2726068);

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais,e com respaldo ao art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.363/2024resolvem**ratificar**todos os atos do procedimento licitatório, em especial à convocação da segunda colocada,**HOMOLOGANDO**a Concorrência Eletrônica de Licitação n°17/2023,referente ao Processo Administrativo nº23.983/2023 cujo objeto é:Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, adjudicado àempresaBWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ:15.800.170/0001-28,classificada em segundo lugar, com valorglobal correspondente a**R$ 5.947.323,09 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos, conformeTermo de Adjudicação 02 de 11/10/2024 (ID 2726068).**

Ariquemes, 25 de outubro de 2.024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita de Ariquemes

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Publicado por:**
Gisele Jasset de Mendonça
**Código Identificador:**FC005030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 109/2024 PROC. N.º 19.900/SEMSAU/2024**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 109-2024 de 24/10/2024 (ID 2752077) e Parecer Jurídico Parecer 1106 de 25/10/2024 (ID 2755126), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo agulhas, cânulas, cateteres, equipos, lâminas, seringas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 109/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.900/2024, em favor das empresas: **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79**, com valor de R$229.929,50 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62**, com valor de R$5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77**, com valor de R$7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23**, com valor de R$150.972,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e setenta e dois reais); **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64**, com valor de R$53.849,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais); **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61**, com valor de R$49.860,50 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); **DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14**, com valor de R$1.686,00 (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais); **RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.388.441/0001 -15**, com valor de R$1.377,50 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001 -32**, com valor de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64**, com valor de R$7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$511.286,00 (quinhentos e onze mil e duzentos e oitenta e seis reais).**

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gisele Jasset de Mendonça
**Código Identificador:**A7DA052D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.248/2024**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 08.593.703/0003-44

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 226.857,78 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Francenildes Macedo dos Santos
Fiscal do Contrato: Marinaldo Gonzaga

Ariquemes/RO, 22 de outubro de 2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/10/2024 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**D0738C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.248/2024**

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 08.593.703/0003-44
OBJETO: Alteração de cláusulas no contrato nº 416/2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 24 de outubro de 2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO***
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/10/2024 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**4AD93720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**SEMPOG - ADMINISTRATIVO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Elizete Gonçalves de Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto Nº 18.111, de 11 de novembro de 2021, e Considerando a necessidade de organizar e otimizar o fluxo de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando a importância de garantir a tramitação célere e o arquivamento adequado de processos administrativos inativos; Resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos e procedimentos para o encerramento e arquivamento de processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º Qualquer processo administrativo que, após o apontamento de exigências, permanecer sem manifestação das partes por um período de 10 (dez) dias será considerado inativo e poderá ser encerrado. No entanto, para processos de licenciamento de obras, o prazo para arquivamento e encerramento será de 120 (cento e vinte) dias após serem considerados inativos, conforme disposto no Art. 42º da Lei Municipal nº 2.881 de 27 de agosto de 2024. Art. 3º O encerramento do processo administrativo ocorrerá da seguinte forma: I. Apontamento formal das exigências às partes envolvidas no processo; II. Notificação às partes sobre o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; III. Encerramento definitivo do processo caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido. Art. 4º Após o encerramento, os processos serão arquivados de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, observando-se as diretrizes de conservação documental previstas em lei. Art. 5º Os processos arquivados poderão ser reativados, a pedido da parte interessada, desde que demonstrada justificativa dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir do arquivamento. Art. 6º Caberá à Diretoria de Planejamento Urbano DIPUR monitorar os prazos de inatividade dos processos administrativos e proceder com os trâmites de encerramento e arquivamento conforme os termos deste Ato Normativo. Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Instrução Normativa 1 de 22/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2745679 e CRC: 739DEA1F). Pág: 2/2

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2024.

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021 (Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/10/2024 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Natália Santos de Angelo
**Código Identificador:**2A3EC018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 20779/2024/SEMSAU**

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 8-20779/2024por inexigibilidade de licitação amparada pelo (v. art. 74, I*V*, Lei 14.133/2021),depessoas jurídicas credenciadas no credenciamento nº. 004/2024, proc. adm. nº. 1-8.066/2024/SEMSAU, e com razões remissas ao Relatório - SML 50 de 18/10/2024 (ID 2740032) e Parecer 1110 de 25/10/2024 (ID 2755507) cujo objeto é: Realização de Serviços de Esterilização Cirúrgica (Castração) em caninos e felinos de ambos os sexos, visando atender o controle populacional de tais animais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, em favor de **CLINICA VETERINARIA & PET SHOP ANIMALVET LTDA.** Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 37.460,82 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).**

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 18.987/PGM/2022

*Elaborado por: Vicente Ferreira do Nascimento Neto*

**Publicado por:**
Vicente Ferreira Nascimento Neto
**Código Identificador:**F826FF89

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024**

**Ata de Registro de Preços** nº 18/2024
**Referente ao Pregão Eletrônico:** Nº 90030/2024
**Validade:** 22/04/2024 a 21/04/2025 - 12 (doze) meses
**Processo:** 2102/2023.

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações**, por um

período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN
CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL: 69 9 8477-7990
E-MAIL: lmbresolin@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Foz do Iguaçu nº 1722, Setor 03, BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Antônio Bresolin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.347.109-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | UND. | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até 100 (CEM) PÁGINAS. Com capa e contracapa em material (plástico) específico. | Serv. | 570 | R$ 6,00 | R$ 3.420,00 |
| | ENCADERNAÇÕES A4, até 50 (cinquenta) páginas com capa e contracapa em material (plástico) específico. | Serv. | 450 | R$ 5,15 | R$ 2.317,50 |
| | FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO COLORIDO. Tamanho A4, Gramatura: 120g. | Serv. | 5400 | R$ 1,56 | R$ 8.424,00 |
| | FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO. Tamanho A4. | Serv. | 57.750 | R$ 1,11 | R$ 64.102,50 |
| | FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4. | Serv. | 59.000 | R$ 0,46 | R$ 27.140,00 |
| | FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA COLORIDO. Tamanho A4. Gramatura: 120g. | Serv. | 625 | R$ 0,85 | R$ 531,25 |

Obs: A íntegra da Ata nº 18/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**2387838F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2024/SLC PROCESSO N.º 2225/SEMAST/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM)**.** Tendo como objeto: **Aquisição de cestas básicas natalinas (gêneros alimentícios),** valor estimado: **R$ 23.772,50** (vinte e três mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/11/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de outubro de 2024.

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**9E0838B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2089/2024**

*"Prorroga a Lei Municipal nº 942/2015 a prorrogação do Plano Municipal de Educação, com validade até 31 de dezembro de 2025, promovendo adequações nos textos com acrescimos de artigos, mantendo as metas da Lei Municipal nº 942/2015, e Dá Outras Providências."*

O **Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica prorrogado a Lei Municipal 942/2015, o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência até 31 de dezembro de 2025, integrando-se ao texto o seu Anexo Único, em conformidade com o inciso I do Art. 11 da LDB nº 9.394/96 e o Art. 8º da Lei Federal nº 13.005/2014.

**Art. 2º** Fica acrescentado o artigo 7-A na Lei 942/2015, que terá a seguinte redação:

**7-A. As metas de valorização dos servidores das áreas específicas da educação serão implementadas por leis próprias e não concorrerão com direitos congruentes as áreas já contempladas nos Planos de Cargos e Carreiras.**

**Art. 3º** Fica acrescentado o artigo 7-B na Lei 942/2015, que terá a seguinte redação:

**Art. 7 – B. Os servidores que até a data da públicação desta Lei, que preencherem os requisitos previstos na Meta 17.2 do Anexo da Lei Municipal nº 942/2015, serão contemplados e reconhecidos nos seguintes termos:**

**I – Pagar os percentuais de 3% a 9%, nos termos propostos na Meta 17.2 do Anexo da Lei nº 942/2015, por meio de rubrica própria (Cód. 123), os quais terão incidência previdenciária para fins de cômputo na aposentadoria, sendo vedada a incorporação ao salário base e quaisquer reflexos de natureza remuneratória.**

**Parágrafo único. Os servidores que não preencheram os requisitos até a publicação desta Lei, não farão jus aos benefícios deste Artigo.**

**Art. 4º** Fica acrescentado o artigo 7-C na Lei 942/2015, que terá a seguinte redação:

**Art. 7 - C. Os servidores que, até a data da publicação desta Lei, preencherem os requisitos previstos na Meta 18.14 do Anexo da Lei Municipal nº 942/2015, serão contemplados e reconhecidos nos seguintes termos:**

**I – Conceder aos profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.**

**Parágrafo único. Os servidores que preencherem os requisitos até 31/12/2024 a partir da publicação desta Lei, farão jus aos benefícios deste Artigo.**

**Art. 5º** Fica acrescentado o artigo 7- D na Lei 942/2015, que terá a seguinte redação:

**Art. 7 – D Esta Lei terá como objetivo o cumprimento das metas estabelecidas no ANEXO I. Quando as metas envolverem dispêndios de natureza financeira e orçamentária, sua implementação se dará por meio de lei específica, com a devida indicação dos custeios nos elementos de despesa, conforme os**

**termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normativas pertinentes.**

**Art. 6º** Os benefícios reconhecidos nos artigos 7-B e 7-C serão convalidados com data retroativa a 07 de outubro de 2024.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sua validade é até 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**2C82DDA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.103 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de servidores Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Saúde – 2.3F4.5B1 resolve:

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Prorrogar o contrato de teste seletivo da servidora abaixo relacionada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Bruna Pechim Saldanha – Cargo de Médica de Clínica Geral – Vigência 21/10/2024 a 20/04/2025.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima.

Buritis-RO, 24 de outubro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**7B088B4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2726/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº073/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2726.20.04-2024/GABINETE** objeto: **(Custeio de taxa de inscrição para participação de Servidor no Curso Divida Ativa no Município)**, em favor da empresa:

**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26.** A proposta no valor de R$ R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Buritis-RO, 25 de outubro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**79414823

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.110, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS.

**Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo:2762.10.11.2024

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias** a contar de 09 de outubro de 2024 de acordo com o § 2º do artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, a servidora **CREUZA FERREIRA COELHO DOS SANTOS, cargo Trabalhadora braçal nv III 40 horas.**
**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2024.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**19238B25

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2372/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 071/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2372.20.10-2024/SEMAGRI**, objeto: (**Aquisição de Tubos Metálicos)**, de acordo com o inciso I, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

**ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ:72.343.882/0001- 07,** a proposta no valor de **R$ 721.180,00 (**setecentos e vinte e um mil cento e oitenta reais**).**

Buritis-RO, 29 de outubro de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**CE3C2300

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 128/2024-PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS**

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

**EDITAL 128/2024**
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, convoca candidato (a)s

aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
**PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS**

| Insc.: | Nome: | Data de Nasc.: | Situação Insc.: | Nota: | Classif.: |
|---|---|---|---|---|---|
| 215 | KERLLEY RATUNDE DE SOUZA | 31/10/1998 | **Classificado** | 65 | 28º |

Cabixi, 29 de outubro de 2024.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karina Manochio
**Código Identificador:**CA9079F0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP**
**PREGÃO ELETRONICO N° 045/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Pregão Eletrônico n.º 045/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1439/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de analisador de bioquímica automatizado para a Unidade Mista de Saúde - Hospital de Pequeno Porte - HPP para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 83.748,39 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Data de Abertura: 12 de novembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h00min às 13h00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 29 de outubro de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***ALLISON MAICON BENTO PRETTO***
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

**Publicado por:**
Edlaine Machado Stelmach
**Código Identificador:**EB0628EC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
[REPUBLICAÇÃO]
Concorrência Eletrônica n.º 005/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1533/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para realização da obra denominada Revitalização/reforma da Praça do Evangelho na Avenida Tamoios, em Cabixi-RO.
Tipo: Menor Preço GLOBAL.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R$ 601.928,77 (seiscentos e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)
Data de Abertura: 14 de novembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: O Edital poderá ser consultado e retirado das 07h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira,

na sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema oficial de licitações do Município (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações Complementares: Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi – RO, 29 de outubro de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***ALLISON MAICON BENTO PRETTO***
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

**Publicado por:**
Edlaine Machado Stelmach
**Código Identificador:**819A464A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
### DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ATO DO PRESIDENTE Nº 016/2024 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO),

**R E S O L V E**

Art. 1º Decretar **LUTO OFICIAL**, de três dias (03), contados a partir desta data no âmbito do Poder Legislativo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Eliana Amantino Maciel da Silva**, esposa do Vereador **Antônio Pereira da Silva**.

**Art. 2º A Milésima Ducentésima Trigésima Sétima Sessão Ordinária do 2º período Legislativo, da 8º Legislatura do dia 28/10/2024 às dezenove horas será realizado no dia 31/10/2024 as 19h00min.**

Art.3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOVITI PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Valdeni de Lima Franco
**Código Identificador:**0E9C690A

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 48/2024, que tem por objeto**: Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais vinculadas a SEMECET, com superávit do FUNDEB**: em favor das empresas: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 42.584.277/0001-59, no valor de R$ 62.073,00 (sessenta e dois mil setenta e três reais); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor de R$ 42.377,86 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos); A. PAZINATO MARINGA– CNPJ: 04.352.905/0001-81, no valor de R$ 30.352,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais); AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA– CNPJ84.558.808/0001-89, no valor de R$ 633,71 (seiscentos e trinta e três reais e setenta e um centavos); J R MACHADO IMP. E EXP– CNPJ: 53.553.859/0001-94, no valor de R$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais); OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Cacaulândia 29 de outubro de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
**Código Identificador:**D9AF1A1E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024/CIMCERO/SEMUSA.

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49.

**Processo Administrativo** n°11-2294/2024/PMCNR.

**Contrato**: 090/2024 (ID 391114).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

**Objeto**: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

**Vigência**: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

**Valor Total:** R$ 5.329,50 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento -

APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2024.

***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**AD841FA0

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024/CIMCERO/SEMUSA.**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.

**Processo Administrativo** n°11-2294/2024/PMCNR.

**Contrato**: 088/2024 (ID 391101).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

**Objeto**: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

**Vigência**: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

**Valor Total:** R$ 32.313,00 (trinta e dois mil, trezentos e treze rais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2024.

***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**F32F16F6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 812 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora JAENE FACHINETI DOS SANTOSe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2665/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **JAENE FACHINETI DOS SANTOS** Agente de Endemias sob matrículas n° 491-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de 01/11/2024 à 29/01/2025, referente o período aquisitivo de 30/12/2013 - 29/12/2018.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**F83420DC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 813 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Concede afastamento a servidora RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS sem qualquer prejuízo, por motivo de casamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o que dispõe o artigo n° 105 da Lei Complementar n° 005/2009 de 21 de dezembro de 2009, *Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço: III - até oito dias por motivo de:*
*a) casamento;*

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS, Contadora**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de 23/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de casamento conforme documentos apresentados no Processo n° 10-1956/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**8054F764

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO N° 208 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

*DISCIPLINA A ATUAÇÃO E DEFINE DIRETRIZES PARA A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO/IPECAN.* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,** Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como o Art. 64 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto naLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**CONSIDERANDO**a necessidade de regulamentar a Diretoria Executiva do IPECAN;

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**. Este Decreto estabelece a atuação da Diretoria Executiva do IPECAN, igualmente define as diretrizes para o funcionamento e disciplina as condições para nomeação dos membros participantes.

**Art. 2º.**Para fins desse decreto considera-se:

I - Diretoria Executiva: É o órgão de execução dos atos de gestão da unidade gestora do RPPS eresponsável pelo fornecimento de informações aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

II - Superintendente: Servidor efetivo responsávelpor administrar, gerenciar e fiscalizar os atos de gestão do instituto, devidamente indicado pelo gestor municipal;

III - Diretor Administrativo e financeiro: Servidor efetivo responsável por*planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras do RPPS, devidamente indicado pela Superintendente;*

IV - Diretor de Benefícios: Servidor efetivo responsável*por gerenciar e planejar todas as atividades relacionadas á gestão e implementação de benefícios, devidamente indicado pela Superintendente;*

V - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência instituído no âmbitoda União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data depublicação da Emenda Constitucional n° 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, osbenefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;

VI - Dirigentes da unidade gestora: representante legal ou o detentor da autoridade maiselevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção daunidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva,ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ouinstância superior de direção;

VII - Cargo efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidasem estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público deprovas ou de provas e títulos;

**Art. 3º.** A designação da Diretoria Executiva regulamentada neste Decreto dar-se-á de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei nº

839 de 31 de maio de 2019; No art. 8ºB da Lei nº 9.917 de 1998; Na Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022; Portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020; Lei nº 13.846, de 2019; Inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**§1º.** Os servidores nomeados para os cargos de Superintendente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Benefícios deverão obrigatoriamente compor a Diretoria Executiva do RPPS.

**Paragrafo Único:** Os membros da Diretoria Executiva deverão cumprir as atribuições dos seus cargos definidos na legislação local.

**CAPÍTULO II**

**DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 4º. Compete a DiretoriaExecutiva**tomar decisões críticas, gerenciar recursos, supervisionar as operações gerais e servir como ponto central de comunicação entre as operações do RPPS e os conselhos.

**Art. 5º.** Compete ao Superintendente realizar as atribuições descritas no art. 70 da lei 839/2019.

**Art. 6º.** Compete a Diretor Administrativo e Financeiro as atribuições descritas no art. 82 da lei 839/2019.

**Art. 7º.** Compete ao Diretor de Benefícios cumprir as atribuições descritas no art. nº 83 da lei 839/2019;

**§2º.** Os dirigentes da unidade gestora deverão comprovar, conforme previsto no inciso I do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**§3º.** Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

**CAPÍTULO III**

**REQUISITOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO SUPERIOR**

**Art. 8º.** Os dirigentes da unidade gestora comprovarão, como condição para ingresso nas respectivas funções, os requisitos previsto nos incisos III e IV do art. 8º-B da Lei nº 9.717 além dos descritos:

I Possuir experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
II Ter formação de nível superior.

**Art. 9º**. Omandato dos membros da Diretoria Executivaserá com Dedicação Exclusiva a autarquia,

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º.** Os cargos de nomeação da Superintendente são de livre nomeação e exoneração observados os prazos de validade da certificação.

**Art. 11º.** O servidor deixará de fazer parte da Diretoria Executiva automaticamente ao desligamento dos cargos mencionados no §1º.

**Art. 12º.** Os dirigentes da unidade gestora do RPPS que compõe aDiretoria Executiva, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções deverão cumprir o contido na Lei 9717/98, Portaria 1467/2022, inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, Lei 13846/2019 e Lei 839/2019 e suas alterações concomitantemente.

**Art. 13º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**89E76D50

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 814 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2544/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2544/2024 Contrato n° 104/2024 (OBJETO: Contratação de Serviços de Dedetização, Desinfestação, Desratização, Descupinização, Controle e Afugentamento de Pombos, Serviço de Limpeza e Vedação de Forro e Limpeza de Reservatórios de Água.) da Secretaria Municipal de Administração.

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Gestor** | Átila Santos Silva | 26393 |
| **Fiscal** | Erick Ferreira Aleixo | 26370 |
| **Preposto** | Kaique De Araujo Mendes | 1210 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**33AD61D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO**

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 29/10/2024 referente à 3ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), oriundos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, depositados na conta corrente 8988-5, agência 8291-0 Conselho Escolar C.E.M.E.I. Paulo Coelho, CNPJ: 11.650.451/0001-90 Processo Administrativo nº 176/2024 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2024.

***FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO***
Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.727/2024/GAB-PMCN

**Publicado por:**
Karine Dos Santos Inácio
**Código Identificador:**4C83BA68

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA Nº 050/CMCJ/2024.**

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2024".

**A Presidente Interina da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE**
**Artigo 1º - SUBSTITUIR** o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra. **LUCIMAURA PINTO MARTINS**, nomeada na portaria 007/CMCJ/2024.

**Artigo 2º - NOMEAR** a Sra. **NELIZE GOMES DA SILVA VICCIOLI** como membro da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

**Artigo 3º -** Ficando assim os Servidores:

Servidora – Yasmin Oliveira de Lara - Presidente
Servidora – Nelize Gomes da Silva Viccioli – Membro
Servidor – Redinaldo Leite Siqueira – Membro
Servidora – Laísa da Silva Braga – Membro

**Artigo 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Ficam revogadas às disposições em contrário

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente Interina

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**3EF415AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 90/GP/CMCJ - 2024.**

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 65/2024 publicadono dia 15/08/2024. Edição 3792. Código Identificador: C80AB8E6, e demais alterações. **MARIA CLEIDE BARBOSA DE SOUZA**, inscrito na matricula nº 11, passa a exercer o cargo de **DIRETORA LEGISLATIVA – DL/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari -RO, 29 de outubro de 2024.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente Interina

***EDCARLOS DOS SANTOS***
1º Secretário

***MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO***
2º Secretária

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**91526A2E

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9725/2024 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2024, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 11°, da Lei n° 1.541 de 17 de janeiro de 2024,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
**Art. 1º -** Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no **PPA, LDO e LOA 2024**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB no valor de **R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais),** visando atender as necessidades com concessão de diárias civis. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃ** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.23.00** | SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **04.122** | Administração Geral | | |
| **PROGRAMA** | **0124** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMINF | | |
| **AÇÃO** | **2179** | MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMINF | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.39** | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 195 | 25.200,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 25.200,00** |

**TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais)**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **UNIDADE ORÇ** | **02.05.00** | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB | | |
| **SUB-FUNÇÃO** | **15.451** | Infra-Estrutura Urbana | | |
| **PROGRAMA** | **0006** | PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO | | |
| **AÇÃO** | **2007** | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| **CAT.ECONÔMICA** | **3.3.90.14** | DIARIAS CIVIS | 599 | 25.200,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 25.200,00** |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais)**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B93604B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 044/LEG/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar a Portaria de designação **nº 031/LEG/2024**, a qual nomeia os Senhores vereadores**, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD - Presidente, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO - Relator e ANDRE DE OLIVEIRA – PSD - Membro,** para comporem a Comissão Processante de **n° 002/CP/2024**.

**Art. 2º** - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência 29 de outubro de 2024**

***LEVY TAVARES - UNIÃO***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Edisiomar Custódio Figueredo
**Código Identificador:**FCD4BCA9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 031/LEG/2024.**

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - UNIÃO, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designa** os vereadores **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD - Presidente, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIÃO - Relator e ANDRE DE OLIVEIRA – PP - Membro** para comporem a Comissão Processante de **n° 002/CP/2024**.

**Artigo 2º** Esta Comissão Processante (CP) suposta prática de improbidade administrativa referente a Denúncia, e pedido de afastamento e abertura do processo de cassação do prefeito Cicero Aparecido Godoi.

**Artigo 3º.** Esta comissão terá prazo de 90 (noventas) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período**.**

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

**Gabinete da Presidência 29 de outubro de 2024.**

***LEVY TAVARES – UNIÃO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edisiomar Custódio Figueredo
**Código Identificador:**AA33ED4E

**CPL**
**ATA DE JULGAMENTO FINAL**

**ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Dispensa de Licitação** nº 023/SEMEC/2024
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA TREINAR E CONFECCIONAR O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

**Período de propostas:** de 23/10/2024, às 08:00, até 23/10/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.

**PREAMBULO**
Na data de 28/10/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
**RELATÓRIO DE FORNECEDORES**
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

| DADOS PARTICIPANTES | EMPRESA 1 | EMPRESA 2 | EMPRESA 3 |
|---|---|---|---|
| FORNECEDOR | ANDRE POUBEL ALMODES COUTINHO | CERTAME CONSULTORIA DE TREINAMENTOS E SERVIÇO | SINGUS AUTOMOÇAO EIRELI ME |
| CNPJ | 32.007.672/0001-15 | 10.176.098/001-96 | 28.869.262/0001-06 |
| Status | HABILITADO | HABILITADO | HABILITADO |

**RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL**
Não houve proposta inscrita no período de publicação.
**RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA**

| CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS |
|---|---|---|
| 1º | ANDRE POUBEL ALMODES COUTINHO | R$ 5.000,00 |
| 2º | CERTAME CONSULTORIA DE TREINAMENTOS E SERVIÇO | R$ 7.500,00 |
| 3º | SINGUS AUTOMOÇAO EIRELI ME | R$ 8.000,00 |

**DESCLASSIFICAÇÃO**
Não houve desclassificação.
**HABILITAÇÃO**
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
**OCORRÊNCIAS**
Nenhuma ocorrências foi registrada.
**DO JULGAMENTO**
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a ANDRE POUBEL ALMODES COUTINHO, CNPJ 32.007.672/0001-15 do presente processo licitatório.
**ENCERRAMENTO**
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 28/10/2024 ás 08:50.

***DENIZE REGINA DOS SANTOS***
Agente de Contratação
Port. 001/GAB/2024

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**7CC1945A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
**Processo Administrativo nº**: 185/2024.
**Modalidade**: Inexigibilidade nº 019/2024.
**Data da Adjudicação**: 29/10/2024.
**Data da homologação**: 29/10/2024.
**Objeto da Licitação**: Contratação por inexigibilidade da empresa *INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, n° 410 Sala 905 Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38***,** para inscrição de 03 (três) servidores/vereadores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 15 horas de "Curso/treinamento:**

**Governança de etapas de execução para prefeito, vereadores e servidores"**

**Fornecedor:** *instituto Rui Barbosa escola de gestão pública LTDA, localizado na rua dos guajajaras, n° 410 sala 905 centro – belo horizonte/mg – cep 30.180-912 - portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38*

**VALOR:** R$. 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Costa Marques 29 de Outubro de 2024.

***ADIMILSON CARLOS CASSOL***
Presidente /CMCM

**Publicado por:**
Gildson Nascimento Costa
**Código Identificador:**840976EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srº Adimilson Carlos Cassol, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:
**Processo Administrativo nº**: 186/2024.
**Modalidade**: Inexigibilidade nº 020/2024.
**Data da Adjudicação**: 29/10/2024.
**Data da homologação**: 29/10/2024.
**Objeto da Licitação**: Contratação por inexigibilidade da empresa *D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS LTDA, Localizado na Rua Ronilson Medeiros, n° 3394 Bairro Setor 02 – Monte Negro/RO – CEP 76.888-000 - Portador do CNPJ: 33.742.886/0001-06,* para inscrição de 06 (seis) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 12 horas de "Curso/treinamento: Encerrando de contas e a lei de responsabilidade fiscal".**
**Fornecedor:** *D. S. Comercio, Importação e Serviços Públicos LTDA, localizado na rua Ronilson Medeiros, n° 3394 bairro setor 02 – monte negro/ro – cep 76.888-000 - portador do CNPJ: 33.742.886/0001-06.*

**VALOR:** R$. 6.000,00 (Seis mil reais).

Costa Marques 29 de Outubro de 2024.

***ADIMILSON CARLOS CASSOL***
Presidente /CMCM

**Publicado por:**
Gildson Nascimento Costa
**Código Identificador:**E7DE0A4E

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1872024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

A Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, juntamente com a autoridade competente, CANCELA o Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de licitação de número 021/2024. O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, o Sr. Adimilson Carlos Cassol, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar justificativa para o Cancelamento do Processo administrativo nº 187/2024 instaurado pela Inexigibilidade de Licitação n° 021/2024, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO:
Trata-se do Cancelamento do Processo administrativo formado pela Inexigibilidade de Licitação n° 021/2024, que teve como objetivo **curso/treinamento de Capacitação com duração de 12 horas de "Plano de implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais (bens moveis, imóveis e estoque integrados a contabilidade pública municipal) exigências e prestação de contas-2024"**, Deste Poder Legislativo Municipal da cidade Costa Marques-RO.

DA SÍNTESE DOS FATOS:
A empresa *R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL-ME, inscrita no sob o CNPJ: 08.571.023/0001-68*, CANCELOU o treinamento, informado pela Comissão Responsável, com base nisso, foi Cancelado o referido processo de Inexigibilidade.

Considerando que não foi assinado o contrato administrativo com a empresa, não foi dado continuidade no processo, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

**Conforme:**
**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/10/2024. Edição 3839**

Costa Marques-RO, 29 de Outubro de 2024.

***RAULY GONÇALVES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildson Nascimento Costa
**Código Identificador:**03812282

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 14/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATONº14/2024**

Processo Administrativo nº**3-10/2024**. Contrato Administrativo nº**14/2024**, firmado entre o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC**, ora Contratante, ede outro lado a empresa**ARIQUEMENDES SERVIÇOS CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.061.316/0001-08**,**ora Contratada.**Objeto Contratado**:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA AO RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, OBJETIVANDO AUXILIAR O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUJUBIM NO INCENTIVO A ADESÃO DAS MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, NO INTUITO DA EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRÓ-GESTÃO.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 14/2024, pelo período de 90 (noventa) dias. Celebrado em: 16/09/2024.

***ELIAS CRUZ SANTOS***
Superintendente do INPREC

**Publicado por:**
Ana Maria da Silva
**Código Identificador:**29840B21

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10687/GAB/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIODA SERVIDORAMARIA CARMELI PEIXOTO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10687/GAB/2024**

**DE 29 de outubro de 2024**

"Dispõe sobre Licença Prêmioda Servidora MARIA CARMELI PEIXOTO, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:**Processo Administrativo Nº 366-1/2022

**Considerando:**Requerimento Licença Premio De 22/10/2024 (Id 245244),Ficha Individual De Servidor Maria Carmeli Peixoto De 10/10/2024 (Id 242788),Parecer Jurídico Referencial De 10/10/2024 (Id 242789)eDespacho 837 de 23/10/2024 (ID 245582)o qual consta legalidade da cedênciade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendoreferente aoperíodo de**01/07/2011 à 30/06/2016 e 01/07/2016 á 30/06/2021.**

**DECRETA**

**Art. 1º-Fica Concedido45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de**01/07/2011 a 30/06/2016 e 45 (quarenta e cinco)** referente ao período aquisitivo **01/07/2016 á 30/06/2021,**da servidora **MARIA CARMELI PEIXOTO**,cadastro Nº 1151-2, função: Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º-**O Período correspondente se dá em **10 de outubro de 2024 até o dia 07 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º-**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com data retroativa a contar do dia 10 de outubro de 2024.** Revogam-se as disposições ao contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**D4179C9D

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10668/GAB/2024 29 DE OUTUBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 10668/GAB/2024 29 de outubro de 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de2023 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)**,na unidade orçamentária a seguir, distribuídos a seguinte dotação:

**SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.990,00**

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 54
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$2.990,00**

**Artigo 2°** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

**ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.990,00)**

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999 9999. Reserva de Contingência e Contingência RPPS
9.9.99.99 Reserva de Contingência /Reserva do RPPS
Ficha: 166
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ (2.990,00)**

**Artigo 3º** -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.
**Artigo 4º**- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
**Artigo 5º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesas com serviços prestados por terceiros, na forma de Pessoa Jurídica.
Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e da Lei Municipal nº 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0006.2020 | 3.3.90.39 | 1.500 | | R$: 2.990,00 |
| 9999.9999 | 9.9.99.99 | 1.500 | R$:(2.990,00) | |
| **TOTAL** | | | **R$: (2.990,00)** | **R$: 2.990,00** |

Governador Jorge Teixeira, 29 de outubro de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**FC1DA2CB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2746/CMGM/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º.** Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), no valor de**R$ 6.954,00 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**utilizando como recurso de anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

**Anulação:**
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 007 - 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 5.454,00
FICHA 024 - 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.500,00

**Suplementação:**
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 010 - 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL R$ 6.954,00

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de outubro de 2024.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Rafael Arthur da Costa Manso
**Código Identificador:**AC7EAED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-CPLMO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-CPLMO**
**PROCESSO Nº 2059/2024 – COMAD**

**O Município de Guajará-Mirim - RO**, através do **Departamento de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 15.660/GAB.PREF/2024, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA,*** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a ***Contratação de empresa especializada em construção civil para execução do Portal da entrada da cidade de Guajará-Mirim/RO***., Valor Estimado: **R$: 453.695,42(quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 13 de novembro de 2024, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/___Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do **fone/fax: (069) 3541-6858. (69) 98425-0443.**

**Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2024.**

***NAZIMERI REGIS CABRAL***
Presidente da Comissão Contratação-PMGM

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**B6B7C204

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO 27/2024 PROCESSO Nº 2227/2024 CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MESA EDUCACIONAL SEMED**

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2227/2024 e conforme Parecer Nº 1011/24, Id: 531194, referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, Consórcio CIEDEPAR - Consórcio intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná,**HOMOLOGO**, em favor da Empresa**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ Nº 79.788.766/0001-32, no valor**R$ 633.360,00**(seiscentos e trinta e três mil trezentos e sessenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de outubro de 2024.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**4B43B144

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 16.392/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**EDINÉIA TIBURCIO PINHEIRO,**cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**3° Quinquênio 2017/2022,**no período intercalado de**novembro/2024, janeiro/2025 e março/2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 29 de outubro de 2024.**

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**BEB33BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2627- DIÁRIA- RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES**

Portaria nº 2627/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 **(Cinco)** diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 650,00** (**Seiscentos e Cinquenta Reais**), na função: DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **o DISTRITO de SURPRESA**, no período de **14** à **18/10/2024**, para "Realizar Inspeção em Mercados; Hotéis; Escolas e Posto de Saúde, conforme Lei 6427 de 20 de Agosto de 1977 e RDC 2016/2004. **RE*CURSO NUVEPA. Ficha 256.***
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Outubro de 2024

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**A8999C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2571- DIÁRIA- RICARDO JORGE B RIBEIRO**

Portaria nº 2571/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **27/08/2024**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada do Programa de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU, e Levar/Buscar Medicamentos/Materiais Hospitalares de Troca/Doações com outros Municípios na Casa de Apoio do CIMCERO".
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**E27F8CE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2572- RICARDO JORGE B RIBEIRO**

Portaria nº 2572/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **03/10/2024**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada do Programa de Insulinas, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU".
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB-PREF/2024

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**A1197CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2540-DIÁRIA- MARLENE ALVES DOS S LEITE**

PORTARIA Nº 2540/GAB/PREF/2024

Guajará Mirim, 18 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Municipal de Saúde MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE, e dá outras providências.

**Artigo 1º**. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 05 (Cinco) diária, no valor unitário de R$ 350,00 (**Trezentos e Cinquenta Reais**), perfazendo um **Total de R$ 1.750,00 (Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** para a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **06/11/2024** até **VILHENA-RO,** onde irá "Participar das Reuniões Regimentais da Câmara Técnica, COSEMS/RO, e da 10ª Reunião Ordinária da CIB/2024, e 2ª Reunião Itinerante de CIB, que irá nos dias **07** e **08/11/2024**, conforme Ofício nº 52.111/2024/SESAU-COSEMS, em anexo. Sendo o **retorno** dia **09/11/2024**. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha **209.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeita

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**5E937564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2407-LOTAÇÃO- LUCIANO DANTAS LIMA**

PORTARIA N° 2407/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de outubro de 2024.

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **LUCIANO DANTAS LIMA**, na função de **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor **a partir** desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**59A684C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2422-LOTAÇÃO- FERNANDES MORAES DA SILVA**

PORTARIA N° 2422/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Outubro de 2024

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **FERNANDA MORAES DA SILVA**, cargo de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA em SAUDE da FAMÍLIA/EOU SAÚDE COLETIVA**, para exercer suas funções laborais no **NUVEPA (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, executando atividades EPIDEMIOLÓGICAS**, como os **RESÍDUOS HOSPITALARES,** cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**DF428099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2432-LOTAÇÃO- MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA**

PORTARIA N° 2432/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Outubro de 2024

A ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções na **SEMSAU**, no **SETOR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**72D633A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2440-LOTAÇÃO- WILMALY LIMA PONTES**

PORTARIA N° 2440/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Outubro de 2024

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **WILMALY LIMA PONTES**, na função de **FISCAL da VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, para exercer suas funções laborais no **SETOR de VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **08/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**72BAED68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2462-LOTAÇÃO-DIONE FRANÇA PIMENTA**

PORTARIA N° 2462/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Outubro de 2024

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **DIONE FRANÇA PIMENTA** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), no período de **07:00** às **13:00**, no setor de VIGILÂNCIA **EPIDEMIOLÓGICA**, cumprindo **40 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para desempenhar também serviços de Vigilância Epidemiológica, com promovendo a Detecção e Prevenção de Doenças e Agravos TRANSMISSÍVEIS e seus fatores de risco. (GUIAV. Edição 2007), a partir das **13:30** até **19;30**, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º*** Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/03/20224**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**29EF2CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2497-LOTAÇÃO- CRLA MADALENA ARZA FRAZÃO**

PORTARIA N° 2497/SEMSAU Guajará Mirim, 14 de Outubro de 2024

***A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **CARLA MADALENA ARZA FRAZÃO,** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções laborais no **ALMOXARIFADO/SEMSAU**, cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra vigor com data retroativa do dia **08/10/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**D240AD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2024 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA**

RESULTADO DEFINITIVO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2024 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA
DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

Classificação de acordo com a pontuação recebida:

1 – Proposta 01: PROJETO TRANSFORMANDO FUTUROS COM A MUSICALIDADE
Organização da Sociedade Civil: Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo CNPJ: 05.550.438/0001-67
Valor do projeto: R$ 30.000,00 Pontuação: 27,00
Situação: Aprovado

2- Proposta 01: PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ “HORTA COMUNITÁRIA”
Organização da Sociedade Civil: Centro Despertar da Criança e do Adolescente CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do Projeto: R$ 30.000,00 Pontuação: 26,50
Situação: Aprovado

– Proposta 02: PROJETO FLORESCER NA IRMANDADE
Organização da Sociedade Civil: Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo CNPJ: 05.550.438/0001-67
Valor do Projeto: R$ 30.000,00 Pontuação: 27,00
Situação: Aprovado

– Proposta 02: PROJETO “APRENDER PARA CRESCER” OFICINAS DE MÚSICA
Organização da Sociedade Civil: Centro Despertar da Criança e do Adolescente CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do Projeto: R$ 30.000,00 Pontuação: 21,50
Situação: Aprovado

Ressaltamos, que conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024/FMDCA/SEMTAS o apoio às propostas/projetos selecionados será concedido mediante o Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim-RO, que será especificado através de dotação orçamentária e análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim.
Este documento tem validade a partir da data de sua assinatura.

Guajará-Mirim, 28 de outubro de 2024.

***DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO***
Presidente da Comissão de Seleção
Decreto nº 16.083/GAB.PREF/2024

**Publicado por:**
Bruna Najayra Flores Gonçalves
**Código Identificador:**762EA19F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 007/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica instaurado através do Processo Administrativo n.º 479-04/2024, ocorrido em 22 de outubro de 2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para aAMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, com área de construção de 80,00m²,objeto do contrato de repasse nº 934851/2022/DPCN, no município de Itapuã do Oeste/RO.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:
Fornecedor: **R & R LTDA**
CNPJ: 11.006.117/0001-07
Endereço: RUA ESPANHA Nº 3095, Bairro: JARDIM EUROPA, Município: ARIQUEMES/RO, CEP: 76.871-308
Valor total: **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de outubro de 2024.

***LUANA SANTANA FIUZA***
Agente de Contratação
Portaria N.º210/GAB-PMIO/2024

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**4A48C1FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1037/2024.

OBJETO: Aquisição de Motocicleta para atender o Setor Administrativo através da necessidade da secretaria municipal de saúde.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, após analise do Controle Interno, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.75, inciso II, da Lei Federal nº. 14. 133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação na Aquisição de Motocicleta para atender o Setor Administrativo através da necessidade da secretaria municipal de saúde. Para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

**Empresa:** RODAO AUTO PEÇAS LTDA
**CNPJ:** 04.079.299/0001-72
**Valor Homologado: R$**: 27.500,00
**Valor Total Homologado: R$** 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de outubro de 2024.

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**5D058931

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SENSAU.**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**
**Processo Administrativo nº 890-05/2024**
**Tipo: Menor preço**

**Objeto:** Aquisição de material de consumo (filme de raios-X) e prestação de serviços de dosimetria.

**1).Empresas**: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

**2) .CNPJ:** 50.429.810/0001-36
**3) Empresa:** AIRMED MEDICAL LTDA
**4) CNPJ:** 47.217.118/0001-30

**Valor homologado** 89.238,15
**Valor total homologado:** R$ 89.238,15 (oitenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

**Data da Homologação:** 29 de outubro de 2024

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de outubro de 2024.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**1B8F32D5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:3339/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:369**/2024 de 22/10/2024.
**PROCESSO:**3339/2024.
**OBJETO DO CONTRATO:**
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 30/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 57/2023, NO PROC. Nº 2484/2023, CONF. MEM. Nº 336/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
**CONTRATADO:**NOSSO SUPERMERCADO LTDA;
**CNPJ DO CONTRATADO:**46.954.583/0001-90;
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**25/10/2024**.**
**CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:**04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.958,26 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);
**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 25 de outubro de 2024.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**647045**e o código verificador**3EF694A4**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**2B73474D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4628/2024**

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4628 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
323 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V8A.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
341 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -4.500,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

343 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -23.500,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 25 de outubro de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**1CB761E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4626/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4626, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Escuta Especializada."

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**CONSIDERANDO**que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO**que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

**CONSIDERANDO**que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

**CONSIDERANDO**que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos,

**CONSIDERANDO**a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social e outros com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO**que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

**CONSIDERANDO**que as instituições que se voluntariaram a participar do Comitê Gestor do município de Machadinho D'Oeste-RO no evento de encerramento da campanha do mês faça bonito que foi realizada no dia 21 de maio de 2024, as 19h30m no plenário da Prefeitura Municipal.

**DECRETAR**

**Art. 1º**Fica instituído, no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste-RO, o COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

**Art. 2º**O Comitê de Gestor da Escuta Especializada será composto por 2 (dois) representantes sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente das seguintes instituições e órgãos:

**I** -Da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** -Da Secretaria Municipal de Saúde;

**III** -Da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** -Da Superintendência Regional de Educação;

**V** -Da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE;

**VI**-Do Conselho Tutelar;

**VII** -Do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VIII** -Da Policia Militar do Estado de Rondônia;

**IX** -Da Igreja Católica;

**X**-Das Igrejas Evangélicas;

**XI** -Da Congregação Cristã no Brasil;

**XII** -Dos Pais de alunos;

**XIII**-Da Ordem dos Advogado do Brasil OAB;

**XIV** -Escola Municipal Jovina de Carvalho Ribeiro
**Art. 3º**As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada ocorrerão bimestralmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

**Art. 4º**O Comitê Gestor da Escuta Especializada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.

**Art. 5º**Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:

**I**-Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

**II**-Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

**a)**Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

**b)**A superposição de tarefas será evitada;

**c)**A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

**d)**Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

**e)**O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

**III**-criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes

**§1º**O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

**I**-Acolhimento ou acolhida;

**II**-Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

**III**-Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

**IV**-Comunicação ao Conselho Tutelar;

**V**-Comunicação à autoridade policial;

**VI**-Comunicação ao Ministério Público;

**VII**-depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, e

**VIII**-aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

**§ 2º**Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

**§ 3º**Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º**O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no artigo 2º.

**Art. 7º**A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada será considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 8º**Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 13:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646766**e o código verificador**85F4BA24**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**895E1A85

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4625/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4625, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2580 de 24 de outubro de 2024, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$61.924,20 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos),oriundo Fundo Nacional de Assistência Social, IGD-BOLSA FAMÍLIA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º**Este decreto contém anexo único.

**Art. 3º**Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646945**e o código verificador**BBAD832E**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**51F507E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4625/2024**

ANEXO ÚNICO
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4625, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

RECEITA:
Iduso:0
Grupo:1
Código:660
Detalhamento:0

| MÊS | PREVISTO | ARRECADADO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| Janeiro-24 | 6.500,00 | 11.237,45 | -4.737,45 |
| Fevereiro-24 | 6.500,00 | 22.398,66 | -15.898,66 |
| Março-24 | 6.500,00 | 10.543,48 | -4.043,48 |
| Abril-24 | 6.500,00 | 10.138,36 | -3.638,36 |
| Maio-24 | 6.500,00 | 10.144,49 | -3.644,49 |
| Junho-24 | 6.500,00 | 10.829,56 | -4.329,56 |
| Julho-24 | 6.500,00 | 10.116,29 | -3.616,29 |
| Agosto-24 | 6.500,00 | 9.493,00 | -2.993,00 |
| Setembro-24 | 6.500,00 | 10.500,37 | -4.000,37 |
| Outubro-24 | 6.500,00 | 10.689,20 | -4.189,20 |
| **TOTAL GERAL** | **65.000,00** | **116.090,86** | **61.924,20** |
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REALIZADO ATÉ 31/10/2024** | | | **61,924,20** |

DESPESA:
Iduso: 0
Grupo: 1
Código: 660
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.104

| FICHA | DESCRIÇÃO | PROJ/ATIV. | ELEM. DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 135 | Equipamentos e Material Permanente | 08.244.0006.2021.0000 | 4.4.90.52.00 | 61,924,20 |
| **TOTAL GERAL** | | | | **61,924,20** |

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 09:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646683**e o código verificador**24245962**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**5CD6C1A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3269/2024.**

**PROCESSO Nº:**3269/2024.
**CLASSE:**Licença Prêmio.
**NOME:**Aparecido De Souza**.**

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"DEFERIR"** o Processo nº 3269/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **APARECIDO DE SOUZA,** de acordo com Requerimento(ID 644842)e Despacho(ID 642781).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**647120**e o código verificador**3DDA4812**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**1C692935

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:3334/2024.**

**PROCESSO Nº:**3334/2024.
**CLASSE:**Licença Prêmio.
**NOME:**Edson Melo Nascimento.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o Processo nº 3334/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **EDSON MELO NASCIMENTO,** de acordo com Requerimento(ID 642341)e Despacho(ID 642366).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**647082**e o código verificador**4808BB24**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**A52DFEC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N°4627/2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº4627,DE25DEOUTUBRODE 2024.**

Concede permissão para exploração de serviço de Mototaxi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D` OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º.**Fica concedida a seguinte PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DEMOTOTÁXI conforme segue:

| Nº CMMT | Cessionário | Placa |
|---|---|---|
| **020** | **DAVI JOSÉ CIRINO** | **OXL8I13** |

**Art. 2º.**Fica automaticamente revogada a permissão conforme descrito abaixo:

| **Nº CMMT** | **Cessionário** | **Placa** |
|---|---|---|
| **020** | **LUIZ CARLOS ELER DA SILVA** | **NDN 4884** |

**Art. 3º.**A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida sob pena de ser caçada, nos termos de legislação Municipal.

**Art.4°.**Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,aos 25diasdo mês de outubro de 2024.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/10/2024 às 09:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**646912**e o código verificador**97AF2B6F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Candida de Oliveira
**Código Identificador:**E227AD3F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 042/2024**

| | |
|---|---|
| Processo nº **1321/SEMECE/2024** | Julgamento do tipo: **Menor preço por item** |
| Modalidade: **Pregão** | Modo de disputa: **ABERTO** |
| Edital nº: **042/PMMS/2024** | Valor estimado: R$ **95.773,41** |
| Forma: **Eletrônica** | Amostra: **NÃO** |
| **Objeto: Aquisição de mobiliário permanente para as escolas municipais do Município de Mirante da Serra – RO, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.** | |

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7133/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2024**
**LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 09hrs00min.**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 13/11/2024 às 09hrs01min.**
**Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**
**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 29 de outubro de 2024.

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**0B2647D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3608/2024**

***de 29 de outubro de 2024.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 211.456,83 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 211.456,83 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.301.0010.2034* | *DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – RECURSO FAF* | |
| 3.1.90.11 - 193 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 165.606,18 |
| *10.302.0010.2039* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS FAF* | |
| 3.3.90.93 - 203 | Indenizações e Restituições | 10.350,65 |
| *10.302.0010.2040* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.13 - 205 | Obrigações Patronais | 32.000,00 |
| 3.3.90.93 - 210 | Indenizações e Restituições | 3.500,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **211.456,83** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 211.456,83 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.301.0010.2034* | *DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – RECURSO FAF* | |
| 3.1.90.13 - 194 | Obrigações Patronais | 165.606,18 |
| *10.302.0010.2039* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS FAF* | |
| 3.3.90.30 - 198 | Material de Consumo | 2.867,79 |
| 3.3.90.39 - 200 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.782,98 |
| 3.3.90.40 - 201 | Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 699,88 |
| *10.302.0010.2040* | *AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.11 - 204 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 35.500,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **211.456,83** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 211.456,83 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**BDAC4A3C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
## RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PÃES

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**: nº 140/2023

**CELEBRAÇÃO:**01/11/2024

**PARTE:**Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO

**CONTRATADO**:**PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA**

**OBJETO:**O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogar o prazo de vigência de contrato por (04) quatro meses conforme a Clausula Segunda do contrato 140/2023, de acordo com o previsto noinciso II, Do artigo 57, da Lei 8.666,93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Pães Diversos.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 22.750,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinco Reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 1577/2023

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**283CF326

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
## PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**
A(O) **WILDISON CANDIDO ARAUJO**, com sede à **SETOR CHACAREIRO, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 588.496.702-06, Inscrição Estadual nº 600.570 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 24/10/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: 11° 2'54.67"S - 62°40'23.68"O**

**MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

***WILDISON CANDIDO ARAUJO***
Piscicultor

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**1D01894E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
## PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

**PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**
A(O) **WILDISON CANDIDO ARAUJO**, com sede à **SETOR CHACAREIRO, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 588.496.702-06, Inscrição Estadual nº 600.570 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 24/10/2024, a solicitação de pedido de **LICENÇA INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica**: 11° 2'54.67"S - 62°40'23.68"O**

**MIRANTE DA SERRA/RO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

***WILDISON CANDIDO ARAUJO***
Piscicultor

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**999BF637

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
## PORTARIA N.º 064/2024

**PORTARIA Nº 64/2024**

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO VEREADOR DENIVALDO MENDONÇA".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º -**SUSPENDER** o gozo daconcessão deférias regulamentares dovereador **DENIVALDO MENDONÇA**, Matrícula nº.116, em caráterelativo ao cargo de**VEREADOR**, por (01)UMdia, sendo na data30/10/2024, aconforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

( Assinatura Eletrônica)
***PEDRO ALVES DA SILVA***
Presidente/CMMN

**Publicado por:**
Cristiane Kusminski
**Código Identificador:**28A6F550

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/SUPEL/2022**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Superintende, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 237 de 04 de março de 2024, torna público que em virtude de erro,foi informando o ano de prorrogação de vigência errado no extrato do segundo termo aditivodo contrato nº 117/SUPEL/2022[ID 1.BDA.08D], informo que o adata correta da prorrogação deste aditivo é o descrito no item 2.1. do Segundo Termo Aditivo[ID 1.B7F.431], segue abaixo a correção:
Onde se lê:
Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por12 (Doze) mesesa contar de 26 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2024.
Leia-se:
Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses a contar de 26 de setembro de2024à 25 de setembro de2025.

Monte Negro/RO, 29 de Outubro de 2024.

***ANDRÉ LUIS TREVIZAN***
Superintendente
Port. 237/GAB/2024

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**8465ABA5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 953, 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 425/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função da servidora LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR III – 40 HORAS na função de Auxiliar de Supervisão vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 15/09/2024 a 13/03/2025.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B16AAF82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 954, 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Revogar Portaria que concedeu a Licença Prêmio a servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 708/SEMED/2024 ID: 1.D0F.D9C.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria n. 882/GAB/2024, que concedeu a licença prêmio por assiduidade ao servidor: JUCELINO BARROS FERREIRA, Matrícula: 68, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**841136FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3774, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

"Conceder a cedência da servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o item 6 do acordo de Cooperação n.4/2023;
CONSIDERANDO o oficio – CGJN°291/2024, anexo ao Processo Administrativo n. 0001635.13.03-2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE, Matricula 1600, ocupante do cargo de Agente administrativo I-II, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a partir de 01/11/2024 a 31/10/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município.
Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.3767/GAB/2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**945D895D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 955, 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando n. 698/SEMUSA/2024 ID: 1.D15.2C0;

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 04/11/2024 a 03/12/2024 da servidora DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 899/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**01E465D1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº.5/2023, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telecomunicação (internet via fibra ótica), compreendendo a manutenção da rede mundial de computadores, implantação de firewall e central geral de controle e gerenciamento, visando atender as Secretarias Municipais, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Instituto de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI e Câmara Municipal. Decorrente de Pregão n° 22/2023, que entre si celebram SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE e a NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 26.824.572/0001-89., aditivam o contrato na importância de R$ 21.251,64 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e termino 10/10/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

***WILSON FRANKE MARIAM***
Superintendente

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**8EB5D5A5

### ASSESSORIA JURÍDICA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 635/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 21/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 24/10/2024 |
| e) Objeto da Licitação : | (SRP) Prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio de do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GORZA & RODRIGUES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS FUNERARIOS | 30 | R$ 3.399,4300 | R$ 101.982,9000 |
| 2 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS | 10 | R$ 1.491,5500 | R$ 14.915,5000 |
| 3 | TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO | 20.000 | R$ 3,4800 | R$ 69.600,0000 |
| 4 | SERVIÇO DE TANATO | 40 | R$ 1.193,2400 | R$ 47.729,6000 |

**Valor Total Homologado - R$ 234.228,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de outubro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**21265076

### ASSESSORIA JURÍDICA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 635/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 21/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 29/10/2024 |
| e) Objeto Homologado : | (SRP) Prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social por meio de do Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: GORZA & RODRIGUES LTDA - ME**
**CNPJ/CPF: 03.340.764/0001-14**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS FUNERARIOS | 30 | R$ 3.399,4300 | R$ 101.982,9000 |
| 2 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIS | 10 | R$ 1.491,5500 | R$ 14.915,5000 |
| 3 | TRANSLADO FUNEBRE KM/RODADO | 20.000 | R$ 3,4800 | R$ 69.600,0000 |
| 4 | SERVIÇO DE TANATO | 40 | R$ 1.193,2400 | R$ 47.729,6000 |

**Valor Total Homologado - R$ 234.228,00**

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 29 de outubro de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**B06A7C04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 008/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Maternidade nº 008/GP/2024 A Secretaria de Educação, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder à senhora GRECIQUELE MAGRINI LOPES, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 9****7 SESDEC/RO e do CPF Nº 935. ***. ***-87, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor na data retroativa do dia 23 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrario.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de outubro de 2024.

***ELIANE ANISIO BARBOSA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**B10BF933

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE SINDICÂNCIA 102/GP/2024**

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 102/GP/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar fatos que prepuseram ao acidente de transito (sem vitima), que envolve o servidor M.H.B.G, conforme processo de n° 2927/2024. II- A Comissão Permanente de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 30 dias, para a conclusão do processo conforme estabelecido no Art. 189 da Lei Municipal nº. 926/2011. TITULARES: Presidente: MARTA JAQUELINE DE SOUZA BENATI Secretário: VALDECI CANDIDO DE SOUZA Membro: VANESSA GONCALVES DE SIQUEIRAEstá portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
**Código Identificador:**B884E322

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/SEMUSA/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/CPL/2023**

**PUBLICAÇÃO Nº 645/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/SEMUSA/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/CPL/2023**

TERCEIRA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Terceira adjudicação e homologação das Inscrições do Chamamento Público nº 015/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 514/SEMUSA/2023, tendo como objetivo: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS."** Tendo como classificadas as empresas na seguinte sequência:

10º L. CATELAN DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 52.451.794/0001-03.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de Outubro de 2024.

***JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**899B549E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 70/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/CPL/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 70/2024**

Publicação n° 647/2024
Processo Administrativo nº 596/2024,
Concorrência Eletrônica Nº 03/CPL/2024

DATA: 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: RONDA FLEX LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto a CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2023, com base nas especificações do termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo.

Item: 1 Descrição: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS: Recuperação da Estrada Vicinal 152 Sul, conforme Contrato de Repasse: 949865 - 2023. Quantidade: 1 Unidade: Serviço Valor Total: R$ 660.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela empresa RONDA FLEX LTDA, CLEVER DUTRA

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**FD844E8B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024**

**PROCESSO Nº 426/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
**CELEBRAÇÃO EM: 25/10/2024**
**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 84.558.808/0001-89**
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, com **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
**VALOR: R$ 4.229,50 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais e Cinquenta Centavos)**
**DA VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

| TEM | QUANTIDADE | MED. | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 05 | UND. | **Cartucho de toner CF226A/HP26 - Toner 26X** Compatível; Cartucho de Toner Compatível HP 26X (CF-226X) compatível com equipamentos HP LaserJet M426. Rende em média 9.000 (Nove mil) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. MARCA : BYQUALY MODELO: 26x | 59,50 | 297,50 |
| 02 | 02 | UND | **GAVETA SUPORTE PARA HD/SSD SERVIDOR DELL Especificações:-** Gaveta hot-swap para servidor DELL PowerEdge T610; Suporta discos de 3,5 e 2,5 polegadas; Tipo F238F; Com adaptador para 2,5 polegadas; Garantia de 12 meses MARCA: DELL MODELO:T610 | 181,00 | 362,00 |
| 03 | 14 | UNID. | **SSD NVME M.2 para computador 250 GB** Capacidade mínima: 250GB; Interface: M.2 2280, PCIe Gen3 NVMe; NAND TLC; Leitura sequencial de 3.300 MB/s ou superior e gravação sequencial de 1.200 MB/s ou superior; Durabilidade de 150 TBW ou superior; MTTF de 1,5 milhoes de horas ou superior; Garantia mínima de 5 anos. MARCA: SSSTC/DELL MODELO: 256GB | 255,00 | 3.570,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 4.229,50 |

**Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 2024.**

***EDNALVA ARAUJO DA SILVA***
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**A7EBB767

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024**

**PROCESSO Nº 426/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
**CELEBRAÇÃO EM: 25/10/2024**
**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 04.925.681/0001-50**
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, com **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
**VALOR: R$ 767,60 (Setecentos e Sessenta e Sete reais e Sessenta Centavos)**
**DA VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

| TEM | QUANTIDADE | MED. | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 06 | UND. | **Cartucho de toner TL-5120X Especificações:** Cartucho de Toner Compatível Pantum TL-5120X, compatível com equipamentos Pantum BM5100FDW. Rende em média 15.000 (Quinze mil) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Marca Premium MODELO: TL5120X | 119,70 | 718,20 |
| 02 | 02 | UND. | **Bateria CR2032 Especificações:** Bateria CR2032 para placa mãe; 3 volts; Pacote com 05 unidades. MARCA: MAXPRINT MODELO: CR2032 | 24,70 | 49,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 767,60 |

**Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 2024.**

***EDNALVA ARAUJO DA SILVA***
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**099ECF38

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.619 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 3.531/G.P/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A SENHORA MARIA DE LOURDES COSTALONGA RANDI".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 100/2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Retificar** o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 3.531/G.P./IPSM/2022, de 18 de novembro de 2022, para correção de divergência no nome da beneficiária, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** a partir de 29 de setembro de 2022, a Senhora **MARIA DE LOURDES COSTALONGA RANDI,** RG n. 1805431/RO **e** CPF nº 566.915.132-15, esposa, habilitada dependente do ex-servidor aposentado, JOAQUIM RANDI, falecido em 29 de setembro de 2022, de acordo

com o processo nº 100/2022, com base no artigo 23, § 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021.

**Art. 2º** - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pelo ex-servidor, JOAQUIM RANDI, referente ao Cargo efetivo de Agente de portaria e Vigilância, cadastro nº 3869/5, referência NP 11, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar, para a Senhora **MARIA DE LOURDES COSTALONGA RANDI**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

***SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**C6FD5AFB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA da Ata Registro de Preços nº 011/2024; Pregão Eletrônico/SRP Nº 009/CPL/2024; Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Processo nº 728/SEMSAU/2024, tendo como objeto Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 1.566/FMS/2024, oriundos de recursos Emendas Parlamentares Estaduais/SESAU/RO, (proposta nº 07006/2024-04), em favor da empresa: RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.221.055/0001-80, no valor montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

Parecis/RO, 29 de outubro de 2024

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**91EC223D

### CPL
### EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM/CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE **São Miguel do Guaporé/RO**
RESUMO/CARONA Nº: 010/2024, Processo nº 1566/2024/FMS-Município de Parecis/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, inscrita no CNPJ Nº 84.745.363/0001-46, com endereço a Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000
**CONTRATADO: RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.221.055/0001-80, com sede na Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, n° 4919 – Bairro centro, município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, CEP: 76.956-000**
OBJETO: ANUÊNCIA (CARONA da Ata Registro de Preços nº 011/2024; Pregão Eletrônico/SRP Nº 009/CPL/2024 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Processo nº 728/SEMSAU/2024.

| ITEM | DESCRIÇAO | UNID. | QUANT | Desconto | VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA. | UND | 1 | 39,01% | R$ 700.000,00 |
| Valor Total: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). | | | | | |

Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parecis/RO.

Parecis/RO, 29 de outubro de 2024.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BDFBA4C3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 741, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 741, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

PARECIS/RO, 25 de outubro de 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024."

Considerando o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, onde se comemora o dia do Servidor Público.
O Prefeito Municipal de Parecis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretadoPONTO FACULTATIVOnos órgãos da Administração Pública Municipal,no dia 28 de outubro (segunda-feira) do ano corrente,em razão da comemoração do Dia do Servidor Público.
Art.2º- O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente ou serviços essenciais.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**2A52A7BB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
### PORTARIA Nº 167/CM PV-2024

**Porto Velho, 29 de outubro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:
**LOTAR** os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de outubro de 2024.

| NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|
| Ronaldo Vieira de Azevedo | Comissão de Transporte e Transito |
| Marcia Cristina Morais das Neves | Comissão de Promoção Social e Trabalho |
| Vitoria Oliveira da Silva | Comissão Permanente dos Direitos do Idoso |

***MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33200AC3

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00026941/2024-81-e, cujo objeto se consiste em**: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, BRINQUEDO AVULSO, PLAYGROUND INFANTIL INCLUSIVO E PET PLAY, TODOS ESTES DEVIDAMENTE INSTALADOS, ITENS AVULSOS DE PLAYGROUND P/ MANUTENÇÃO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 255/C.I./EMDUR/2024, de 18 de outubro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**REYS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
**CNPJ**: 38.276.486/0001-68
**LOTE:** 01, 02, 03, 04 e 05
**VALOR TOTAL**: R$ 2.305.499,99
**POR EXTENSO**: (dois milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2F5D9CB

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00012806/2024-58-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA SEGURANÇA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 258/C.I./EMDUR/2024, de 24 de outubro de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

**AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**
**CNPJ**: 03.881.622/0001-64
**LOTE:** 01, 02, 03
**VALOR TOTAL**: R$ 4.550.000,00
**POR EXTENSO**: (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62A197FB

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 148/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;*

**RESOLVE**:

**NOMEAR** os empregados públicos abaixo indicados a partir do dia 01 de novembro de 2024.

| | |
|---|---|
| Deborah Talissa da Silva Cavalcante | Secretária da Diretoria Técnica |
| Amanda Moura Nogueira | Assessora de Comunicação |
| Karime Coelho de Lima da Silva | Assessora Técnica |
| Thiago Luiz Martins de Lima | Gerente de Contratos e Convênios |
| Paulo Regis Aguiar Moita | Gerente de Manutenção de Espaços Públicos |

Dê - se ciência e cumpra-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6AC4BF8E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 147/2024/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.
*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;*

**RESOLVE**:
**Art. 1º EXONERAR** os empregados públicos abaixo indicados, a partir do dia 01 de novembro de 2024:

| | |
|---|---|
| Rodrigo Zamora Cardoso | Gerente de Contratos e Convênios |
| Ismael Isaac Portela de Almeida | Gerente de Manutenção de Espaços Públicos |
| Raphael Araujo Nascimento Martins | Secretário da Diretoria Técnica |
| Karime Coelho de Lima da Silva | Assessora de Comunicação |
| Gabriela Lima Silva | Assessora Técnica |

Dê - se ciência e cumpra-se.

***GUSTAVO BELTRAME***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**986FE968

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 507/2024**

Porto Velho, 25 de outubro de 2024. Protocolo n.° 74853/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no A**puração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas,** que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 05 à 09 de novembro de 2024.

| NOME | CPF | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adla Pereira Tavares | 756.***.***-49 | Assessora Técnica NI | Foz do Iguaçu/PR | **4 ½** | R$ 1.000,00 R$ 500,00 | R$ 4.500,00 R$ 500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 500,00 | |
| **Total=** | | | | **R$: 5.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**51D549F9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 508/2024**

Porto Velho, 29 de outubro de 2024. Protocolo n.° 75325/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **ROBERVAL VALÊNCIA SALES**, cadastro n.º 440156796, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, em substituição a titular **SILVANA LIMA DA CRUZ**, cadastro n.º 11908, no período de 29 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**042B1504

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 199/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 199/CD/SPPD/PGM/2024**
**Porto Velho, 14 de outubro de 2024.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00007325/2023-40-e,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00007325/2023-40-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FELIPE AMPUERO MARQUES**, técnico jurídico, cadastro n. 72075, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762; **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, cadastro n. 104340, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02C3DFA7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 200/CD/SPPD/PGM/2024**

**PORTARIA Nº 200/CD/SPPD/PGM/2024**
**Porto Velho, 14 de outubro de 2024.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00017540/2022-78-e,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00017540/2022-78-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FELIPE AMPUERO MARQUES**, técnico jurídico, cadastro n. 72075, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, técnico jurídico, cadastro n. 57762; **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, cadastro n. 104340, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**97E59F97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 289/PGM/2024**

EXTRATO N.º 289/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00011827/2023-75-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: empresa CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI,
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 053/PGM/2021 em 06 (seis) meses, contados de 23/10/2024.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 053/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 24 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E0AE90C1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 290/PGM/2024**

EXTRATO N.º 290/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006516/2022-11-e
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI,
CONTRATADA: empresa VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÕES CORRETIVA PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA E REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA “ANEL ÓPTICO METROPOLITANO” NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/PGM/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2025;

O reajuste do valor contratual de R$ 754.618,85 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 781.978,35 (setecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme eDOC DB6D11C7.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no exercício de 2025, conforme Dotação Orçamentária: PA 02.81.19.572.0356.2.844, Elemento de Despesas 33.90.30/33.90.40, Fonte 1.500, conforme Declaração de Suficiência Financeira, eDOC 55EA6731.

Porto Velho, 24 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1148C53E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 291/PGM/2024**

EXTRATO N.º 291/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-000028356/2024-15
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA, denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DO MATO – ASCTM
ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/PGM/2024
OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público, tem por objeto a GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA COM FOMENTO AO TURISMO DO PARQUE NATURAL DE PORTO VELHO.

O Município transferirá para a execução do presente Termo de Colaboração o valor total de R$ 2.197.437,58 (dois milhões cento e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) em (02) duas parcelas, sendo a primeira em decorrência da presente formalização e a segunda decorridos no mínimo seis meses do primeiro repasse.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMA, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 16.31.18.542.0350.2.915 – Elemento de Despesa nº. 33.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos: 27.59 – Recursos do Tesouro, Empenho nº 8634/2024 de 18.03.2024 no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2ª parcela será repassada no exercício seguinte por meio de consignação por termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

Porto Velho, 25 de Outubro 2024

Responsável pelo Extrato
***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9C3CB531

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 292/PGM/2024**

EXTRATO N.º 292/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00002414/2023-08
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF,
LOCADORA: Sra. IOLETE RIBEIRO GUTERRES
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 108/PGM/2018
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, contendo 3 (três) pisos conforme características: térreo contendo 3 salas, banheiro social, lavabo, hall de circulação, despensa, cozinha, área de serviço e garagem; 1º piso contendo 4 salas, banheiro social, hall de circulação

e varanda coberta; 2º piso contendo 4 salas, 2 banheiros e hall de circulação. Terreno todo murado, com 3 canis, localizado na Rua Erva Doce, nº 2682, Bairro Cohab Floresta I, nesta Capital, para funcionamento da sede do III Conselho Tutelar.

Prorrogação do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato n.° 108/PGM/2018 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2024

Projeto Atividade: 12.01.08.122.0007.2.531– Apoio Administrativo, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento: 3390391 – Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 10.426,67 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais, sessenta e sete centavos), eDOC 96E725A8

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas da presente prorrogação deverão ser empenhados posteriormente pela Secretaria através de termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 25 de Outubro 2024

Responsável Pelo Extrato

***MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ***
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**280CC7EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 208/CD/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA Nº 208/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho,25 de outubro de 2024

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n. 159/CD/SPPD/PGM/2024, instaurada para apurar suposto abandono de cargo público, conforme consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 00600-00041306/2024-23-e, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n. 385/2010.**

**Dê-se ciência.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53A9F7D9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2024**

PORTARIA Nº 207/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 25 de outubro de 2024

**O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria n. 158/CD/SPPD/PGM/2024, instaurada para apurar suposto abandono de cargo público, conforme consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 00600-00040820/2024-41-e, nos termos do artigo 186 da Lei Complementar n. 385/2010.**

**Dê-se ciência.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F6CF127

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.542, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho o, e o Senhor Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº
12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 02 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 253/2024/ASTEC/CGM de 04 de outubro de 2024 (B4ED4764-e).
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 235/2021/SML/PVH, fls. 04/06, que comunica possível irregularidade praticada pela empresa arrematante do Pregão Eletrônico nº 080/2021/SML/PVH, cujo objeto era o registro de preços permanente para eventual aquisição de cascalho laterítico para manutenção das estradas vicinais nos distritos e regiões do município de Porto Velho-RO;
**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão de Investigação Preliminar de Responsabilização de Pessoa Jurídica nº 01 /2024, que recomendou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização Administrativa e Civil das Pessoas Jurídicas (PAR) pela prática de atos contra a Administração Pública e infringência da Lei nº 12.846/2013.
**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 02 de agosto de 2018.
**RESOLVEM:**
**Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR)**, visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, pelos atos apurados no procedimento de investigação preliminar nº 00600-00034411/2023-25, conforme os fatos narrados no Ofíc. nº 235/SML/2021, Parecer nº 006/CGM/2021) - processo físico nº 03.00003-2022 - Aquisição de Cascalho Laterítico.
**Parágrafo único.** As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.
**Art. 2º** A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
a) Eudes Fonseca da Silva, Subcontrolador de contas, Cad. 206434;
b) Lindomjonson da Silva Costa, Assistente Administrativo, Cad. 1000063;
c) Greiciane Mesquita de Oliveira, Assistente Administrativo, Cad. 271651.
**Parágrafo único.** O Servidor Moacir Magalhães, Procurador do Município, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.
**Art. 4º** Para fins deste Decreto as atividades da Comissão se dará conforme abaixo:
a) deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
b) não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
c) são consideradas de caráter cumulativo;
d) deverão ser enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JEOVAL BATISTA DA SILVA***
Controlador Geral do Município

***LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**264911EC

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.541, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regulamenta o inciso IV, do Art. 3° da Lei nº 3.051, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00018143/2023-02-e.
**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, do Art. 3° da Lei nº 3.051, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Municipal.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Este Decreto institui as regras para concessão de patrocínio a pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do Poder Executivo.
**Art. 2°** Para efeito deste Decreto consideram-se:
I – Patrocínio: ação de comunicação efetivada em razão da aquisição do direito de associação da marca, produtos e serviços do patrocinador com projeto de iniciativa de um terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;
II – Objetivos do Patrocínio: obter identificação e reconhecimento do patrocinador em razão da ação, atividade ou iniciativa patrocinada, ampliar relacionamento e conhecimento da marca com públicos específicos ou não, divulgar e promover marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas, projetos e políticas públicas, agregar valor à marca do patrocinador, incentivar iniciativas destinadas ao desenvolvimento de práticas sociais, ambientais, culturais, de saneamento público e desportivas;
III – Patrocinador: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta municipal que, no rol de suas atividades constata a conveniência, necessidade ou oportunidade de patrocinar, sendo a Superintendência Municipal de Comunicação - SMCa responsável pelas articulações e ações;
IV – Patrocinado: pessoa física ou jurídica que apresente proposta ao patrocinador com possibilidade de patrocinar o projeto;
V – Projeto de Patrocínio: iniciativa do patrocinado em documento com características, justificativas, histórico da organização/instituição e ações e formas de execução, bem como contrapartidas e condições financeiras além de singularidades da ação proposta;
VI – Contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:
a) exposição da marca do patrocinador, produtos e serviços e campanhas socioeducativas na divulgação do projeto;
b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;
c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto;
d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social, educacional, cultural e ambiental.
VII – CONTRATO DE PATROCÍNIO: instrumento formal de cunho jurídico para a formalização do patrocínio, no qual sejam estabelecidos direitos e obrigações de patrocinado e patrocinador.
**Parágrafo único.** A aplicação da marca/nome do patrocinador em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada, configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do patrocinador, impedida qualquer promoção pessoal do agente político ou público.
**Art. 3°** Não são considerados patrocínio para os fins deste Decreto:
I – a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;
II – qualquer tipo de doação;
III – projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
IV – a permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;
V – o aporte financeiro com contrapartida de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação de qualquer espécie, para uso do patrocinador quando não associado ao projeto patrocinado;
VI – o aporte financeiro a projeto que vise, exclusivamente, a transmissão de evento executado por veículos de divulgação;
VII – a ação compensatória de obrigação legal do patrocinador;
VIII – ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;
IX – a ação promocional direta do patrocinador para divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.
**Parágrafo único.** Os casos não previstos serão analisados e decididos pelo órgão responsável pela concessão do patrocínio, em sintonia com o conceito de patrocínio adotado neste Decreto.
**Art. 4°** O patrocinador deverá pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.
**Art. 5°** O patrocinador adotará escolha direta de projeto ou processos de credenciamento público de propostas de patrocínio, observando, sempre, alinhamento estratégico e diretrizes do patrocinador.
**Art. 6°** O instrumento de seleção pública de propostas será divulgado no sítio do patrocinador na Internet, no Diário Oficial do Município ou em outros meios que assegurem sua ampla divulgação.
**Art. 7°** Na seleção de propostas, o patrocinador deverá observar os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade e assegurar:
I – divulgação das etapas do procedimento, prazos de inscrição, montante de recursos, segmentos e faixas de distribuição;
II – clareza e objetividade dos regulamentos.
**Parágrafo único.** As informações sobre as propostas de patrocínio e respectivos projetos classificadas em seleções públicas e não contratadas poderão ser disponibilizadas a outros patrocinadores da administração municipal.
**Art. 8°** Para a contratação e pagamento o patrocinado deverá apresentar:
I – habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
a) cédula de identidade;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, e documentos de eleição dos dirigentes;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) em caso de entidade representativa, autorização dos representados para a solicitação de patrocínio.
II – regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

d) prova de regularidade relativa aos tributos federais, estaduais e municipais.
**Parágrafo único.** O patrocinador deverá, ainda, exigir do patrocinado, como condição de contratação, declaração de adimplência em eventuais patrocínios anteriores firmados com o Município.
**Art. 9°** O patrocinador deve facilitar o acesso a informações e orientar quanto à estruturação de projetos, conforme regras da seleção pública de propostas de patrocínio, quando houver.
**Art. 10.** O contrato celebrado entre patrocinador e patrocinado constitui-se em instrumento necessário e suficiente para formalizar o patrocínio.
**§ 1°** A fixação do valor do patrocínio deverá ser pautada pela expectativa de atingimento dos objetivos previstos neste Decreto, sem vinculação aos custos da iniciativa patrocinada.
**§ 2°** Para a contratação e pagamento do patrocínio ou de parcelas deste, o patrocinador deve exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal.
**§ 3°** É vedada a contratação de patrocínio por meio de agência de publicidade ou agência de promoção.
**§ 4°** É vedada a contratação de patrocínio com patrocinado que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador.
**Art. 11.** O contrato deverá estipular a obrigação de respeitar os direitos sociais previstos nos Arts. 6° a 11 da Constituição Federal, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de escravidão.
**Art. 12.** O contrato deverá expressar o direito de associação por meio da divulgação da marca, produto, serviço, programa ou posicionamento do patrocinador.
**Art. 13.** Entre as contrapartidas, deverá constar obrigatoriamente:
I – a inclusão ou menção da marca do Município em ações de divulgação do projeto patrocinado; e
II – a inclusão, na divulgação do patrocínio incentivado, do logotipo da Secretaria ou órgão correspondente a proposta.
**Art. 14.** Sempre que possível e sem ônus adicional, o patrocinador deverá estabelecer contrapartidas contratuais que assegurem o acesso do público aos produtos oriundos do patrocínio, mediante sua disponibilização da informação do patrocínio em órgãos e entidades da administração pública e em outros meios de divulgação.
**Art. 15.** O contrato deverá prever as sanções a serem aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial de seu objeto.
**Art. 16.** Cabe ao patrocinador verificar o cumprimento das cláusulas contratuais.
**Art. 17.** O patrocinador e o patrocinado responderão pela boa execução do contrato de patrocínio.
**Art. 18.** Cabe ao patrocinado verificar o alcance dos objetivos de comunicação do patrocínio.
**Parágrafo único.** A avaliação de resultados poderá ser efetuada por meio de pesquisas, enquetes, relatórios gerenciais e controles sistematizados, entre outras formas de aferição.
**Art. 19.** Para a avaliação de resultados obtidos com os patrocínios, os patrocinadores deverão adotar critérios objetivos em consonância com:
I – os objetivos de comunicação;
II – a natureza e a diversidade das ações previstas;
III – o público-alvo;
IV – as diretrizes e estratégias do patrocinador; e
V – o volume de recursos despendidos.
**Art. 20.** Para a prestação de contas do patrocínio, o patrocinador exigirá do patrocinado, exclusivamente, a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato, tendo em vista que o patrocínio se caracteriza como a compra de um direito de associação da marca ou produtos e serviços por parte do patrocinador a projeto ou evento promovido pelo patrocinado.
**Parágrafo único.** Os procedimentos aqui previstos não excluem as normas previstas na legislação aplicável.
**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**806B265D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.522/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Exonerar **PAULO REGIS AGUIAR MOITA** do Cargo em Comissão de Diretoria Técnica Nível Superior, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**3096D702

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.523/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Nomear **JOSE EDUARDO PIRES** para exercer o Cargo em Comissão de Diretoria Técnica Nível Superior, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1236133C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.524/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Exonerar **ALANA JONAS CARVALHO BIDO** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio - Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8C93CD53

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.540/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **BRUNO MONTENEGRO BENNESBY** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Obras Escolares, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**CC63EB1C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.525/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Nomear **FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING** para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio - Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ADC1DCE4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.549/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**58EA98BE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.526/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Exonerar **THIAGO HENRIQUE DE CASTRO SALOMAO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**36A71963

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.531/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Nomear **EMANUELE SOARES LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0C31AFFA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.541/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal Educação – SEMED, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | Secretário de Escolas de Música (Som na Leste) | CC-3 |
| GUSTAVO JOSE SARAIVA AGUIAR | GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESCOLARES | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**ECE699E4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.527/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Nomear **GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4217ADFE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.550/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Geral Governo - SGG, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | |
| EVONILDA DE JESUS SANTANA DA SILVA | CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | CC-23 |
| CAROLINE MATOS MARTINS | ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | CC-23 |
| **SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL - SGG** | | |

| | | |
|---|---|---|
| GRAZIELE DA SILVA PIO | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 |
| CLAUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**CB87B524

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.542/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| JOÃO ALVES RIBEIRO | SECRETÁRIA | CC-1 |
| CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**C6E829DB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.528/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Exonerar **APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3276DDC8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.532/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar **WALDEMARINA GALVÃO LOPES** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG), a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**EE1C3859

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.543/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MATEUS OLIVEIRA DA SILVA | SECRETÁRIA | CC-1 |
| WALDEMARINA GALVÃO LOPES | DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | CC-17 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**6A5A34B4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.533/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear**THIAGO CARVALHO PINHEIRO**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Subsecretaria de Gestão Institucional (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG), a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**77F29F06

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.529/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Nomear **ROGELIO ANTONIO VAN HORN AVILA FILHO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E585471

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.551/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Geral Governo - SGG, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | |
| DEVONILDO DE JESUS SANTANA | CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | CC-23 |
| JOSE ROBERIO ALVES GOMES | ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO | CC-23 |
| **SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL - SGG** | | |
| SERGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 |
| TALITA ALMEIDA PINHEIRO | ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL | CC-20 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**09FC18DB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.534/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ALESSANDRO LUBIANA** do cargo em comissão de Superintendente Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**D450C525

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.544/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Saúde Mental, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**C6A2CE66

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.530/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Exonerar **MATHEUS SOARES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**142D0959

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.535/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**57C5605E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.552/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar **ALMIR SANTOS SANTANA FILHO** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**325688F3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.545/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| MARIA DA GLORIA BATISTA CORREA DE BARROS | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |
| ANDERSON CASANOVA DE OLIVEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**7D60295A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.536/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES** do Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Produção e Conteúdo Digital,CC-20 da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**0B76FDB5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.537/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ALESSANDRO LUBIANA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Produção e Conteúdo Digital,CC-20 da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**FC8ABE50

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.546/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GUEDES DA SILVA | ENCARREGADO DE CAMPO | CC-6 |
| JOELTON FREITA DA SILVA | ENCARREGADO DE CAMPO | CC-6 |
| THEMIS COLOMBO BUENO OLIVEIRA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| ANA LIDIA SERPA CRUZ | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| MARIA FERNANDA NASCIMENTO LIMA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| MAJU ASSUNCAO GODINHO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC-16 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**EEABC100

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.538/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| DAIANE FIGUEIREDO SOARES | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| PATRIQUE FABIANO CARVALHO | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC-16 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**ED36C3FC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.553/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Nomear **DIEGO MUNIZ DE MIRANDA DE LUCENA** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**FD377497

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.547/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação-SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| VANDERLEY ANUTE DE ARAUJO | ENCARREGADO DE CAMPO | CC-6 |
| DIEGO TORRES TAVARES | ENCARREGADO DE CAMPO | CC-6 |
| FELIPE ÁSTOR MARTINS DA COSTA NOVA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| NATHANNY FERREIRA SERPA MICHELATO | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| GABRIEL VENICIUS FREIRE RAMALHAES AMARAL | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III | CC-14 |
| MANOEL FERREIRA RAMALHAES JUNIOR | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC-16 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**09DEC1AD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.539/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| ALEF ALEXANDRE SANTOS SANTANA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| EDENIS CUNHA DE OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I | CC-16 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natália Portela Carneiro Aguiar
**Código Identificador:**4ED36EE7

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.554/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE**:

Exonerar **JOÃO VICTOR PINHEIRO FRANCISCO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**EAB11D0D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.548/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2024.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**898D5097

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.555/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| PAULO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II | CC-15 |
| LEONARDO BRAGA ABREU | ASSESSOR NÍVEL I | CC-10 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**C55D7263

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.556/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| AIMEE NOBRE DE SOUZA | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |
| LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL | CC-11 |
| GABRIELE FERREIRA SOARES | SECRETÁRIA DE CONSELHO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**DF928FCB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.557/I, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de novembro de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| DOUGLAS FRANÇA BRAGA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| ALMIR SANTOS SANTANA FILHO | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |
| GABRIELE FERREIRA SOARES | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL | CC-11 |
| LIDIANE PONTES ALMEIDA TEIXEIRA | SECRETÁRIA DE CONSELHO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**B5317A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 350, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

"*Dispõe sobre a correção do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do ano de 2022".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

**CONSIDERANDO**, a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações promovidas pela Portaria MC nº 374, de 05 de maio de 2020, que dispõem sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO**, o recebimento do Ofício Nº 62/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, encaminhando o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira de 2022, com a devidas retificações, sob a recomendação do Ofício nº8028/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC de 02/08/2024, o qual solicita regularização da Prestação de Contas de 2022-Bloco de Proteção Social Especial – item 2.1.6 (366.850,89) e item 2.2.6 (726.450,00).

**CONSIDERANDO,** que o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS, procedeu a devida correção conforme solicitado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** –Aprovar a correção do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira de 2022, conforme recomendação do Ofício nº8028/2024/SNAS/DEFNAS/CGPC-ANPC de 02/08/2024, especificamente na Prestação de Contas de 2022-Bloco de Proteção Social Especial – item 2.1.6 (366.850,89) e item 2.2.6 (726.450,00).

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Vice-Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38FAC3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**ERRATA DO TERMO NO 21/2024 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto no 2.865/I:
Resolve retificar o TERMO no21/2024:
Onde lê-se: Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2024.
Leia-se: Porto Velho – RO, 08 de outubro de 2024.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto No 12.484/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E174E2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA N. 105/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 25 de outubro de 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Fiscalização e Recebimento de Prestação de Serviços de manutenção corretiva em impressora plotter canon ipf-770 e impressora plotter canon ipf-755, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Serviço de manutenção corretiva em impressora plotter canon ipf-770 e impressora plotter canon ipf-755**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, com a seguinte composição:

| CADASTRO | NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 246505 | Caio Tasso Rodrigues Chagas | Presidente |
| 67571 | Raimundo José Zacarias da Costa Junior | Membro |

**Art.2º.** A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I – Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II – Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de atestá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III – Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

**Art.4º.** Revogam-se demais disposições em contrário.

**Art.5º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A84EE1E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.535 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 073/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA , de 22 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com os Processos Administrativos nº. 00600-00037329/2024, tendo como objeto aquisição de imobiliário e 00600-000304/2024-93, tendo como objeto aquisição de ar-condicionado;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.305.000,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 08.31.10.302.329.2.669 | Manutenção das Unidades de Saúde de Media e Alta Complexidade | SEG | 4.4.90.52 | 1.600.0000.0000 | 1.762.000,00 |
| 08.31.10.301.317.2.664 | Manutenção dos serviços | SEG | 4.4.90.52 | 1.600.0000.0000 | 543.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | das Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.305.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **2.305.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**19A4ED2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.543 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 064/GABINETE DA PRESIDÊNCIA/GAB.PRES/2024 , de 22 de outubro de 2024, pelo qual a Câmara Municipal de Porto Velho, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa inerente as taxas de inscrições do concurso público a ser realizado pela Câmara Municipal;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, mediante previsão da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme receita nº 430, classificação nº. 16110201000 - Inscrição em Concursos e Processos seletivos,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 680.923,74 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

| **01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 01.01.01.122.010.1.204 | Realização de Concurso Público | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.000 0 | 680.923,74 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **680.923,74** |
| **TOTAL** | | | | | **680.923,74** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABE6902A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 16/2024/GAB/SEMUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00036287/2024-13**, tendo como principal interessado **ANGELA LUCIA FERREIRA XAVIER EVANGELISTA,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Jacy Paraná, n° 3966, Bairro: Nova Porto Velho – CEP 78.906-760, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.06.101.0030.001** e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 547/2024/SPFUN/PGM**, datado de 23 de outubro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo**, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

**1. DA NOTIFICAÇÃO**
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

**2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D7E63B02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 2/2024/CGI/ZUEP/SEMUR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PORTUÁRIA DE PORTO VELHO – CGI/ZUEP

O**Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo,**em conformidade com o disposto na Lei Complementar 823/2020 de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho, bem como o que descreve o Decreto nº 16.592, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor Interinstitucional da Zona de Urbanização Específica Portuária (CGI/ZUEP),**CONVOCA**os integrantes do referido Comitê para participarem de Reunião, a realizar-seno dia 04 de novembro de 2024, às 8 h 30, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, localizada na Rua Abunã, 868, Bairro Olaria, para tratar da seguinte,

**ORDEM DO DIA**
**1.**Informes gerais;

**2.**Deliberação do Processo 00600-00010066/2022-53 - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - FERTZ FERTILIZANTES S/A;

**3.**Apreciação eDeliberação de solicitação da Empresa de Transportes Bertolini LTDA de inclusão de área na ZUEP e no Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;

**4.**Aprecisação e Deliberação de alteração na Lei Complementar 823, de 13 de agosto de 2020, que institui a Zona de Urbanização Específica Portuária de Porto Velho - ZUEP;

**5.**Assuntos Gerais.

***GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO***
Coordenador do CGI/ZUEP

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CFCB0B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PORTARIA Nº 46/DEADM/GAB/SEMESC.**

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO**, o Contrato de nº 011/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, compartilhado com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e a Superintendência de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o período de teletrabalho (home office) autorizado pela **Portaria nº 45/DEADM/GAB/SEMESC**, de 14 de outubro de 2024, aos servidores relacionados na mesma, por mais 07 (sete) dias, compreendendo o período de **26/10/2024 a 01/11/2024**.
**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as condições e responsabilidades estabelecidas na Portaria nº 45/DEADM/GAB/SEMESC, incluindo o regime de sobreaviso e o horário de expediente de 08:00 às 14:00, bem como o registro de frequência através do sistema de e-ponto.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26F4D234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PORTARIA Nº 47/DEADM/ASTEC/GAB/SEMESC**

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular nº 06/ASTEC/GAB/SEMPOG atendendo o Art. 6º §2º, inciso I, que visa o Relatório de Gestão sobre as atividades desenvolvidas no exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e
Contratos–SEMESC, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão
sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2024" e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 8º, inciso I da IN 65/2019/TCE-RO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro,

comporem a "Comissão de Elaboração do *Relatório de Gestão* desenvolvidas no exercício de 2024" pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de
Convênios e Contratos – SEMESC.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função |
|---|---|---|
| Valdenizia dos Santos Vieira Tinôco | 291378 | Presidente |
| Simone Lino Pimentel | 1000624 | Membro |
| João Diego Raphael Cursino Bomfim | 1005520 | Membro |
| Francisley Carvalho Leite | 6636 | Membro |

Art. 2º – A Comissão entregará seus trabalhos até o dia 13 de janeiro de 2025, com a entrega do Relatório ao Gabinete/SEMPOG.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

***ROSINEIDE KEMPIM***
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos
SEMESC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3A7717B5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n°00600-00045557/2023-04-e, cujo objeto é OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) para atender notadamente aSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, licitado por meio do Pregão Eletrônico 90066/2024/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO, SRPP Nº 043/2024/SML/PVH;
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJN°: 20.344.116/0001-55, vencedora do **item 01**, ofertando ovalor total de **R$ 14.125,20** (Quatorze mil, cento e vinte ecinco reais e vinte centavos).
**QUATTRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ N°:33.127.318/0001-97, vencedora do **item 04**, ofertando ovalor total de **R$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentosreais).
**AMB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 42.795.205/0001-50, vencedora do **item 05,** ofertando o valor total de **R$ 9.594,00** (Nove mil,quinhentos e noventa e quatro reais).
**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 04.724.729/0001-61, vencedora do **GRUPO 01**, ofertando o valor total de **R$ 1.200,00**(Mil e duzentos reais).
**VR HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 04.768.293/0001-02, vencedora do **item 03**, **GRUPOS 2 e 3,** ofertando o valor total de **R$ 272.335,44** (Duzentos e setenta e dois mil,trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
**DATA- MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N°: 29.032.826/0001-14, vencedora dos **GRUPOS 4,5,6 e 7**, ofertando o valor total de **R$ 754.315,20** (Setecentos ecinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e vintecentavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2024.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintende Municipal de Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8AF0BA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1329/GP/2024**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BEUNO, SÃO FELIPE D' OESTE E PRIMAVERA DE RONDÔNIA".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ao Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pimenta Bueno, Primavera e São Felipe D' Oeste - STTR, com área medindo 597,98 m² (quinhentos e noventa e sete e noventa e oito centímetros quadrados), localizado na quadra 07, Lote 10, Setor 01, imóvel 1523, na Avenida Nova Querência, nº 3820, Distrito de Querência do Norte, no município de Primavera de Rondônia/RO.

**Parágrafo Único –** O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 2º** - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**6FF2B81E

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1330/GP/2024**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA "FLOR DE PRIMAVERA"DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA "FLOR DE PRIMAVERA"DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO** sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidades política,

partidárias e religiosa, composto por mulheres do Município de Primavera de Rondônia/RO, inscrita sob o CNPJ nº 08.077.853/0001-33 o Terreno Urbano pertencente ao Poder Público Municipal, o terreno urbano, com as seguintes medidas;

**Lote 0003, da Quadra 012, Setor 01,** na inscrição municipal de nº **167** 01.01.012.0003.001, Localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1700, com 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetro) de frente, com a Rua Jonas Antônio de Souza, 16,60 m (dezesseis metros e sessenta centímetro) de Fundo, 25,00 m (vinte e cinco metros) lado direito e 25,00 m (vinte e cinco metros) lado esquerdo , totalizando 415,00 m²(quatrocentos e quinze metros) quadrado, na sede do município de Primavera de Rondônia/RO. ” Onde funciona a sede da Associação”.

**Parágrafo Único –** O terreno doado destina-se a construção da sede da entidade beneficiada, bem como de seus empreendimentos.

**Art. 2º -** A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, se não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construir sua sede, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará
automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de
reversão em favor de terceiro.

**Art. 4º** - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**04C59FA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINARIA 1331/GP/2024**

“ALTERA A LEI 850/GP/2018 AUTORIZA O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DE RONDÔNIA, ESPECIFICAMENTE A POLÍCIA MILITAR ESTADUAL UM TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO”

.

O prefeito municipal de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1°** - o Art. 1º da Lei Ordinária nº 850/GP/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para **O ESTADO DE RONDÔNIA,** um terreno urbano, com as seguintes medidas;

**Lote 0009, da Quadra 023, Setor 01,** na inscrição municipal de nº **347,** 01.01.023.0009.001, Localizado na Rua Severino Clementino dos Santos , 1981, esquina com Avenida Jânio Quadros, com 24,63 m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros ) de frente, com a Rua Severino Clementino dos Santos, 23,76 m (vinte e três metros e setenta e seis centímetros ) de Fundo, com lote 01, 30,60 m (trinta metros e sessenta centímetros) lado direito com a Avenida Jânio Quadros e 30,00 m (trinta metros) lado esquerdo , com lote 08, totalizando 725,85 m² (setecentos e vinte e cinco metros, oitenta e cinco centímetros) quadrado na sede do município de Primavera de Rondônia/RO.

**Parágrafo Primeiro** – A doação tem fim especifico para a instalação e edificação do aquartelamento da Policia Militar no Município de Primavera de Rondônia/RO.

**Parágrafo Segundo** – O **ESTADO DE RONDÔNIA** terá o prazo de 36 (Trinta e seis) meses após a promulgação desta Lei para iniciar as obras, se necessário a prorrogação deste prazo deverá ser feita com o mínimo de 90 (noventa dias) de antecedência do final do prazo e 36 (trinta e seis meses), o que poderá ou não ser concedido novo prazo de igual período.

**Parágrafo Terceiro-** Findo o prazo sem que haja manifestação de prorrogação ou que tenha vencido o prazo da prorrogação e que não foi cumprido o que reza as cláusulas anteriores o imóvel deverá ser integrado automaticamente ao acervo do município, independentemente de o imóvel estiver Titulado/Escriturado e notificação ou ação judicial.

**Art. 2° -** Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o Art. 1° correrão por conta do beneficiário.

**Art. 3º -** Esta Lei revoga a Lei 754/GP/2015 e Altera a Lei 850/GP/2018, entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**738B44E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.159/GP/2024.**

EMENTA: INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático da Eleição 2024,

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Fica instituída a transição de governo no Município de Primavera de Rondônia/RO, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.
**Parágrafo único** – O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Artigo 2º -** O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 08 (oito) membros, sendo, 04 (quatro) representantes do Prefeito eleito e 04 (quatro) representantes do atual Prefeito.
**Parágrafo único –** A equipe de Transição será definida e oficializada através de Portaria Municipal.
**Artigo 3º** - Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.
**Artigo 4º -** A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração

Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.
**§1°** – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

**§2º –** As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.
**§3°** - A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.
**Artigo 5º -** É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.
**Parágrafo único –** Todas as informações e disposições serão anexadas junto a Processo Administrativo Interno aberto exclusivamente para a referida transição.
**Artigo 6º**- O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.
**Artigo 7º -** Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.
**Parágrafo único -** A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.
**Artigo 8º -** O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.
**Artigo 9º -** A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito e a finalização de relatório conclusivo.
**Artigo 10º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**DA6DCB09

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 530/GP/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

**Art. 1°**- Nomeia Comissão de transição de governo no Município de Primavera de Rondônia/RO, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

**Art. 2°**- Ficam nomeados os membros da Comissão de Transição, abaixo discriminados:

**Arthur Goulart Silva, Procurador Jurídico, CPF: ***.289. ***-55**
**Ângela Cristina Ferreira, Controladora, CPF: ***.655. ***-04,**
**Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador, CPF. ***. 567.***-53**
**Vander Barbosa Meireles, Sec. SEMAF. CPF: ***.471. ***-91**

**Anacleton Alba Batista dos Santos, CPF: ***.100. ***-68**
**Hortência P. C. Aragão Venturin, CPF: ***.157. ***-91**
**Uelinton Ricardo da Silva, CPF: ***.374. ***-87;**
**Uéliton Cássio Moura Ramos, CPF ***.424. ***-77**

**Art. 3° -** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**E1AC0D3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 531/GP/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024. Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2485-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho/ RO nos dias 29 a 31/10/2024, para 4ª Capacitação do Programa da Mulher Protegida. Conforme Memo. Nº 277/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial.

Flavio de Oliveira, Assistente Social, SEMAS, CPF. ***.929. ***-49 R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**4CEF8259

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 532/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2497-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 09 (nove) diária no valor unitário de R$ 420,00,00 (quatrocentos e vinte reais) perfazendo um valor global R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 29 a 31 /10/2024, para tratar para de pendencias de convênios estaduais e assuntos inerentes a Administração Municipal em diversos

órgão do Estado. O deslocamento será com Veículo oficial. Conforme Memo. 279/SEMAS/2024,

**Prefeito Eduardo Bertoletti Siviero, prefeito CPF: ***.997. ***-68,**
**R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);**

**Marcio Gomes, Assessor Técnico, CPF. ***.461. **-53**
**R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);**

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: ***.401. ***-15**
**R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**7D474324

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.160/GP/2024.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 26.011,16 (vinte e seis mil, onze reais e dezesseis centavos),** conforme discriminado abaixo:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| **293** | 02.05.00 26.782 0023 1263 4.4.90.39.00 1.701.0000.0000 | **86** | 02.05.00 25.751 0007 2033 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000 | **26.011,16** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**510EFBE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 3.161/GP/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme discriminado abaixo:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| **272** | 02.07.01 12.361 0008 2047 3.1.90.11.00 1.540.0030.0000 | **86** | 02.07.01 12.361 0008 2050 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000 | **26.011,16** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**02C5B8FA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA 21/SAAE/2024**

**Portaria n° 21/SAAE/2024.**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 494/GP/2024 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Exonerar e Conceder Acertos Rescisórios aos Servidores**,** conforme relação em anexo, que segue no quadro a anexo;

| **Nome** | **CPF** | **CARGO** | **ORGÃO** |
|---|---|---|---|
| PAULO HENRIQUE DA SILVA MARTINS | ***.383.***-81 | CHEFE DE SETOR | SAAE |
| LORVAL RODRIGUES DOS SANTOS | ***.937.***-53 | CHEFE DE SETOR | SAAE |
| NILCIMAR SANTANA NETO | ***.489. ***- 93 | CHEFE DE SETOR | SAAE |
| ALEXANDRO FERREIRA DA COSTA | ***.887. ***- 04 | CHEFE DE SETOR | SAAE |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Primavera de Rondônia/RO, ao 29 dia do mês de outubro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***ANDRÉ* Barbosa**
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

**Publicado por:**
Rafaela Oliveira de Andrade
**Código Identificador:**083AB166

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**ERRATA DA HOMOLGAÇÃO PNAE 001/2024**

**ERRATA**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CHAMADA PÚBLICA PNAE**

**DO OBJETO:**

Chamada Pública PNAE 001/2024 do Processo Administrativo de Nº. 167/2024, que tem por OBJETIVO: Aquisição de Produtos Alimentícios da agricultura familiar com a finalidade de adquirir gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar, a cultura alimentar da localidade e da diversificação agrícola da região ofertada nas refeições que cubram as suas necessidades nutricionais alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Rio Crespo, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
**Justificativa:** Correção dos valores homologados dos fornecedores **Alex Aparecido dos Santos, Maria Helena Rodrigues e Luiz Cesar Gonçalves da Silva.**

**ONDE SE LÊ:**

| FORNECEDOR | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **ALEX APARECIDO DOS SANTOS (Agricultor)** CPF nº 002.540.172-66: | 02, 03, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 21, 22, 23, 25 | **R$ 3.398,81** |
| **MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES (Agricultora)** CPF nº 421.219.902-59: | 02, 03, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23 | **R$ 5.768,31** |
| **LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA (Agroindústria) CPF sob o nº 733.397.922-91** | 07 | **R$ 6.000,00** |

**LÊ-SE:**

| FORNECEDOR | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **ALEX APARECIDO DOS SANTOS (Agricultor)** CPF nº 002.540.172-66: | 02, 03, 06, 08, 09, 11, 13, 14, 21, 22, 23, 25 | **R$ 3.391,81** |
| **MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES (Agricultora)** CPF nº 421.219.902-59: | 02, 03, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 23 | **R$ 5.435,81** |
| **LUIZ CESAR GONÇALVES DA SILVA (Agroindústria) CPF sob o nº 733.397.922-91** | 07 | **R$ 7.500,00** |

Rio Crespo/RO, 29 de outubro de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal
Rio Crespo

**Publicado por:**
Renata Nunes Romão
**Código Identificador:**477C848D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A escolha de candidato para a provimento do cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais em Rio crespo/RO, dar-se-á por procedimento de avaliação de conhecimentos específicos e avaliação comportamental, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.

**Parágrafo Único.** O procedimento de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em três etapas, à saber:

- Uma primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual compreenderá a análise de títulos;

- Uma segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a qual consistirá de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento);

- Uma terceira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, onde será considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 80% (oitenta por cento), consistente de entrevista individual para avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição e conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré- estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

Visão sistêmica;

Senso ético;

Liderança;

Flexibilidade;

Comunicação; e

Comprometimento.

**Art. 2º.** A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.

**Art. 3º.** Para desenvolver o processo de seleção de diretores e vice, o Poder Executivo Municipal designará uma comissão organizadora ou, caso necessário, contratará instituição de competência e idoneidade comprovada.

**Art. 4º.** Para fins de cumprimento das etapas apresentada no parágrafo único do art.1º desta lei, a comissão designada pra desenvolver todo o processo de seleção de diretores e vice-diretores.

**Art. 5º** Poderá participar do processo de seleção dos diretores e vice-diretores municipais os servidores públicos que preencham os seguintes requisitos:

– Tenha no mínimo 03 (três) anos de exercício no magistério público municipal em cargo de provimento efetivo, e que não esteja em período de estágio probatório no Serviço Público Municipal de Rio Crespo-RO, e que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

- Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição;

**III** - Apresente documento que comprove a inexistência de pendências junto aos Serviços de Proteção ao Crédito;

- Apresente documento que comprove a inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SECDEL e/ou unidade escolar.

- Apresente documento que comprove não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

- Apresente documento que comprove não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;

- Apresente uma via impressa do curriculum Vitae;

- Apresente todas as documentações exigidas.

**Art. 6º.** Serão impugnadas as inscrições para Diretor e Vice-diretor que não observarem o disposto no artigo 5º, desta lei.

**Art. 7º.** Os mandatos de Diretor e Vice-Diretor Escolar Municipal terá duração de 02 (dois) anos consecutivos, permitido a recondução ao cargo, desde que submetido e aprovado de acordo com as regras do processo de escolha disciplinados nesta lei, e a posse dar-se-á pela administração municipal até o quinto dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao termino do mandato.

**Parágrafo único.** O ato de posse dos Diretores e Vice-diretores aprovados no processo de escolha disciplinado nesta lei, pela administração municipal, dar-se à, em ato solene organizado pela administração pública municipal com a lavratura prévia do ato escrito de posse que será lavrado na sede da Prefeitura Municipal, e subsequente a expedição do Decreto de que trata o **parágrafo único** do art. 34 desta lei, com a presença de autoridades municipais, agentes públicos e representantes de entidades envolvidos direta e indiretamente com a Educação Pública Municipal de Rio Crespo-RO.

**Art. 8º.** O candidato aprovado possuirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem trabalhadas e cumpridas em consonância com o horário de funcionamento da unidade escolar.

**Art. 9º.** A partir desta lei, fica vedada a concorrência ao terceiro mandato consecutivo para o cargo de diretor ou vice-diretor nas escolas municipais.

**Art. 10.** Os concorrentes a diretor e vice-diretor escolar municipal se inscreverão para escola pretendida.

**Parágrafo único**. No ato da inscrição deverá ser informado o cargo pretendido, se diretor ou vice-diretor escolar.

**Art. 11.** Não poderão compor Comissões de Consulta Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de qualquer candidato ao cargo de Diretor e Vice-diretor Escolar.

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 12.** Serão classificados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta lei e etapas de caráter classificatórias e eliminatórias previstas nos incisos I, II e III, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

**§ 3º** Após o cumprimento da terceira etapa estabelecida no inciso III, parágrafo único, art. 1º desta lei, nas escolas aptas em que as duplas estejam formadas, obter-se-á o diretor e o vice-diretor selecionados.

**§ 4º** Os classificados, não selecionados, integrarão quadro reserva geral.

**Art. 13.** Serão selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º desta lei e etapas de caráter classificatórias e eliminatórias previstas nos incisos I, II, III, parágrafo único, artigo 1º desta lei.

**Parágrafo único.** Os candidatos selecionados serão nomeados nas escolas e cargos para os quais concorreram.

**Art. 14.** Os candidatos classificados, que concorreram para a última etapa e não foram selecionados, integrarão quadro de reserva geral, em consonância com a ordem classificatória no processo de seleção e poderão ser lotados à cargo e escola distinta do anteriormente pretendido, respeitado a ordem classificatória e necessidade do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

**Art. 15.** Caso não haja classificados em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade existente, e lista de aprovados na primeira, segunda e terceira etapa, previstas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, cumprirá com a devida lotação, independente do cargo ou escola para qual o candidato concorreu, respeitado a ordem de classificação no quadro reserva.

**CAPÍTULO III**
**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 16.** Em havendo empate dentre candidatos individuais, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

- O candidato mais idoso para pessoas acima de 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

- O candidato que tiver mais tempo de efetivo exercício na escola que concorrer;

**Art. 17.** Em havendo empate, o desempate dar-se-á da seguinte forma:

- O candidato mais idoso para pessoas acima de 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);

- A que obtiver, a maior nota na etapa da prova escrita;

- Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

**CAPÍTULO IV**
**DA VACÂNCIA E AFASTAMENTOS**

**Art. 18.** Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-diretor assume automaticamente a função de Diretor, com convocação de um novo ocupante da vaga de vice- diretor no quadro de reserva.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido respeitando a lista de candidatos aptos no quadro de reserva.

**Art. 19.** Ocorrendo vacância simultânea das funções de Diretor e de Vice-diretor, a Secretaria Municipal de Educação, poderá promover a convocação, respeitada a lista dos candidatos aptos no quadro reserva.

**Art. 20.** A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte, por perda ou suspensão das atividades funcionais, por exoneração ou demissão.

**Art 21.** Respeitada a lista de candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá a Secretaria Municipal de Educação a nomeação para os cargos vacantes, em conformidade com a necessidade da Administração Pública.

**Art. 22.** Na hipótese de não haver candidato classificado, que preencha os requisitos e etapas mencionadas no artigo 21 desta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá nomear Diretor ou Vice-diretor em caso de vacância.

**Art. 23.** Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas municipais, em virtude de licença médica (superior a 60 dias), licença maternidade e licença- prêmio, o Executivo Municipal nomeará, por Decreto, o Vice-diretor, na condição de Diretor interino.

**CAPÍTULO VI**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES**

**Art. 24.** São atribuições do Diretor e Vice-diretor escolar:

- cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

- responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

- responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;

- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

- notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;

- resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

- elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora;

- fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalhos;

- comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

- solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

- vistar os livros da escola e outros documentos;

- promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

- apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

- definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

- avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

- atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

- estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

- tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

- aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores municipais de Rio Crespo.

- prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

- propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

- comunicar à SECDEL a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

- dar ciência à SECDEL dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

- elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o núcleo pedagógico, docente e Conselho Escolar;

- aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

- aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;

- estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

- promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

**XXIV** - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

- zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

- distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

- autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

- informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

- cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo.

**Parágrafo único.** Ao Vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o Diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

**Art. 25.** No ato da posse, o Diretor e o Vice-Diretor assinarão Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função.

## CAPÍTULO VII
## DA DESTITUIÇÃO DE DIRETOR OU VICE-DIRETOR

**Art. 26.** A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando:

- Deixar de cumprir qualquer atribuição previstas no art. 24 desta lei;

- Em caso de insubordinação hierárquica;

- Seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

Uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar;

Ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição;

Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;

Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice diretor;

Faltar com a transparência na aplicação de quaisquer recursos públicos (repasses e próprios da escola), junto à SECDEL, e comunidade escolar;

O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;
Quando for comprovado abuso de poder;

Nas hipóteses de descumprimento das metas, salvo justificativas plausíveis e legais e deveres atinentes ao cargo, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio crespo, e outras normas correlatas.

- Em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

**Art. 27.** O procedimento para destituição do cargo de Diretor e Vice-Diretor, dar-se-á da seguinte forma:

- A destituição do cargo será precedida do devido processo administrativo, garantido ao Diretor ou Vice-Diretor, o direito ao contraditório e a ampla defesa;

- O Secretário Municipal de Educação designará uma comissão específica, composta por 03 (tres) membros, sendo servidores efetivos e lotados na Secretaria Municipal de Educação, para fins de apuração do artigo anterior;
- O Diretor ou o Vice-diretor apresentará defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- Concluída a apuração, a Comissão apresentará relatório ao Secretário Municipal de Educação, opinando fundamentadamente:
quando não estiverem presentes indícios de materialidade, pelo arquivamento do processo;

quando estiverem presentes indícios de materialidade, pela destituição do cargo;
- No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo, o Secretário Municipal de Educação proferirá sua decisão.

**§ 1°** A instauração do Processo administrativo dar-se-á mediante indícios de irregularidades, por determinação do Secretário Municipal de Educação.

**§ 2°** Para os fins previstos neste artigo, a abertura do Processo administrativo poderá ser incitado pelo Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 28.** Poderá o Titular da Secretaria Municipal de Educação - SECDEL, mediante despacho fundamentado, propor ou determinar a instauração de PAD, se evidenciadas situações adversas a esta lei.
**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Educação, poderá determinar de maneira fundamentada o afastamento do indiciado, sem a gratificação do cargo, durante a realização de trabalho de PAD, oportunizando-lhe o retorno às funções, caso a decisão seja pela não destituição.

**CAPÍTULO VIII**
**DE ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 29.** A SECDEL avaliará os resultados desta lei e para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, poderá regulamentar, quando necessárias.

**Art. 30.** Os casos não previstos nesta lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, se necessário.

**Art. 31.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir e oferecer as condições necessárias para todo desenvolvimento no processo da seleção dos diretores e vice-diretores escolares municipais.

**Art. 32.** A gestão escolar será acompanhada e avaliada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os termos legais.

**Parágrafo único.** O Diretor e Vice-Diretor, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos:
Gestão de resultados educacionais;

Gestão pedagógica;

Gestão participativa;

Gestão de pessoas;

Gestão de serviços e recursos;

Relação interpessoal.

**Art. 33.** Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor e Vice Diretor serão regulamentados por Instrução Normativa, que serão:

- o cumprimento do Projeto Pedagógico (PP);

- Regimento Interno Escolar;

- estar adimplente com a Autorização de Funcionamento da Instituição;

- os indicadores de eficiência da escola;

- os resultados de aprendizagem dos alunos;

- a lisura na gestão financeira junto ao Setor de Prestação de Contas da SECDEL e a comunidade escolar;

- relacionamento interpessoal.

**§ 1°** A atribuição de sanções aos diretores e vice-diretores escolares municipais, fica a cargo do Secretário de Educação, que serão:

Advertência verbal;

Advertência por escrita;

Abertura de processo disciplinar.

**§ 2º** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo anterior, obedecerá cumulativamente nessa ordem, o seguinte:

A emissão do parecer técnico emitido pelo Setor Responsável;

A ciência do Gestor (a) Escolar;

Garantia do direito de defesa prévia a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 34.** A seleção de Diretores e Vice-Diretores nos termos desta Lei será realizada a partir do mês de outubro.

**Parágrafo Unico:** a nomeação de Diretores e Vice-Diretores dar-se-á através de decreto municipal.

**CAPÍTULO IX**
**DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 35.** O candidato selecionado fará jus à remuneração do cargo, conforme sua formação, nível e tempo de serviço, bem como à gratificação de Direção, segundo a tipologia da escola onde serão desempenhadas as funções, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários e outras normas correlatas vigentes.
**Art. 36.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**BD8CCCFB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 001/2024 – MATRÍCULA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CRESPO PARA O ANO LETIVO DE 2025 – CMEI CARROSSEL DOURADO**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD elaborou o presente Edital, com o objetivo de pautar e nortear suas ações referentes à rematrícula e matrícula no Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025. Logo, a simplificação e a praticidade do processo, pensado aos pais e/ou responsáveis pelos discentes, garantirá a matrícula, conforme a oferta de vaga, na escola mais próxima à sua residência, evitando transtornos e desgastes.

Esta medida justifica-se para adotar ações administrativas e pedagógicas, no tocante à construção, ampliação, adaptação com vista à acessibilidade, aluguel de prédios para oferta de salas de aulas, reformas de escolas, lotação de pessoal.

O Edital em si contempla 02 (duas) ações estratégicas, conforme abaixo:

Chamada Pública Escolar da Educação Infantil;

Efetivação das matrículas Municipais.

**CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR**

A Chamada Pública Escolar será destinada aos novos estudantes, em 02 (duas) situações: estudantes que não estão matriculados nas Escolas Municipais; estudantes que estão fora de sala de aula;
A Chamada Pública Escolar destina-se aos anos escolares da: Maternal II e Maternal III Ensino em Tempo Integral, Pré I, Pré II Parcial, que acontecerá conforme datas e locais abaixo:
I - No Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel Dourado no período de **31 de outubro a 19 de novembro no horário de 07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00.**
Os responsáveis que cancelaram a matrícula para Maternal II e III, deverão participar da chamada escolar para pleitear a vaga para 2025.
O preenchimento do registro da chamada escolar, não garante vaga ou matrícula.
1.3 Qualquer alteração de endereço, erros cadastrais, alteração de ano escolar, após o registro na Chamada Escolar, o responsável deverá comparecer na Secretaria escolar do CMEI Carrossel Dourado, durante o período de inscrição da chamada escolar, munidos dos documentos comprobatórios, a fim de realizar essa alteração.
1.4 Confirmada à apresentação de declaração/documento falsificado ou que apresente informação falsa, o representante será denunciado ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para responder criminalmente nos termos do art. 298 do Código Penal Brasileiro.
1.5 Para realizar a inscrição na Chamada Pública Escolar, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos na CMEI Carrossel Dourado, evitando dados divergentes no preenchimento:
Certidão de Nascimento do estudante;
CPF do estudante;
Comprovação de endereço atualizado (contas de água, energia ou telefone ou declaração do proprietário registrada em cartório que o responsável mora na residência);
RG do responsável pelo estudante;
Comprovante da Educação Infantil: Maternal II e III, Pré I e Pré II.
1.6 Deverá ser observado, no ano em que se realizará a matrícula, o corte etário, tendo como referência a data base 31 de março, conforme Art. 2º da Resolução nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, observando:
a) Maternal II: (2 anos completos ou a completar até 31/03/2025);
b) Maternal III: (3 anos completos ou a completar até 31/03/2025);
c) Pre I: (4 anos completos ou a completar até 31/03/2025);
d) Pre II: (5 anos completos ou a completar até 31/03/2025)
1.7 Ao realizar a inscrição para o Maternal (Maternal II e III), conforme os itens anteriores, além de ter em mãos a Certidão de Nascimento e comprovante de residência, deverão, CASO TENHA, apresentar, para análise, no ato do preenchimento da Chamada Escolar, os seguintes documentos:
a) Folha Resumo do Cadastro Único;
b) Para a mãe que trabalha fora do âmbito do lar: Carteira de trabalho, holerite ou na ausência deste, poderá apresentar uma declaração do empregador ou declaração de auto declaração assinado pela mãe ou responsável.
1.8 A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas no Maternal (maternal II e III) serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
1.9 A documentação necessária para comprovação dos critérios esta relacionada abaixo, conforme Portaria nº 4537/2022:

| **Grupos prioritários** | **Documento** |
|---|---|
| Criança com deficiência | Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2°, §2°, da Lei n° 13.146/15 |
| Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar | Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso |
| Famílias ativas com mães economicamente | Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços) |
| Famílias monoparentais | Autodeclaração |
| Famílias em que os avós possuem a tutela dos netos; | Termo de responsabilidade emitida pelo Conselho Tutelar e ou Termo de guarda legal; |
| Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda | Cadastro Único Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda |

2. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de vagas;
2.1 Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão de vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.
Paragrafo único – Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.
2.2 As solicitações de matricula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante solicitação feita em via física na unidade escolar.
2.3 A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga na escola requisitada, pois depende da disponibilidade de vagas pela escola, zoneamento e/ou critérios de seleção para as creches;
2.4 Os alunos que residem na zona rural, não podem concorrer às vagas na Creche (Maternal II e III), pois o transporte escolar atende apenas a Pré-Escola (pré I e II).
2.5 As famílias das crianças selecionadas na Chamada Escolar, deverão observar o resultado no CMEI Carrossel Dourado, após o resultado, os pais ou responsáveis deverão providenciar os documentos obrigatórios para a matrícula:
● Certidão de Nascimento do estudante (original e cópia);
● CPF do estudante (original e cópia);
● Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão/Transferência original, emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias, da última Instituição de Ensino em que estudou;
● RG (original e cópia) do responsável legal;
● Laudo comprobatório de deficiências declaradas (se for o caso);
Comprovante atualizado da residência (ex. água, luz, e telefone), em nome do responsável pelo estudante (original e cópia) ou contrato de aluguel (original e cópia);
● 02 (duas) fotos 3x4 do estudante;
● Carteira de Vacinação atualizada (original e cópia);
● Cartão ou comprovação do Programa Auxílio Brasil (original e cópia), caso o estudante seja beneficiário;
● Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
● Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;
2.6 O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perca da vaga na CRECHE contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera;
2.7 O Resultado será divulgado no mural do CMEI Carrossel Dourado, através de lista nominal, conforme disponibilidade de vagas, no dia 22 de novembro de 2024.

| ***EDELSON SOARES DA SILVA*** |
|---|
| Secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer |
| Portaria nº4283/2021 |

Rio Crespo, 22 de Outubro de 2024.

**Anexo 1: FORMULÁRIO CHAMADA ESCOLAR -2025**

**I- DADOS DO RESPONSÁVEL**

**O PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO NÃO GARANTE VAGA**
Nome do Responsável Nº Protocolo
Telefone para contato Data do Cadastro
**- DADOS DA CRIANÇA / ESTUDANTE**
Nome completo Data de Nasc.
Endereço: Bairro:
CPF:
**Pessoa com deficiência?**
( ) Não ( ) Sim. Visual ( ) Sim. Intelectual ( ) Sim. Física ( ) Sim. Auditiva ( ) Sim. Múltipla ( ) Sim. TEA

**- DADOS ESCOLARES**

**Curso:** ( ) Maternal II - Integral
( ) Maternal III - Integral
( ) Pre I ( ) Matutino ( ) Vespertino
( ) Pre II ( ) Matutino ( ) Vespertino

**Ano Escolar:**

**- GRUPO PRIORITÁRIO (Pertence a algum grupo de prioridade (anexar documentos), inclusive Certidão de Nascimento)**
( ) Criança com deficiência;

( ) Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar ( ) Famílias monoparentais;
( ) Famílias com mães economicamente ativas.

( ) Famílias em que os avós possuem a tutela dos netos; ( ) Famílias inscritas no programa federal "Auxilio Brasil";

Requerente Agente Público

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria
**Código Identificador:**BF4E75E2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 553/2024.

*"Revoga a Portaria nº 142/2024, que dispõe sobre a dispensa do cumprimento de 50% da carga horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) DEIZOLINA STRELOW BASTOS.*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 4518/2023 - ID: 119647.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 142/2024, que dispõe sobre a dispensa do cumprimento de 50% da carga horária do (a) Servidor (a) Municipal Sr. (a) **DEIZOLINA STRELOW BASTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2024.

Rolim de Moura, 25 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**DADB75F7

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 554/2024.

*"Dispõe sobre a demissão em cargo de provimento efetivo por motivo de Abandono de Cargo"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar **nº 3633/2022**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DEMITIR** o Servidor (a) Municipal **LUCIANE ANDREA DE CAMARGO CANHIM**, Matrícula – **6244,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX75027 SSP/PR e do CPF nº XXX.959.439-XX, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR NÍVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de Abandono de Cargo, nos termos do art. 178, inciso II, §2º da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**332B48E2

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 555/2024.

*"Dispõe sobre a demissão em cargo de provimento efetivo por motivo de Abandono de Cargo"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar **nº 6077/2018**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DEMITIR** o Servidor (a) Municipal **ROZIANE DIAS DE ALMEIDA**, Matrícula – **6504,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5939 SSP/RO e do CPF nº XXX.491.062-XX, de exercer o cargo efetivo de "**RECEPCIONISTA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de Abandono de Cargo, nos termos do art. 178, inciso II, §2º da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B2C0CA24

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 556/2024.

*"Dispõe sobre a demissão em cargo de provimento efetivo por motivo de Abandono de Cargo"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar **nº 5972/2021**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DEMITIR** o Servidor (a) Municipal **JEFFERSON LUIZ DIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6427,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX076 SSP/RO e do CPF nº XXX.910.432-XX, de exercer o cargo efetivo de "**NS III PROFESSOR 20 HORAS (Professor de Educação Física)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de Abandono de Cargo, nos termos do art. 178, inciso II, §2º da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B13EE213

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 557/2024.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato titular, Fiscal de contrato suplente e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 141/2024 do Processo nº 3269/2024, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) Trator agrícola cabinado acoplado com concha, plaina frontal e joystick à ser utilizado conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI."*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 250/SEMAGRI/2024.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato titular, fiscal de contrato suplente e Gestor (a) de contrato referente ao Contrato de nº 141/2024 do Processo nº 3269/2024, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) Trator agrícola cabinado acoplado com concha, plaina frontal e joystick à ser utilizado conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.:

**Fiscal de Contrato Titular:** Vania Regina da Silva– Matr. 4935
**Fiscal de Contrato Suplente:** Israel Ferreira dos Santos – Matr. 3529
**Gestor (a) de Contrato:** Karini Vitoria Gomes Alves – Matr. 30286

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**DF1792CC

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2024**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 0168/SEMEC/GAB/2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **30/10/2024 a 01/11/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
**Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.**

**ANEXO ÚNICO**

**- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 162 | DANIELA ARAUJO KLOS SANTANA |
| 163 | CRISCILAN RAIANE DE FREITAS PONCE |

**- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 128 | CINTIA GUIMARAES VIEIRA |

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H**

| CLASSIFI-CAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 92 | GEMIMA BERNARDO RPIMIOS GAVIOLI |

Palácio Senador "Olavo Pires", 29 de outubro de 2024.

***NILZO ROSA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**B53E3882

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 558/2024**

*"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo eletrônico nº **5057/2024**.
**R E S O L V E:**
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **RACHILERSON DE SOUZA TORRES**, Matrícula – **7356,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4330 SESDC/RO e do CPF nº XXX.431.242-XX, de exercer o Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRO 40H**".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**DCBB223F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2024**
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALIDADES MÉDICAS", através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 584.351,03 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos).** Abertura da sessão dia 13 de Novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4625-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2024.

***GILDO LIMANA***
Portaria 55/2024
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**EC2933D9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA**
**ELETRÔNICA Nº 011-2024**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por menor preço Global por ITEM, concernente a **"Contratação de empresa especializada na construção de ponte mista (concreto e aço), localizada na zona rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos detalhados de engenharia, no edital e seus anexos.** Valor estimado em R$ 3.476.023,35 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 05 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4580/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 29 de Outubro de 2024.

***GILDO LIMANA***
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**A3BADA76

**PODER LEGISLATIVO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº:** 024/2024.
**PROCESSO Nº:** 102/2024.
**FORNECEDOR:** Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., CNPJ nº 55.809.716/0001-26.
**OBJETO:** Inscrição de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
**VALOR:** R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais).
**CLASS. ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
**DATA:** 29 de outubro de 2024.

Ordenador:
***CIDINEI FURTUNATO -***
Presidente.

**Publicado por:**
Celso Pires
**Código Identificador:**758B8298

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.521/2024**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$60.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na

importância de **R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0019.2229 – Implantação de Cursos Semi-Profissionalizantes-PC- 09032024-066259
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
**Sub-Total.....R$60.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**TRANSFERENCIA ESPECIAL DEP. FEDERAL CRISTIANE LOPES**
**PLANO DE AÇÃO 09032024-066259 - CUSTEIO**
**VALOR R$60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**189AED06

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.522/2024**

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$700.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
06.012.09.272.0024.2146 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
31.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas.....R$700.000,00
**Sub - Total:.....R$700.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**
06.012.99.997.0024.2147 – Reserva Orçamentária
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$700.000,00
**Sub-total:.....R$700.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**CAD0510C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.524/2024**

*"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.010/2021 para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências".*

**O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso III, da Constituição Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual-PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, conforme autoriza a Lei nº 4.010, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Rolim de Moura para quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.010, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as alterações em seus Anexos, na forma anexa a esta Lei, de acordo com os Mega objetivos, Desafios e Metas da Administração Pública do Município de Rolim de Moura, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.
*Parágrafo Único.* Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2025, junção de outras, com objetivos semelhados; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamento dos mesmos.

Art. 3º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2025, compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas por meio deste projeto, revalidadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Faz parte desta Lei o Anexo – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2025.

Art. 5º A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações orçamentárias no Plano Plurianual, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-lo às circunstâncias e à reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Município e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dar-se-ão por meio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 6º Integram a Revisão do Plano Plurianual os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**0367DFD5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.525/2024**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$82.097,25 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$11.134,80".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$82.097,25 (OITENTA E DOIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1113 – Drenagem Av. Sete de Setembro – Bairro Beira Rio
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$82.097,25
**Sub-Total.....R$82.097,25**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA**
**CONTA 00672009-9**.....**R$82.097,25**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$11.134,80 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.15.451.0006.1113 – Drenagem Av. Sete de Setembro – Bairro Beira Rio
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$11.134,80
**Sub-Total.....R$11.134,80**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES**
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$11.134,80
**Sub-Total:.....R$11.134,80**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**A5D9F6E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 4.526/2024**

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.717.526,89".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro na importância de **R$2.717.526,89 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
02.008.04.122.0031.2159 – Manutenção da SEMFAZ
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$618.447,02
**Sub-Total:.....R$618.447,02**

02.008.28.843.0031.0002 – Pagamento da Dívida Interna
46.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$122.485,55
46.91.71.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R$1.124.895,47
**Sub-Total:.....R$1.247,381,02**

02.008.28.846.0031.0001 – Contribuição para o PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$851.698,85
**Sub-Total:.....R$851.698,85**
**Total:.....R$2.717.526,89**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ**
02.008.99.999.0031.2160 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$2.717.526,89
**Sub-Total:.....R$2.717.526,89**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de outubro de 2024.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**E75F3CE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO ADITIVO N° 122/2024**

**TERMO ADITIVO N° 122/2024**

Segundo Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução do Contrato nº 008/2024, do Processo nº

6245/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MEGA ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/001-94, com sede e foro à Av. João Pessoa, n° 4924, sala C, Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal **Sr EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 5***95 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.***.***-87, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1.DO OBJETO:** Prorrogar prazo de execução do Contrato nº 008/2024 que tem por objeto, "PAVIMENTAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADA E PAISAGISMO"**,** referente ao processo n° 6245/2023.
**2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 008/2024, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **30/10/2024,** vencendo em **29/12/2024.**

**3.RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 008/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**4.DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2024.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**C4E908E1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2024**

**EXTRATO DECONTRATON° 146/2024**

**CONTRATO Nº** 146/2024;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**2270/2024;
**PREGÃON°**021/2024;
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:**INSTITUTO OFTALMOLOGICO DO BRASIL LTDA;
**OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de exames de imagens laboratoriais e atendimento diferenciado e humanizado à população do município de Rolim de Moura e região Zona da Mata, conforme as necessidades da Semusa através do Projeto Mulheres de Lenço;
**DA VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato no Diário Oficial do Município, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**A execução dos serviços será iniciada no máximo em 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;**A prestação do serviço deverá ser realizada no endereço: Avenida Norte Sul, n° 5426, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO;**
**ORÇAMENTO:**Nota de Empenho n° 2803/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.234, elemento de despesa3.3.9.0.39.00.00, no valor total de**R$ 82.002,79 (oitenta e dois mil e dois reais e setenta e nove centavos)**,com data de 22/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 23/10/2024

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**E39F1136

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2024**

**CONTRATO Nº 147/2024;**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4353/2024;
**PREGÃO N°** 027/2024;
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
**CONTRATADA:** ALUMAX ESQUADRIA LTDA;
**OBJETO:** Aquisição e instalação de portas, para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Rolim De Moura/RO;
**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021;
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 2825/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.240, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 24.190,00 (vinte e quatro mil cento e noventa reais)**, com data de 24/10/2024;

Rolim de Moura/RO, 29/10/2024

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**C2B7DBA2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS LISTA DE CREDENCIADOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**
**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS**
**LISTA DE CREDENCIADOS**

| Data do credenciamento | Nome | Matrícula na jucer |
|---|---|---|
| 15/05/2024 | Ana carolina zaninetti rosa | Nº 022/2017 |
| 21/05/2024 | Bruno pimentel rosa | Nº 038/2022 |
| 29/04/2024 | Daniel elias garcia, | Nº 042/2023 |
| 23/05/2024 | Edinalva alves de oliveira | N° 049/2024 |
| 23/05/2024 | Eduardo dos santos | Nº 035/2021 |
| 15/05/2024 | Evanilde aquino pimentel rosa | N° 015/2009 |
| 18/05/2024 | Felipe cezar sousa e silva | Nº 040/2022 |
| 15/05/2024 | Fernando caetano moreira filho | Nº 046/2023 |
| 14/05/2024 | Jonas gabriel antunes moreira | Nº 044/2023 |
| 15/05/2024 | Lucas rafael antunes moreira | Nº 047/2023 |
| 23/05/2024 | Luiz eduardo nobre silveira neto | Nº 036/2022 |
| 23/05/2024 | Maciel rodrigues chaves | Nº 045/2023 |
| 23/05/2024 | Marcus allain de oliveira barbosa | Nº 024/2018 |
| 10/05/2024 | Patricia pimentel grocoski costa | N° 029/2020 |
| 23/05/2024 | Pedro augusto da costa silva | Nº 048/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| 11/04/2024 | Vera lucia aguiar de sousa | Nº 010/2006 |
| 09/05/2024 | Vladmir oliani | Nº 008/1995 |

Informamos que o sorteio para ordem de convocação dos leiloeiros será no dia 31 de outubro de 2024 as 10h:00 (horário de Brasília), através do google meet, o link de acesso ao sorteio será enviado no e-mail dos credenciados no dia marcado.
Não é obrigatório a participação de todos os credenciados.
O sorteio será gravado e disponibilizado no portal de transparência da prefeitura de são Felipe d'oeste-RO.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro/ Agente de contratação

***PABLIANE FERNANDES BARANCELLI***
Presidente/Agente de contratação

***KLEBER SPANHOL***
Equipe De Apoio

***HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE***
Equipe De Apoio

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**47A2BC17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024**
**PROCESSO Nº 827/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2024**
**PROCESSO nº 827/2024**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**059/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 11 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENFEITES NATALINO SENDO, CASCATA DE LUZES, MANGUEIRA LUMINOSA, PISCA-PISCA ENTRE OUTROS ITENS.**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 30 de outubro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11 de novembro de 2024 às 09:59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 11 de novembro de 2024, às 10:00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 92.557,25 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 29 de outubro de 2024.

***SILMAR RODRIGUES DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**97B2C56E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº151/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº151/GAP/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Nomeia Coordenador Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 021/1997;

**RESOLVE**

Art. 1°. Nomear o (a) Sr.°(ª) **Josiel Silvares De Oliveira**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6280**, no cargo de Coordenador Chefe de Gabinete, vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 23/10/2024;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/10/2024.

* Documento Assinado Digitalmente*

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**10F99216

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 259/2024.
INEXIGIBILIDADE nº **019**/2024.
CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**
CNPJ: **34.028.316/0028-23.**
OBJETO: **Contratação de Serviço de Postagens, Caixa Postal e Tarifas Junto a Agência dos Correios, Serviços Promovido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.
**VALOR: R$: 175,94 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, inscrita no

CNPJ sob o nº **01.648.566/0001-97**, situada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no (Art. 74° da lei federal nº 14.133/2021), cujo objeto é:
**Contratação de Serviço de Postagens, Caixa Postal e Tarifas Junto a Agência dos Correios, Serviços Promovido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0028-23**: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA, artigo 74 da lei 14.133/2021 estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de concorrência diante da presença de um único fornecedor ou prestador de serviços, o que caracteriza a exclusividade da empresa para a realização dessas atividades. No caso dos Correios, que têm o monopólio legal para a prestação de serviços postais no território nacional, a contratação direta por inexigibilidade de licitação se justifica pela inexistência de concorrentes devido à natureza do serviço.
Valor **R$: 175,94 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

São Francisco do Guaporé-RO, 29 de Outubro de 2024.

***MIKAEL DA SILVA PERES***
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2024/GP

**Publicado por:**
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
**Código Identificador:**E2FD2D49

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/CPL/2024

**Processo Nº 1265/SEMSAU/2024**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO (CATÉTER INTRAVENOSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, CNES-2744392, ATRAVES DO CUSTEIO ESTADUAL.**
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 04/11/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO: R$ 4.293,75 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos**).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 29 de outubro de 2024.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**CE88CBAC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/CPL/2024

**Processo Nº 1274/SEMOSP/2024**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL ESTAMPADA COM PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO.**
INICIO DA DISPUTA SERA NO **DIA 04/11/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
**VALOR ESTIMADO: R$ 3.804,18 (três mil oitocentos e quatro reais e dezoito centavos**).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 29 de outubro de 2024.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**261EDD0C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/DCL/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°65/DCL/2024**
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP**
**Processo Administrativo: Nº 801/SEMOSP/2024.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 048/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que O **PREGÃO ELETRÔNICO N°65/DCL/2024**, realizada dia **25/10/2024 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo: pela ausência de interessados no LOTE 1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS NO DISTRITO DO NOVO PLANALTO - CONV.EST.PROC.SEI N°0069.002602/2023-10. ÁREA TOTAL DA OBRA = 10.431,37 M².**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 29 de AGOSTO de 2024.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Coordenador da Central de Compras
Port.Nº048/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**9D38AFF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022,**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022**, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429**, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022 - ARAPONGAS/PR - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2022/SEMOSP**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14, com sede à Rodovia Parigot de Souza, 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, por seu representante legal Senhor RIVAIL GENAR FELICIANO, inscrito no CPF/MF nº435.013.979-68, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1060/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº081/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 18 de outubro de 2024.

Município de Seringueiras/RO
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***MILTON CEZAR PEREIRA***
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos ( Interino)
Portaria nº346/GAB/PMS/2024

***TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.***
CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14
Contratada

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**C84B4767

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1054/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 96/2024 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 29/10/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO |
| f) Processo Adm Nrº : | 1054/2024 |

15.451.0006.1.409. - C.C 14.659-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG-09032024 PA-065427 BLOQUETEAMENTO AV. UNIÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 34.167.870/0001-71**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM RUAS URBANAS | 1 | R$ 844.295,66 | R$ 844.295,66 |

**Valor Total Homologado - R$ 844.295,66**

Seringueiras, 29 de outubro de 2024.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Dyovana Amaral Silva
**Código Identificador:**2674DD7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**APROVAÇÃO DO PPP DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ DO PATROCIONIO SERINGUEIRAS RO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Assunto**: Aprovação do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio | | | |
| **Interessada**: E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio | | | **Município:** Seringueiras/RO |
| **Relatora: Ana Rosa Cortes** | | | |
| **Processo nº10/CME/2024** | **Parecer nº 07/CME/2024** | **Câmara Básica de Educação** | **Aprovação 16/10/2024** |

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº061/JP/2024, de 11/07/2024 solicitando análise e parecer do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, que deu origem ao Processo nº 10/CME/2024.
**II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO**
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, disponibiliza a educação especial, Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais em período integral. A escola foi reestruturada de acordo com as normas da LDBEN, PNE, PME, ECA, Constituição Federal, Resolução Nº 07/CME/2020 e Resolução Nº 08/CME/2020, que definem as orientações para a fase da educação básica no município. O Projeto Político Pedagógico define a identidade da instituição, destacando seus atributos e

definindo as políticas de ensino e administração. Ele desempenha o papel de compromisso institucional que a mantenedora e a escola assumem com os estudantes, atuando como um guia e facilitador das práticas pedagógicas na busca pela formação de uma sociedade justa e democrática. Sendo portanto realizadas práticas avaliativas, diagnósticas, investigativas, participativas, levando em consideração o estudante com todo seu conhecimento cultural e as diferenças individuais.

**III - VOTO DA RELATORA:**
Após a análise do documento, o Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio da Rede Pública de Seringueiras-RO, sou a favor de sua aprovação, considerando a relevância de sua implementação na instituição de ensino. Se faz necessário destacar a importância do cumprimento integral deste P.P.P. em análise, já que ele se apresenta de maneira clara e direta sobre a realização e progressão das atividades no ambiente escolar, tanto da base comum quanto da diversificada, além dos projetos a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo escolar.

Ana Rosa Cortes
Relatora

**IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA CÂMARA BÁSICA DE EDUCAÇÃO**
A Câmara Básica de Educação acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer 07/CME/2024.

Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 16 de outubro de 2024.

***ANA ROSA CORTES***
Conselheira Relatora

***ROSILEY EMILIANO COVRE***
Conselheira Presidente

**Publicado por:**
Uanderson Alves Dos Reis
**Código Identificador:**2CEF1A06

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 068/PJM/2023**
**Processo nº: 539/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por mais 15(quinze) dias.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 24 de Outubro de 2024.

**Assinam:**
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**84F66E52

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 199, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1276/2024 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 404.399,59 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro .

| | Crédito adicional | | Tranferência Financeira | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | Valor |
| 171 | 02.05.01 10.303 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000 | 5512 | 1.500.0000.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIROS - FMS | 404.399,59 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Outubro de 2024.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**348CC091

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 030/PJM/2024**
**Processo Administrativo nº: 447/2024**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado: Vale Das Cachoeiras Water Park LTDA**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor contrato supracitado.

**Valor: 3**.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 6.768,00** (seis mil setecentos e sessenta e oito reais) 3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.08.24110012.2059, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 201.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 25 de Outubro.

**Assinam:**
Vale Das Cachoeiras Water Park LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**EB74A51C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 064/PJM/2023**
**Processo Administrativo nº: 601/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** DIOCESSE DE JI-PARANÁ PAROQUIA N. Sª APARECIDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 01(um) meses.

**Valo:** 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 550,00**(quinhentos e cinquenta reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.1290006.2029, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 39.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 15 de Outubro de 2024.

**Assinam:**
Diocesse de Ji-Paraná Paroquia N. Sª Aparecida.
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**ED19239A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº:** 042/PJM/2024
**Processo Administrativo:** nº 392/2024
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** Talieri Comércio E Construção LTDA

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objetivo Contratação de empresa para reforma do piso, forro, pintura e outros da EMEIEF Antônio Francisco Lisboa do Município de Teixeirópolis, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Valor:** Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 53.301,52** (cinquenta e três mil trezentos um reais e cinquenta e dois centavos) referente ao valor total.

**O prazo:** O presente Contrato terá sua vigência 100 (cem) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.
O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 28 de Outubro 2024.

**Assinam:**
Talieri Comercio E Construção LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**447EE873

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
**O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais** e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

**Requerimento de Diária**
José Junior Barros da Silva– CPF: 023.84*. **2-*0
I) Processo Administrativo n° 23/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 30/10/2024 a 31/10/2024
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.287,72 (mil duzentos oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: O objetivo, visa cumprir agenda na Assembleia Legislativa de Rondônia e na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para tratar de assuntos pertinentes ao interesse da municipalidade. O pedido se arrima, a luz do Artigo 5º da Resolução 62º da Câmara Municipal de Theobroma, Rondônia. O objetivo, visa cumprir agenda na Assembleia Legislativa e na Secretária de Estado de Agricultura

**Requerimento de Diária**
Edmilson José do Rosário– CPF: 767 .60*.**2-*2
I) Processo Administrativo n° 55/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 30/10/2024
IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na Assembleia Legislativa e na CPA

**Requerimento De Diária**
Jose Carlos Marques Siqueira CPF: 514.01*.**1-*8
I) Processo Administrativo n° 22/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 30/10/2024 a 31/10/2024
IV) Número de diárias: 2 (duas) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 1.287,72 (mil duzentos oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na SEAGRI, Assembleia Legislativa

**Requerimento De Diária**
Dineir Oliveira Lima CPF: 989.04*.**2-*9
I) Processo Administrativo n° 58/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 30/10/2024
IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 367,92 (trezentos e sessenta sete reais e noventa e dois centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 367,92 (trezentos e sessenta sete reais e noventa e dois centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Visita presencial na Escola do Legislativo que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2024, em Porto Velho

Theobroma, 29 de outubro de 2024

***JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Kamila Rodrigues Fritz
**Código Identificador:**C0E00DCE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA**

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 014/CPL/CMUP/2024**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | A Serviço do Município |
| **Número de diária:** | 03 | **Valor Unitário:** | R$ 654,28 | **Valor Total:** R$ 1.962,84 |
| **Solicitante** | | | | |
| **Nome**: Ademilson Antônio da Silva | **CPF**: 724.***.***-68 | | | **RG**: 73**96 SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Presidente em exercício | | | | |
| **Lotação**:_____ | **Matrícula**/Portaria: | | | |
| **Banco**: _____ | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Presidente estará em viagem nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia e sesau. | | | |
| | | **Data Saída** | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | Porto Velho - RO | 29/10/2024 10:00 hs | 01/11/2024 08:00 hs |
| **Justificativa**: O objetivo da viagem é participar de reuniões na assembleia, com o deputado Nim Barroso para tratar de emendas parlamentares e também na sesau. | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | |

Urupá-RO, 29 de outubro de 2024.

| |
|---|
| ***ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA*** |
| Presidente Em Exercício |

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**206F8DA7

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
## SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GILMAR GUSMÃO

### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | A Serviço do Município | |
| **Número de diária:**02 | **Valor Unitário:** R$ 654,28 | **Valor Total:** R$ 1.308,56 | |
| **Solicitante** | | | |
| **Nome**: Gilmar Gusmão | **CPF**:784.***.***-87 | **RG**:72**78 SSP/RO | |
| **Cargo e/ou Função**: Vereador | | | |
| **Lotação**:_____ | | **Matrícula**/Portaria: 11781 | |
| **Banco**: _____ | **Agência:**_____ | **C/C:**_____ | |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Vereador estará em viagem nos dias 29 a 30 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia e energisa. | | | |
| | | **Data Saída** | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | Porto Velho - RO | 29/10/2024 10:00 hs | 30/10/2024 15:00 hs |
| **Justificativa**: O Vereador irá participar de uma reunião com a deputada Cláudia de Jesus, e outra reunião na energisa. | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | |

Urupá-RO, 29 de outubro de 2024.

***GILMAR GUSMÃO***
Vereador

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**69F692CC

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44
**Proposta e Concessão de Diarias**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** CÉLIO DE JESUS LANG | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 593.453.492-00 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Destino** Porto Velho | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 29/10/2024 | **Data de Retorno** 30/10/2024 |
| **Motivo da Viagem:** Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar o pagamento de uma (01) diária e meia em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 30 de outubro estará em Porto Velho juntamente com o prefeito e vice prefeito eleito participando de uma audiência com o Governador e deputado Laerte Gomes, com saída no dia 29 de outubro de 2024. | | | |
| **Proponente:** _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: ___/___/_____ Prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | 535,32 | 802,98 | 0,00 | 802,98 |

***CONCESSÃO DAS DIÁRIAS***

**Publicado por:**
Mirielle Gonzalves Pinto
**Código Identificador:**129CEA36

## PROCURADORIA JURIDICA
## LEI N. 1.118 - 29.10.2024 - ABRE CRÉDITO. SUPLEMENTAR. SERVIÇOS. ASSISTENCIA. HOSPITALAR - SEMSAU

### LEI N. 1.118/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotação, no valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal da Saúde"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor total de **R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais),** o credito orçamentário será realocado para que seja destinada ao pagamento de horas médicas e ao custeio de despesa hospitalares, assim como pagamento de folha de pessoal.
**Parágrafo Único:** Autorizo a anulação da dotação orçamentaria que se encontra na Fonte de Recursos – FR – 16320000 -Transferências de Convênios Estado – Saúde e suplementação na Fonte de Recursos – 15000200 - Recursos de Impostos - ASPS 15%, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**27859081

## PROCURADORIA JURIDICA
## PORTARIA N. 211 - 29.10.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - CELIA MARIA DOS SANTOS

### PORTARIA N. 211/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 75/2024.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 75/2024.
**PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral -– PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
**Elementos:**

**3.3.90.30 – 96** Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 8.000,00**
**3.3.90.36 – 96** outros serviços de terceiros - pessoa física.....**R$ 1.500,00**
**3.3.90.39 – 96** Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....**R$ 2.700,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**1959003F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

**PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n**.** 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLAUSULA SEGUNDA**: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.
**CLÁUSULA TERCEIRA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
**CLÁUSULA QUARTA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
**CLAÚSULA QUINTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
**CLAÚSULA SEXTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
**II – DO OBJETO**
**CLAÚSULA SÉTIMA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA OITAVA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA NONA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **LIMA & SILVA LTDA**
CNPJ/CPF: **08.156.871/0001-00**
ENDEREÇO: **AV MARECHAL RONDON, N. 222, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP:76920-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA** TELEFONE: **(69) 3461-5752** E-MAIL**: fagundes.licita@gmail.com**

| **Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades** | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **05** | **SERVIÇO** | **07** | **LOCAÇÃO DE TENDA CALHADA TAMANHO 3X3M**, para evento com DURAÇÃO DE 3 DIAS, sendo: modelo pirâmide de 04 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca antichamas | **R$ 1.700,00** | **R$ 11.900,00** |

**Valor Total.....R$ 11.900,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;
**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**IX - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**X – DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA:** Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**XII - CONDIÇÕES GERAIS**

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024.**

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO,25 de outubro de 2024.

***MARISTELA MADALENO DA SILVA***
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Lima & Silva LTDA
***JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA***
CPF/MF: 184.642.888-24

**TESTEMUNHAS:**

Nome**: FABIO DUTRA DA SILVA**
Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

**Publicado por:**
Maristela Madaleno da Silva
**Código Identificador:**31966892

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - ADEILSON PEREIRA - PORTO VELHO - 07 E 08-11-2024

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA | | | Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Mat | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 000.137.082-01 | 1073585/SESDC | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino Porto Velho | Meio de Transporte | Data de Início 07/11/2024 | Data de Retorno 08/11/2024 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO "ENCONTRO DE PREFEITOS E PREFEITAS: TRANSIÇÃO E INOVAÇÃO PARA UMA GESTÃO EFICIENTE", OFERECIDO PELA AROM - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, NOS DIAS 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024. | | | |
| Proponente: _____<br>CELIO DE JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____<br>PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,5 | 535,32 | 1.338,30 | 0,00 | 1.338,30 |

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**22587749

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### EXTRATO CONTRATO Nº 34-2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34//2024.**
**PROCESSO Nº 357/2024**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** 54.635.119 CLAUDIO JUNIOR ALVES MEDRADO ME, CNPJ sob n. 54.635.119/0001-60.
**OBJETO:** Contratação de serviços de operador de escavadeira hidráulica.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.782.0010.2.052 – RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 154
**VALOR:** R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais).
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, com início em 01/10/2024 e término em 01/04/2025.

Vale do Anari/RO, 1 de outubro de 2024.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**09086A96

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº: 111/2024

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**111/2024

**Processo nº:**4-308/2024

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

**Contratado:**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

**Objeto:**Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço deGERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEISatravés deREDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização deCARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, comMENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da

frota de veículos da secretaria SEMTAS desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1071/2024.

**Vigência:**O prazo de vigência deste contrato é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

**Valor Total:**O valor total do presente contrato importa em R$ 3.115,00 (tres mil cento e quinze reais).

**Data de Assinatura:**25/10/2024

**Interveniente:**SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 25 de Outubro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**B8F98F39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DE CONTRATO Nº: 56/2024**

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato nº:**56/2024

**Processo nº:**2-237/2024

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratado:**CLARO S.A

**Objeto:**O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel (SMP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

**Vigência:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Valor Total:**O valor total do presente contrato importa em R$ 3.115,00 (tres mil cento e quinze reais).

**Data de Assinatura:**25/10/2024

**Interveniente:**SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 29 de Outubro de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**6DE821BD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4 - 316/2024**

**AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4 - 316/2024**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público aAquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios Perecíveis e não perecíveis),através do Processo mãe nº.**1-267/2024/SRP,** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024/ARP.PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.01/2024, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

**FORNECEDOR**: PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA
**CNPJ**: 41.836.094/0001-10

**ITEMS:**01

**VALOR TOTAL:**R$ 360,00 ( trezentos e sessenta reais ).

**INTERVENIENTE:**SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 24 de Outubro de 2024

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**7F3496EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO DE COMPRA 1-1626**

**AVISO DE COMPRA**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a**Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios),**através**Ata de Registro de Preço**nº**036/2024/ARP**, Pregão Eletrônico nº**026/2024,**Processo Gerenciador nº 995/**2024**, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

**FORNECEDOR**:**R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47**

R GONCALVES DIAS, 4064, SETOR 06 ARIQUEMES - RO/ 76873-616

**REPRESENTANTE:**ROMARIO COSTA SANTOS

ITEM: 64 da Ata
Especificação: CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR.
QUANT: 50 und.
V.UNT R$:19,68
V. TOTAL R$: 984,00(Novecentos oitenta e quatro reais)

Vale do Paraíso, 25 de Outubro de 2024.

Publique-se:

***CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA***
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**7C32FCFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2024, CELEBRADO ENTRE OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEE A EMPRESA CLARO S.A.

**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.314.027/0001-87, estabelecida na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta,

brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.529152- SDS/PE e inscrita no CPF nº 030.274.244-16, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Iestefano Carneiro dos Santos, doravante denominada**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**CLARO S.A.**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo/SP, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo preposto, o Sr. Lucas Ferreira Duarte, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4471808-DGPG/GO e inscrito no CPF nº 005.103.031-45, resolvem celebrar o presente Termo de Retificação de Contrato, conforme condições seguintes:

**Onde Sê Lê:**

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47

**Leia-se:**

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.314.027/0001-87

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO, 18 de junho de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***IESTEFANO IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

***LUCASFERREIRA DUARTE***
Preposto da Empresa Claro S.A.

Testemunhas:

1ª)_____

2ª)_____

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**18306EDD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 01/2024**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2024, CELEBRADO ENTRE OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEE A EMPRESA CLARO S.A.

**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.314.027/0001-87, estabelecida na Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.529152- SDS/PE e inscrita no CPF nº 030.274.244-16, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário, Sr. Iestefano Carneiro dos Santos, doravante denominada**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**CLARO S.A.**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo/SP, doravante designada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo preposto, o Sr. Lucas Ferreira Duarte, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4471808-DGPG/GO e inscrito no CPF nº 005.103.031-45, resolvem celebrar o presente Termo de Retificação de Contrato, conforme condições seguintes:

**Onde Sê Lê:**

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47

**Leia-se:**

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 19.314.027/0001-87

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vale do Paraíso/RO, 18 de junho de 2024

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

***IESTEFANO IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

***LUCAS FERREIRA DUARTE***
Preposto da Empresa Claro S.A.

Testemunhas:

1ª)_____

2ª)_____

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**900143DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**DECRETO N° 061/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

Suplementação de crédito suplementar por excesso de arrecadação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2024.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 0076/2023/CISAN Central/RO, de 07 de dezembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1°** - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor **de R$ 49.970,58 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2024.

**Artigo 2°** - O recurso para atender o crédito de que trata este decreto é resultante do excesso de arrecadação, proveniente da contribuição dos grandes geradores, conforme regulamentado pela Resolução nº 071/2023, destinando-se à suplementação da dotação orçamentária indicada no quadro abaixo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO). | | | | |
| **Unidade:** 17 – Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico. | | | | |
| **Projeto/Atividade:** 2101 – Manutenção da Operacionalização do CTDR de Ariquemes – Operacional. | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| Suplementar | 017 | 17 0101 2101 0000 | 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | + R$ 49.970,58 |
| **TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | | | **+ R$ 49.970,58** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
**Código Identificador:**77FA9BCE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 379/2024

DECRETO Nº 379/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 19.128,00 (dezenove mil e cento e vinte e oito reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Valor | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| | 02.00.00 | | | 02.00.00 | |
| | 02.06.00 | | | 02.06.00 | |
| | 04 122 0002 2038 | | | 04 122 0002 2038 | |
| 149 | 3.3.90.30.00 | | 150 | 3.3.90.36.00 | |
| | 1.500.0000.0000 | 19.128,00 | | 1.500.0000.0000 | 14.000,00 |
| | | | 152 | 3.3.90.48.00 | |
| | | | | 1.500.0000.0000 | 5.128,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**1A9E98B6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
### DECRETO Nº 21.549, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

**DECRETO Nº21.549, DE 22DE OUTUBRODE 2024.**

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos.

**DEC R ETA:**

**Art. 1°**Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, no dia28/10/2024 (segunda-feira).

**Art. 2°**O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços de Saúde considerados emergenciais no atendimento à população, HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde) do Garimpo Bom Futuro, Farmácia Municipal e Laboratório Municipal de Ariquemes estarão funcionando normalmente no dia28/10/2024 (segunda-feira),bem como os agentes operacionais da Guarda Civil Municipal, que estejam devidamente convocadas através de Boletim Interno da Escala de Plantão.

**Art.3º**Estedecretoentraemvigor nadatadesuapublicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22deoutubrode 2024, 136º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2745451**e o código verificador**0035E97F**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 24/10/2024 14:01 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 25/10/2024 07:25 |
| 3 | ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO | ***.362.462-** | 25/10/2024 09:20 |
| 4 | MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO | ***.400.826-** | 25/10/2024 09:32 |
| 5 | KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE | ***.258.402-** | 25/10/2024 10:10 |
| 6 | RODRIGO PEREZ PEDROTI | ***.292.762-** | 25/10/2024 10:18 |
| 7 | EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL | ***.018.802-** | 25/10/2024 10:21 |
| 8 | LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA | ***.445.959-** | 25/10/2024 10:42 |
| 9 | GISLAINE DA ROCHA SOUZA | ***.010.402-** | 25/10/2024 10:43 |
| 10 | SOLANGE DA SILVA LINHARES | ***.840.502-** | 25/10/2024 10:45 |
| 11 | MAGDA OLIVEIRA MATOS | ***.850.802-** | 25/10/2024 10:46 |
| 12 | EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA | ***.106.142-** | 25/10/2024 11:16 |
| 13 | Paulo Belegante | ***.134.569-** | 25/10/2024 11:30 |
| 14 | HENRIQUE DA SILVA | ***.647.022-** | 25/10/2024 11:38 |
| 15 | UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA | ***.852.482-** | 25/10/2024 11:58 |
| 16 | ANTONIO MARCOS DE MOURA | ***.907.902-** | 25/10/2024 12:06 |
| 17 | ELIZETE GONCALVES DE LIMA | ***.588.772-** | 25/10/2024 12:12 |
| 18 | SONIA FELIX DE PAULA MACIEL | ***.716.122-** | 25/10/2024 12:25 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**AAEED15B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 14237/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 118/SML/2024/14.133-2021**
**PROCESSO N.º14237/SEMOSP/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 100/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de**Ferramentas de Consumo 03**(Itens fracassados 02 (duas) vezes no processo 6336/2023, PE 058/2023 - Ata de RP 019/SML/2023 e também no processo 19382/2023, PE 157/2023), para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, nas condições estabelecidas no edital.

**TABELA I**
1. LICITANTE: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47.
TEL/FAX: (69) 32012100. E-MAIL: HIPERMINASRO@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 195 - NOVA BRASÍLIA. CEP: 76.908-349. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS MONTEIRO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.963.182-XX RG sob o n.º XXX8408XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 29, 30, 31 e 34.

2. LICITANTE: HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30.
TEL/FAX: (69) 34237878 / (69) 34237800. E-MAIL: ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ARACAJU, 527 - JOTAO. CEP: 76.908-319. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.951.800-XX RG sob o n.º XXX32239XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 9 e 32.

3. LICITANTE: R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72.
TEL/FAX: (69) 32274889. E-MAIL: REALSOLUCOES.PVH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TEOFILO MARINHO, 3749 - SAO JOAO BOSCO. CEP: 76.803-838. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DIDONE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.065.801-XX RG sob o n.º XXX149114XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 8 e 37.

4. LICITANTE: AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08.
TEL/FAX: (55) 81291569. E-MAIL: agrocomercialges@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774 - CENTRO. CEP: 98.995-000. Cidade: Porto Xavier / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.189.110-XX RG sob o n.º XXX05503XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 35 e 36.

5. LICITANTE: VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 07.514.710/0001-89.
TEL/FAX: (41) 88081050. E-MAIL: vargasferramentas.bc@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA DA INTEGRACAO, 712 - BAIRRO ALTO. CEP: 82.840-290. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON ROBERTO MUTTI VARGAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.268.439-XX RG sob o n.º XX9244XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM NA ARP | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Caixa para ferramentas com 05 gavetas Material: chapa em aço Dimensões mínimas: comprimento 500mm, largura 190mm e altura 200mm. | UND | 4 | TRAMONTINA | 245,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **3** | Folha de Lixa D'Água Grão 400 | UND | 500 | TATU | 2,29 | R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72 |
| **4** | Lâmina de serra B10 Composição: aço carbono, Uso em serra tico-tico para madeira Comprimento útil: 80mm | UND | 70 | MTX | 16,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **5** | Lâmina de serra manual rígida 12" com 24 dentes por polegada. | UND | 46 | IRWIN | 7,01 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **6** | Lâmina para roçadeira Tipo: 2 pontas; Furo central: 20mm; Diâmetro: 350 mm; Espessura mínima: 2mm. | UND | 515 | lattork | 32,99 | HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30 |
| **7** | Lanterna de led recarregável 19 leds bivolt Autonomia mínima: 10 horas Acompanha cabo de alimentação | UND | 14 | AVANT | 76,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **8** | Lápis carpinteiro | UND | 192 | VLINK BARAO | 2,00 | R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72 |
| **9** | Limitador de altura para roçadeira, em nylon, furo central com no mínimo 13mm | UND | 500 | lattork | 8,00 | HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30 |
| **10** | Marreta oitavada 2 KG Material: Aço forjado Cabo: de fibra, quadrado com empunhadura em borracha | UND | 21 | MAX | 78,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **11** | Marreta oitavada 3 KG Material: Aço Carbono Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Face Dupla | UND | 5 | MAX | 100,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **12** | Marreta oitavada 5 KG Material: Aço forjado Cabo: de fibra, quadrado com empunhadura em borracha. | UND | 14 | MAX | 208,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **14** | Nível de alumínio 18 com base magnética, com 3 ampolas de 0º, 45º e 90º. | UND | 19 | MAX | 37,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **15** | Nível em régua de alumínio 60cm, com 3 estágios. | UND | 7 | MAX | 51,75 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **16** | Pá de bico Material: aço carbono; Comprimento mínimo do cabo: 120 cm; Largura mínima da pá: 26 cm. | UND | 48 | MINASUL | 57,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001- |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 47 |
| **17** | Pá quadrada Material: aço carbono Dimensões mínimas: 24x48cm Cabo de madeira com no mínimo 70cm. | UND | 140 | MINASUL | 49,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **18** | Pá quadrada corte Material: Aço carbonoDimensões mínimas: 18x26cm Cabo de madeira com no mínimo 70cm. | UND | 80 | MAX | 38,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **20** | Pé de cabra em aço forjado 24 pol. X 19mm. | UND | 25 | MAX | 84,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **23** | Ponteira Phillips com Encaixe 1/4 Pol - PH2 Comprimento: 50mm | UND | 152 | ITATOOLS | 5,66 | VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 07.514.710/0001-89 |
| **24** | Ponteira phillips com encaixe 1/4", nº2x75mm, cartela contendo 5 peças. Produzido em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, tipo de encaixe sextavado 1/4". | UND | 152 | MTX | 10,99 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **25** | Ponteiro de aço forjado 250x19 mm com protetor | UND | 29 | MAX | 30,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **26** | Prumo de parede para pedreiro 800g. | UND | 23 | MAX | 34,83 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **29** | Rastelo ancinho em aço, com no mín. 14 dentes, com cabo de madeira de no mín. 1,20 m. | UND | 101 | MAX | 43,16 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **30** | Rastelo com 30 dentes, 78cm de largura. fabricado com plástico virgem | UND | 61 | TRAMONTINA | 60,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **31** | Régua de Alumínio de 2 Metros de Comprimento. Características Mínimas: Largura 40Mm, Altura 204 Mm, Espessura 0,51 Mm | UND | 48 | MAX | 71,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **32** | Sabre para corrente de 22 dentes Comprimento: 30 cm Espessura da canaleta: 1,1 mm | UND | 54 | lattork | 101,99 | HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30 |
| **34** | Talhadeira sds-max 1 pol. (25,4mm) x 400mm | UND | 6 | DEWAL | 67,00 | F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47 |
| **35** | Torquês armador em aço 13 | UND | 23 | VONDER | 49,97 | AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08 |
| **36** | Trena 8m, fita em aço. | UND | 60 | NOVE54 | 30,00 | AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08 |
| **37** | Trena analógica 10 km, com rodas | UND | 3 | Lee Tools | 388,00 | R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 31.498.558/0001-72 |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1**O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2**Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3**No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4**São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM NA ARP N° | ORGÃOS PARTICIPANTES | UND | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | SEMSAU, SEMPOG | **UND** | 3, 1 |
| **2** | SEMA, | **UND** | 100 |
| **3** | SEMA | **UND** | 500 |
| **4** | SEMA, SEMED | **UND** | 50, 20 |
| **5** | SEMAIC, SEMA, SEMED, SEMOSP | **UND** | 1, 10, 15, 20 |
| **6** | SEMA, SEMED | **UND** | 500, 15 |
| **7** | SEMA, SEMPOG, SEMOSP | **UND** | 10, 2, 2 |
| **8** | SEMSAU, SEMA, SEMED, SEMOSP | **UND** | 30, 120, 30, 12 |
| **9** | SEMA | **UND** | 500 |
| **10** | SEMA, SEMED, SEMPOG | **UND** | 5, 15, 1 |
| **11** | SEMOSP | **UND** | 5 |
| **12** | SEMAIC, SEMA, SEMED, SEMOSP | **UND** | 1, 5, 3, 5 |
| **13** | SEMSAU, SEMAIC, SEMA, SEMED, SEMPOG, SEMOSP | **UND** | 5, 1, 40, 20, 1, 10 |
| **14** | SEMA, SEMED, SEMPOG | **UND** | 10, 8, 1 |
| **15** | SEMSAU, SEMPOG | **UND** | 5, 2 |
| **16** | SEMSAU, SEMA,SEMED, SEMOSP | **UND** | 3, 20, 5, 20 |
| **17** | SEMA, SEMOSP | **UND** | 120, 20 |
| **18** | SEMA, SEMOSP | **UND** | 60, 20 |
| **19** | SEMSAU,SEMA | **UND** | 1, 1 |
| **20** | SEMA | **UND** | 25 |
| **21** | SEMA | **UND** | 2 |
| **22** | SEMA, SEMED | **UND** | 3, 1 |
| **23** | SEMA, SEMPOG | **UND** | 150, 2 |
| **24** | SEMA, SEMPOG | **UND** | 150, 2 |
| **25** | SEMSAU, SEMA, SEMED, SEMPOG | **UND** | 3, 10, 15, 1 |
| **26** | SEMSAU, SEMA, SEMED | **UND** | 3, 10, 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **27** | SEMA | **UND** | 2 |
| **28** | SEMA | **UND** | 2 |
| **29** | SEMAIC, SEMA | **UND** | 1, 100 |
| **30** | SEMSAU, SEMAIC, SEMA | **UND** | 10, 1, 50 |
| **31** | SEMSAU, SEMA, SEMED | **UND** | 3, 30, 15 |
| **32** | SEMA, SEMED | **UND** | 50, 4 |
| **33** | SEMAIC, SEMA | **UND** | 1, 3 |
| **34** | SEMAIC, SEMA | **UND** | 1, 5 |
| **35** | SEMSAU, SEMAIC, SEMA, SEMED, SEMOSP | **UND** | 3, 1, 2, 7, 10 |
| **36** | SEMSAU, SEMA, SEMED, SEMOSP | **UND** | 10, 30, 10, 10 |
| **37** | SEMA, SEMED | **UND** | 2, 1 |
| **38** | SEMSAU, SEMAIC, SEMA, SEMED, SEMOSP | **UND** | 1, 1, 5, 5, 2 |

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2**As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4**Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5**As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6**Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**4.1**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

**4.1.1**Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**4.1.2**No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**4.1.2.1**O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**4.2**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**4.3**As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1**Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**a)**Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b)**A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c)**O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d)**A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**4.5**Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1**O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**I** -for liberado;

**II** -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**III** -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**V** -não aceitar o preço revisado pela Administração.

**5.2**A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**I** -pelo decurso do prazo de vigência;

**II** -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**III** -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**IV** -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**5.3**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1**Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**6.2**A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**6.3**A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
**6.4**A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
**6.5**Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**6.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**6.7**Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**6.8**Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**6.9**Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**6.10**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
**7.1**Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**7.2**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
**7.2.1**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.2.2**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**7.2.3**A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
**7.3**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
**I** -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
**II** -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
**III** -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
**IV** -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
**V** -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
**7.3.1**A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
**7.3.2**Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
**7.3.3**Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
**7.3.4**Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
**7.3.5**Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.3.6**Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**7.3.7**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**7.3.8**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
**7.3.9**Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
**8.1**As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
**8.2**Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**8.3**Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
**9.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)**der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)**der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)**der causa à inexecução total do contrato;
**d)**ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)**apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)**praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)**praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**i)**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
**9.2**Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II - Multa:**
**1.**moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**2.**moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
**2.1**O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
**3.**compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
**III - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3**Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)**a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)**as peculiaridades do caso concreto;
**c)**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)**os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**10.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado viae-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nelafixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
**10.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atasde Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes noTermo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),asrespectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**10.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP edisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condiçõesestabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**10.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da atade registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, parafazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**11.1**Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**11.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**11.2.1**O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**11.2.2**Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**11.2.3**A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**12.1**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**13.1**Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidoraBruna Ribeiro Almeidaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1**Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 100/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 14237/SEMOSP/2023.
**14.2**A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 100/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Presidente do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**AAA0DF71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 016 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024**

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

**EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);

• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

**Art. 2°** Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 30/10 a 06/11/2024**, das 07h30min às 13h30min.
**Art. 3º** Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

**Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 53 | DJAANY LINS DE SOUZA | ***.486.012-** |
| 54 | VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR | ***.998.652-** |

**Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 4 | WANDERSON CABRAL DA SILVA | ***94.702-** |
| 5 | JOCELIA MARIA DE MORAIS | ***.6**.432-** |

**Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 17 | MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS | ***.504.**2-** |
| 18 | VANDESSA COELHO DA COSTA | ***610.783-** |
| 19 | SIRLENE REIS DE OLIVEIRA | ***.433.992-** |
| 20 | NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS | ***.176.902-** |

**Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 113 | MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA | ***2.532-** |
| 114 | LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ***36.502-** |
| 115 | LEDINALVA DE MORAES BARBOSA | ***.921.732-** |
| 116 | MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS | ***.628.082-** |
| 117 | DANIEL TEIXEIRA | ***.304.922-** |
| 118 | ROSELI MACEDO OLIVEIRA | ***.055.662-** |
| 119 | DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO | ***.311.8**-** |
| 120 | ROSIMARI DA SILVA | ***.395.302-** |

**Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO OBSTETRA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 6 | ANA CLAUDIA MACIEL | ***.699.**2-** |
| 7 | JEMERSON MENDES DE SOUZA | ***.916.032-** |

**Técnico da Saúde II - TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 8 | TATIANA SOUSA DOS SANTOS | ***591.472-** |

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.
Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024.
**CARLA GONÇALVES REZENDE**
**Prefeita do Município de Ariquemes/RO**

ANEXO I
**JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 016/2024**

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

| PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO** | **PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO** | **CARGO** | **CONVOCADO EDITAL 016/2024** |
| 14864 | MEGUE CARDIAL BRAZ<br>Admissão 01/01/2023 - Desligamento 04/09/2024 | JOSIANE GONÇALVES PITANGUI<br>***31.942-**<br><br>ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS<br>***.022.232-**<br><br>FERNANDA SILVA DE MORAES<br>***.985.902-** | TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC | MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA<br>***2.532-** |
| 16030 | JANAINA MARIA FERNANDES OLIVEIRA<br>Admissão: 08/08/2024 - Desligamento: 10/09/2024 | SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA<br>***.438.672-** | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAB | MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS<br>***.504.**2-** |
| 16097 | JULIANA CARNEIRO DA SILVA<br>Admissão: 05/09/2024 Desligamento: 20/09/2024 | MAURICEIA GUSMAO<br>***.139.662-** | TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC | LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA<br>***36.502-** |
| 14790 | MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANGA<br>Admissão: 03/10/2022 - Desligamento: 03/10/2024 | DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO<br>***.331.582-** | TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB | VANDESSA COELHO DA COSTA<br>***610.783-** |
| 16015 | VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO<br>Admissão: 02/08/2024 - Desligamento: 19/09/2024 | TIAGO SILVA CABRAL<br>***794.362-** | ENFERMEIRO - MAC | ANA CLAUDIA MACIEL<br>***.699.**2-** |
| 14819 | GILLIARD ALVES FERNANDES<br>Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024 | SALOMON MERCADO CAPAREARE<br>***.222.072-** | MÉDICO CLÍNICO GERAL | DJAANY LINS DE SOUZA<br>***.486.012-** |
| 14812 | LUCIENE PACHECO RABELO<br>Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024 | HILTON VEIGA DOS SANTOS<br>***.192.772-** | ENFERMEIRO - MAC | JEMERSON MENDES DE SOUZA<br>***.916.032-** |
| 14814 | TAMIRES BARRETO ANDRADE<br>Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024 | VICTOR HUGO FERREIRA LANGER<br>***.622-** | FARMACÊUTICO | WANDERSON CABRAL DA SILVA<br>***94.702-** |
| 12137 | ZULIVAM ZEFERINO Y. MACHADO | PAULO SERGIO BRITO FELIX<br>***25.082-** | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC | LEDINALVA DE MORAES BARBOSA<br>***.921.732-** |
| | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC | MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS<br>***.628.082-** |
| | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC | DANIEL TEIXEIRA<br>***.304.922-** |
| | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC | ROSELI MACEDO OLIVEIRA<br>***.055.662-** |
| | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC | DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO<br>***.311.8**-** |
| | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - MAC | ROSIMARI DA SILVA<br>***.395.302-** |
| | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB | SIRLENE REIS DE OLIVEIRA<br>***.433.992-** |
| | | | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATB | NEOCILEIA MEDEIROS DE FREITAS<br>***.176.902-** |
| Conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo n.° 08099/2024, a vaga de médico clínico geral foi convertida para convocação de 08 (oito) técnicos de enfermagem, sem que haja aumento da despesa de gasto com pessoal. | | | | |

| PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRICULA** | **NOME** | **CARGO** | **CONVOCADO EDITAL 016/2024** | **CARGO** |
| 14481 | VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES<br>Admissão 01/07/2022 - Desligamento 17/10/2024 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | TATIANA SOUSA DOS SANTOS<br>***591.472-** | TÉCNICO DE LABORATÓRIO |
| 15958 | WILSON GUALBERTO DA SILVA JUNIOR<br>Admissão 01/08/2024 - Desligamento 26/10/2024 | FARMACÊUTICO | JOCELIA MARIA DE MORAIS<br>***.6**.432-** | FARMACÊUTICO |
| 15840 | ARSENIO ALCALDE BROCHE<br>Admissão 01/07/2024 - Desligamento 01/11/2024 | MÉDICO CLINICO GERAL - MAC | VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR<br>***.998.652-** | MÉDICO CLÍNICO GERAL - MAC |

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

**Publicado por:**
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
**Código Identificador:**747E1F98

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
## NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 32

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| | PLACA | Nº AUTO | COD/DS | DATA INFRAÇÃO | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | QTE9E90 | 057935 | 545-2/5 | 14/08/2024 | 195,23 | 21049 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | RUR1B72 | N5281422 | 500-2/0 | 27/09/2024 | 586,94 | 21153 |
| 3 | RSW5C69 | N5281421 | 500-2/0 | 27/09/2024 | 586,94 | 21153 |
| 4 | NEA2I38 | 058416 | 659-9/2 | 09/09/2024 | 293,47 | 21163 |
| 5 | NCX1G01 | 053966 | 763-3/2 | 26/08/2024 | 293,47 | 21049 |
| 6 | MZY5C69 | 057947 | 555-0/0 | 06/09/2024 | 130,16 | 21163 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 24 de outubro2024.

Digitado Por:
***MARIA CRISTINA DE PAULA –***
Mat. 6349-5.

**Publicado por:**
Maria Cristina de Paula
**Código Identificador:**9BE0C8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 28**

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

| PLACA | | Nº AUTO | COD/DS | DATA INFRAÇÃO | VALOR | LOTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NCJ8463 | 052133 | 556-8/0 | 24/07/2024 | 195,23 | 21147 |
| 2 | NEG4739 | 057920 | 518-5/1 | 15/07/2024 | 195,23 | 21147 |
| 3 | RSW5C69 | 057918 | 763-3/2 | 15/07/2024 | 293,47 | 21147 |
| 4 | OHM9506 | 057887 | 581-9/1 | 03/07/2024 | 880,41 | 21066 |
| 5 | OOU9C60 | 058092 | 556-8/0 | 09/07/2024 | 195,23 | 21066 |
| 6 | OHV6160 | P01PS0109L | 704-8/1 | 08/08/2024 | 293,47 | 21154 |
| 7 | HDH1342 | 057894 | 763-3/2 | 22/07/2024 | 293,47 | 21147 |
| 8 | OHW4857 | 058671 | 519-3/0 | 23/07/2024 | 293,47 | 21147 |
| 9 | NCN6A63 | 057929 | 573-8/0 | 18/07/2024 | 293,47 | 21147 |
| 10 | SLH3E84 | 058677 | 573-8/0 | 23/07/2024 | 293,47 | 21147 |
| 11 | NCG1528 | 058672 | 540-1/0 | 30/07/2024 | 195,23 | 21173 |
| 12 | NDE7290 | 057932 | 573-8/0 | 23/07/2024 | 293,47 | 21167 |
| 13 | QTC2H57 | P023X0100G | 605-0/1 | 15/08/2024 | 293,47 | 21168 |
| 14 | NCJ3070 | N5218157 | 500-2/0 | 12/08/2024 | 390,46 | 21094 |
| 15 | SLG3E10 | 057930 | 573-8/0 | 23/07/2024 | 293,47 | 21173 |
| 16 | SLI4G50 | 057829 | 685-8/0 | 06/08/2024 | 130,16 | 21173 |
| 17 | PHB2D40 | N5238000 | 500-2/0 | 26/08/2024 | 390,46 | 21168 |

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 29 de outubro de 2024.

**Publicado por:**
Maria Cristina de Paula
**Código Identificador:**D934CE5C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 473/2024 DE 29/10/2024 01.651.731/0001-60**

**Nota de Empenho Ordinário Nº473/2024 de 29/10/2024**
**01.651.731/0001-60**

| | |
|---|---|
| **Dados da Licitação/Processo**<br>Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0026/24<br>Processo: 280/2024<br>Obra:<br>Contrato:<br>Convênio: | **Autorização da Despesa**<br>Reserva de Saldo: 987<br>Pedido Nº: 00302/24 |

**Dados do Fornecedor:**

| | |
|---|---|
| Nome: | 28920 - CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI |
| CPF/CNPJ: | 10.176.098/0001-96 |
| Endereço: | Comercial: AVENIDA GUAPORe, 2149 -, 2149 - SETOR 06 |
| Cidade: | Cacoal/RO |

**Classificação da Despesa Empenhada**
Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

| **Dados da Contabilização** | **Centro de Custo** |
|---|---|
| D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO<br>C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | 010 - CAMARA MUNICIPAL<br>001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS |

**Código de Aplicação**
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

**Fonte TCE/RO**
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

**Fonte STN**
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

**Valor do Empenho**
**3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

**Dotação**

| | |
|---|---|
| Dotação Total: | 700.000,00 |
| Empenhado até a data: | 611.747,74 |
| Valor deste Empenho: | 3.900,00 |
| Saldo Atual: | 84.352,26 |

**Descrição do Material/Serviço**
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000075/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - Contratação da empresa CERTAME CONSUTORIA, TREINAMENTOS E

**Detalhamento dos Itens**

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXA PARA CURSO | | 3,00 | SER | 1.300,00 | 3.900,00 |

**Retenções/Consignações**

**Local Entrega**

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**FC820FCE

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

**Ata de Registro de Preços** nº 10/2024
**Referente ao Pregão Eletrônico:** Nº 90025/2024
**Validade:** 11/04/2024 a 10/04/2025 - 12 (doze) meses
**Processo:** 137/2024.

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção civil (materiais elétricos, pintura, hidráulico, ferramentas e abrasivos) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE:**COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**
CNPJ: **CNPJ:11.055.272/0001-05** TEL: 69 3421-2186
E-MAIL: ricardo@grupomonzatintas.com.br
ENDEREÇO: AV. BRASIL nº1172-BAIRRO:NOVABRASILIA
NOME DO REPRESENTANTE: ALDO BUFFÉ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº: ***.771.359-**.
VENCEDORA DO ITEM: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Descriminação | UND | QTD | Consumo estimado | Consumo estimado com desconto | Percentual de desconto global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (**MATERIAIS DE** | UND | 1 | R$ 419.000,00 | R$ 312,155,00 | 25,50% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **PINTURA**). | | | | | |

**TABELA II**
**LICITANTE**: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
**CNPJ:** CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL: (69) 3441-1378 E-MAIL
**E-MAIL**: construcasa20@hotmail.com
**ENDEREÇO:** AV DAS MANGUEIRAS, 2156 – BAIRRO: VISTA ALEGRE –CACOAL – RO
**NOME DO REPRESENTANTE**: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.084.712-**.
**VENCEDORA DOS ITENS**: 02, 03 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Descriminação | Und | Qtd | Consumo estimado | Consumo estimado com desconto | Percentual de desconto global |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAIS ELÉTRICOS).** | UND | 1 | R$ 207.000,00 | R$ 155.250,00 | 25,00% |
| 03 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(MATERIAIS HIDRÁULICOS**). | UND | 1 | R$ 109.800,00 | R$ 79.056,00 | 28,00% |
| 04 | Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **FERRAMENTAS e ABRASIVOS**). | UND | 1 | R$ 203.000,00 | R$ 162.400,00 | 20,00% |

Obs: A íntegra da Ata nº 10/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**3017736E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

Ata de Registro de Preços nº 11/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90006/2024
Validade: 08/04/2024 a 07/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 690/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros), por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16 TELEFONE: (41) 3283-9578
E-MAIL: pregao01@bxdistribuidora.com.br
ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 131 - ÁGUAS BELAS - CEP 83040-620, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
NOME DO REPRESENTANTE: ISOLDE MACHADO FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.556.909-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 08, 29, 30, 35, 36 e 71.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Marca | Qtde | Valor UNITARIO (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 2. | PÇ | AIOX G200 | 114 | R$ 4.650,00 | R$530.100,00 |
| 2 | COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5gbe on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, gabinete mini torre com fonte de alimentação de 500 Watts real com certificação 80 Plus Bronze, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75, igual ou superior ao modelo Referencia: LG 24BL550J-B, sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 1. | PÇ | AIOX G200 | 11 | R$ 4.650,00 | R$ 51.150,00 |
| 8 | NOBREAK 600VA, Tensão de Entrada TRIVOLT, Tensão de saída 127V, Tomadas de saída: 6 no padrão NBR 14136, 2 Baterias Internas de 12V 7ah, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias, onda senoidal pura, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. | PÇ | RAGTECH NOBREAK NEW SAVE HOME | 125 | R$ 345,00 | R$43.125,00 |
| 29 | NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; | und | Lenovo | 38 | R$ 2.387,99 | R$ 90.743,62 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. . ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 30. | | | | | |
| 30 | NOTEBOOK com as seguintes configurações mínimas: Processador: Freqüência Base de 2,40, Frequência Turbo de 4,20Ghz; 8MB Cache L3; Litografia: 10nm; Número de núcleos: 4; ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB 2666Mhz; SSD: 256GB tecnologia NVME; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: WiFi + Bluetooth; Polegadas da Tela15.6 ips, Full Hd(1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico lateral integado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 29. | PÇ | Lenovo | 9 | R$ 2.387,99 | R$ 21.491,91 |
| 35 | KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 36. | PÇ | KIT UP GRADE | 60 | R$ 3.215,00 | R$ 192,900,00 |
| 36 | KIT ATUALIZAÇÃO COMPOSTO DE PROCESSADOR, COOLER E PLACA MÃE, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: Processador, com litografia máxima de 7nm, 14 núcleos, 20 THREADS, Frequência de 5,10Ghz, Placa mãe com saídas VGA ou HDMI e DISPLAY PORT, com 4 SLOTS de memória DDR4, placa de rede de 2,5 GBE e com 8 GB de memória DDR4 3200mhz instalado, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 35. | PÇ | KIT UP GRADE | 14 | R$ 3.215,00 | R$ 45.010,00 |
| 71 | COMPUTADOR COMPLETO ALTO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA E EDITORAÇÃO, com as seguintes configurações mínimas: Processador, com litografia máxima de 7nm, 16 núcleos, frequência de máxima de 5,2Ghz, 30mb de smart cache, configuração acompanhada de Placa mãe LGA 1700 com 4 SLOTS de memória DDR4 e com 16 GB de memória DDR4 3200mhz instalado e com suporte para até 128GB DDR4, rede 2,5 GBE on board, SSD KINGSTON de 512 Gigabytes velocidade de leitura de 7300MB/S e velocidade de gravação de 3900MB/s, e HD de 6 Terabytes 7200rpm, gabinete midi tower com fonte de alimentação de 850 Watts real com certificação 80 Plus Gold, teclado padrão ABNT2, mouse de 1000 dpi; caixa de som, monitor wide de led 23,8pol Pivotante, resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, Brilho de 250 cd/m2, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Safe, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75 sistema operacional Windows 11 acompanhado de selo de autenticidade, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. | PÇ | AIOX G200 | 7 | R$ 6.950,00 | R$ 48.650,00 |
| VALOR R$ 1.023.170,53 | | | | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 11/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**5D726053

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Ata de Registro de Preços nº 12/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90016/2024
Validade: 16/04/2024 a 15/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2653/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de expediente (artigos de papelaria)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ: 48.807.054/0001-90 TEL: (68) 3301-6008 / (68) 99612-5187/ (68) 99949-3154.
E-MAIL: papelariarosales@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Isaura Parente N° 151 – Bosque, Rio Branco - AC
NOME DO REPRESENTANTE: Amélia Rosales Medina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.110.272-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 8, 9, 19, 20, 21, 25, 27, 32, 33, 35, 43, 44, 48, 55, 61, 62, 63, 66, 70, 73, 75, 95, 98, 104, 109, 113, 116, 117 e 120.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Colchete em latão n° 15,** caixa com no mínimo 72 unidades. | CX | 54 | Fix | R$ 13,51 | R$ 729,54 |
| **2** | **Colchete em latão n° 12,** caixa com no mínimo 72 unidades. | CX | 25 | Fix | R$ 8,78 | R$ 219,50 |
| **3** | **Cola branca liquida - 90 gramas,** viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada. | UND | 208 | Frama | R$ 1,74 | R$ 361,92 |
| **5** | Corretivo líquido à base de água, secagem rápida frasco 18ml. | UND | 124 | Frama | R$ 1,81 | R$ 224,44 |
| **8** | Extrator de grampos, tipo espátula em aço cromado ou niquelado, med. aproximadamente 150 mm de comprimento, p/ extração de grampo 26/6. | UND | 73 | Master Print | R$ 1,44 | R$ 105,12 |
| **9** | Fita adesiva transparente, tam. Med. 19mm x 50m | UND | 207 | Koretech | R$ 1,59 | R$ 329,13 |
| **19** | Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 GR cores variadas. | UND | 512 | Polibrás | R$ 2,16 | R$ 1.105,92 |
| **20** | PASTA PLÁSTICA COM TRILHO DE PLÁSTICO | UND | 283 | Polibrás | R$ 2,00 | R$ 566,00 |
| **21** | PASTA SUSPENSA KRAFT, Caixa Com No Mínimo 50 Unidades. | CX | 104 | ICL | R$ 99,11 | R$ 10.307,44 |
| **25** | Porta lápis, clipes e lembretes em acrílico. Medidas: L x C x A no mínimo 7,5cm X 23,8cm X 9cm. | UND | 97 | Novacril | R$ 9,05 | R$ 877,85 |
| **27** | Apontador de lápis simples, em metal com 1 furo. | UND | 165 | Onda Pro | R$ 0,62 | R$ 102,30 |
| **32** | PASTA AZ EM PLASTICO NA COR PRETA. Com ferragem, tamanho ofício. | UND | 86 | Frama | R$ 13,06 | R$ 1.123,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **33** | PINCEL PARA QUADRO BRANCO E SUPERFÍCIE LISA, auto recarregável, secagem rápida, na cor azul, vermelho ou preto, caneta medindo entre 10cm a 14cm. | UND | 103 | Master Print | R$ 1,72 | R$ 177,16 |
| **35** | CANETA HIDROCOR, CORES VARIADAS, não tóxica, à base de água, com ponta facetada em nylon, caixa com no mínimo 12 unidades. | CX | 50 | Onda Pro | R$ 2,72 | R$ 136,00 |
| **43** | ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 38MM X 50MM, cores variadas | PCT | 335 | VMP | R$ 4,00 | R$ 1.340,00 |
| **44** | PASTA PLÁSTICA COMUM, COM ELÁSTICO, ESPESSURA DE 5 CM, transparente. | UND | 333 | Polycart | R$ 4,47 | R$ 1.488,51 |
| **48** | FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 19MM X 30MM X 3M. | UND | 110 | Super Fita | R$ 6,98 | R$ 76.780,00 |
| **55** | Cola para isopor, 35 g, incolor. | UND | 86 | Frama | R$ 2,36 | R$ 202,96 |
| **61** | GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO, para grampos 106/6, 106/8, 106/10. | UND | 41 | Onda Pro | R$ 32,83 | R$ 1.346,03 |
| **62** | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, tensão bivolt, bastão grosso. | UND | 40 | VMP Planeta | R$ 15,76 | R$ 630,40 |
| **63** | PAPEL CASCA DE OVO, formato a4, 180g/m², cores variadas, PCT 50 folhas. | PCT | 334 | Master Print | R$ 14,17 | R$ 4.732,78 |
| **66** | CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA em plástico resistente, na cor branca, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130mm. Cores variadas. | UND | 320 | Polycart | R$ 4,56 | R$ 1.459,20 |
| **70** | ENVELOPE EM PAPEL KRAFT PARDO, 210x297mm para folha a4. | UND | 1240 | Reipel | R$ 0,30 | R$ 372,00 |
| **73** | LÁPIS BORRACHA CORPO DE MADEIRA E MINI DE BORRACHA. | UND | 121 | VMP | R$ 0,39 | R$ 47,19 |
| **75** | COLA GLITER, 35 G, CORES VARIADAS | UND | 121 | Onda Pro | R$ 1,60 | R$ 193,60 |
| **95** | CAIXA DE MASSA DE MODELAR: a base de amido, com 12 cores. Atóxica, peso mínimo de 180 GR, textura extra macia com baixo teor de oleosidade e baixo odor, não grudar nem esfarelar ao ser manuseada. Cores vivas e brilhantes, embalagem deve conter, data de validade, selo do INMETRO, CNPJ do fabricante. | CX | 83 | Alcatex | R$ 4,17 | R$ 346,11 |
| **98** | PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS | UND | 392 | VMP Planeta | R$ 0,96 | R$ 376,32 |
| **104** | TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO- 40ML COR PRETA. | FR | 53 | Carbrink | R$ 6,50 | R$ 344,50 |
| **109** | TINTA PARA TECIDO; a base de água, miscíveis; atóxica; kit contendo 13 unidades com cores variadas em frascos individuais de 37 ml. | KIT | 122 | Teckbond | R$ 42,68 | R$ 5.206,96 |
| **113** | CLIP Nº 01 TRANÇADO GALVANIZADO COM 50 UNIDADES | CAIXA | 10 | Bacchi | R$ 4,86 | R$ 48,60 |
| **116** | CANETA PARA CD/DVD; marcador permanente com ponta de 2.0 mm em material poli acetal com protetor de meta; com tinta cor preta resistente a água a base de álcool. | UND | 78 | Onda Pro | R$ 1,66 | R$ 129,48 |
| **117** | Papel celofane cores variadas medindo 80 cm x 80 cm. Cor a definir na ordem de faturamento. | UND | 400 | VMP | R$ 1,23 | R$ 492,00 |
| **120** | Bateria LR 44 Kit com 10 unidades | KIT | 1000 | Elgin | R$ 3,90 | R$ 3.900,00 |
| **Total:** | | | **R$ 115.802,12** | | | |

**TABELA II**

LICITANTE: **TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ: 48.741.157/0001-02 TEL: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643

E-MAIL: atasecontratos@passarelafeliz.com.br , topesporte@passarelafeliz.com.br

ENDEREÇO: Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro Centro, Feliz - RS

NOME DO REPRESENTANTE: André Luciano Alves Farinon, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.633.360-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 10, 13, 15, 26, 29, 38, 39, 40, 41, 47, 49, 50, 65, 67, 72, 80, 82, 87, 92, 94, 97, 100, 102, 105, 106, 107, 110 e 121.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m. | UND | 352 | Fix | R$ 3,10 | R$ 1.091,20 |
| **13** | Lápis preto nº 2 formato redondo mina grafite ponta a ponta, c/ a ponta feita em fabrica, caixa com no mínimo 144 unidades. | CX | 63 | Yins | R$ 44,36 | R$ 2.794,68 |
| **15** | **Molha dedo com glicerina,** ligeiramente perfumado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. | UND | 193 | Carbrink | R$ 2,52 | R$ 486,36 |
| **26** | **Perfurador de papel metálico** com dois furos tipo alavanca, tamanho médio com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação e molas aço, norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenada, pino transversal norma sae1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. | UND | 101 | Yins | R$ 41,27 | R$ 4.168,27 |
| **29** | Bastão de cola quente fino. | UND | 645 | Rend | R$ 0,49 | R$ 316,05 |
| **38** | CADERNO BROCHURA 1/4, 96 folhas, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, com cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, / alvura, com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema offset, pacote/kit com 5 unidades. | KIT | 191 | Pan | R$ 10,50 | R$ 2.005,50 |
| **39** | CANETA DESTACA TEXTO, marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor amarelo, verde ou laranja. | UND | 591 | Master | R$ 0,79 | R$ 466,89 |
| **40** | PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, escrita na cor azul ou preto, corpo em material plástico resistente, ponta porosa, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variação de +/- 10%. | UND | 87 | Futuro | R$ 1,26 | R$ 109,62 |
| **41** | TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO C/ 40 ML, COR AZUL/PRETO. | UND | 35 | Japan | R$ 3,75 | R$ 131,25 |
| **47** | CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO cores variadas medindo 350x240x150mm | UND | 672 | Polycart | R$ 4,24 | R$ 2.849,28 |
| **49** | CAIXA ARQUIVO POLIETILENO cores diversas, | UND | 418 | Polycart | R$ 4,21 | R$ 1.759,78 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 13x36x25 cm, desmontada. | | | | | |
| **50** | TESOURA EM AÇO INOX C/ NO MÍNIMO DE 19 CM, COM PONTA, c/ cabo plástico. | UND | 120 | Idea | R$ 5,55 | R$ 666,00 |
| **65** | APAGADOR P/ QUADRO MAGNÉTICO, compartimento para dois marcadores, feltro de 2mm de espessura no mínimo, dimensões mínimas de 143 x 50 x 28mm. | UND | 6 | Master | R$ 3,53 | R$ 21,18 |
| **67** | TESOURA EM AÇO INOX c/ 19 cm sem ponta c/ cabo plástico. | UND | 85 | Idea | R$ 5,55 | R$ 471,75 |
| **72** | RÉGUA TRANSPARENTE, RESISTENTE. (Cores diversas), milimetrada de 30cm. | UND | 236 | Waleu | R$ 0,78 | R$ 184,08 |
| **80** | CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL, FORMATO 275X200. | UND | 83 | Credeal | R$ 17,48 | R$ 1.450,84 |
| **82** | E.V.A 600X400X2 MM, CORES DIVERSAS LISO. | UND | 1.065 | Haity | R$ 1,70 | R$ 1.810,50 |
| **87** | PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 40W, TENSÃO BIVOLT, BASTÃO FINO. | UND | 33 | Onda | R$ 13,00 | R$ 429,00 |
| **92** | APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COM COMPARTIMENTO P/ DOIS PINCEIS | UND | 37 | Master | R$ 3,53 | R$ 130,61 |
| **94** | ALFINETE COM PONTA COLORIDA, Caixa Com No Mínimo 50 Unidades. | CX | 41 | Onda | R$ 2,80 | R$ 114,80 |
| **97** | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS | UND | 392 | RST | R$ 1,50 | R$ 588,00 |
| **100** | PINCEL PARA PINTURA, CABO DE MADEIRA E CERDAS macias nº 12. | UND | 55 | Rio | R$ 1,60 | R$ 88,00 |
| **102** | TINTA GUACHE 15 ML, CORES VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, cores miscíveis entre si, não tóxica, estojo com 06 frascos em cores variadas. | CX | 109 | Pira | R$ 3,30 | R$ 359,70 |
| **105** | PRANCHETA EM ACRÍLICO A4 TRANSPARENTE COM PRENDEDOR PLÁSTICO. | UND | 403 | Staly | R$ 11,40 | R$ 4.594,20 |
| **106** | PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 PLÁSTICOS Comprimento x Largura: 335 mm x 245 mm. | UND | 41 | GPK | R$ 12,30 | R$ 504,30 |
| **107** | TNT TECIDO LISO DIVERSAS CORES 100% POLIPROPILENO, Rolo de 50m x 1,40m. | ROLO | 105 | SF | R$ 59,00 | R$ 6.195,00 |
| **110** | CD - GRAVÁVEL, 700MB 52x 50604-7 | UND | 25 | Multilaser | R$ 1,20 | R$ 30,00 |
| **121** | Fita métrica 1,5 M - Confeccionada em fibra de vidro - 1,50m de comprimento - 1,6cm de largura - Pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade - Ideal para auxiliar na avaliação física. | UND. | 50 | IMP | R$ 3,20 | R$ 160,00 |
| **Total:** | | | **R$ 33.976,84** | | | |

**TABELA III**
LICITANTE: **NOVA VIDA LTDA**
CNPJ: 14.359.681/0001-93 TEL: (68) 3228-3925 / (68) 98412-5504, (68) 98105-1027
E-MAIL: novavidaeireli@bol.com.br , novavidaeireli@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gavião 1857, Cj. Ad. Sena, Q10, CS 26, Vila Ivonete, Rio Branco/AC
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Antônio Inácio Morais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.496.162-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 30, 31, 34, 36, 54, 58, 60, 76 e 96.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | Envelope pardo grande 310x410mm. | UND | 745 | Foroni | R$ 0,50 | R$ 372,50 |
| **30** | **CANETA ESFEROGRÁFICA CORES AZUL/PRETO/VERMELHO,** corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, caixa com 50 unidades. | CAIXA | 182 | Papermate | R$ 27,00 | R$ 4.914,00 |
| **31** | Bandeja em acrílico p/ documentos **tripla** transparente tam. 260 x 360mm | UND | 59 | Waleu | R$ 40,00 | R$ 2.360,00 |
| **34** | Clips nº 4/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades. | CX | 209 | Bacchi | R$ 1,81 | R$ 378,29 |
| **36** | Clips nº 6/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades. | CX | 186 | Bacchi | R$ 2,01 | R$ 373,86 |
| **54** | Bastão de cola quente grosso. | UND | 795 | Rendicola | R$ 1,19 | R$ 946,05 |
| **58** | CLIPS Nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem caixa com 100 unidades. | CX | 149 | Bacchi | R$ 2,00 | R$ 298,00 |
| **60** | CLIPS Nº 8/0 niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento antiferrugem. Caixa contendo 25 unidades. | CX | 33 | Bacchi | R$ 2,00 | R$ 66,00 |
| **76** | CARTOLINA ESCOLAR, 50X66MM, CORES DIVERSAS | UND | 557 | Bignardi | R$ 0,80 | R$ 445,60 |
| **96** | LÁPIS DE COR 24 CORES SEXTAVADO Características Do Produto; Cores Vivas E Intensas, Mina Macia E Madeira 100% Reflorestada. | CX | 77 | Waleu | R$ 9,20 | R$ 708,40 |
| **Total:** | | | **R$ 10.862,70** | | | |

**TABELA IV**
LICITANTE: **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA 00641565755**
CNPJ: 36.336.388/0001-43 TEL: (21) 3507-4674 / (21) 96654-7756
E-MAIL: meiplacadesom@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Macari, 35, Apt. 103, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ
NOME DO REPRESENTANTE: Regina Célia Cunha de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 006.415.657-55.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 12, 22, 23, 24, 37, 46, 69 e 78.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | Grampeador de mesa para papel manual em metal, tam. 15 x 3 cm p/ grampo 26/6. | UND | 128 | Paper | R$ 15,92 | R$ 2.037,76 |
| **12** | Grampo para grampeador nº 26/6 caixa com no mínimo 5000 unid. | CX | 194 | Gatte | R$ 4,07 | R$ 789,58 |
| **22** | Pilha alcalina AA 1,5v ir 6xa. | UND | 418 | Alfacell | R$ 1,48 | R$ 618,64 |
| **23** | Pilha alcalina AAA média. | UND | 2141 | Alfacell | R$ 1,54 | R$ 3.297,14 |
| **24** | Pilha alcalina AAA palito. | UND | 2434 | Alfacell | R$ 1,35 | R$ 3.285,90 |
| **37** | CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português. | UND | 142 | Paper | R$ 13,99 | R$ 1.986,58 |
| **46** | PILHA ALCALINA PEQUENA AA LR6 1,5V. | UND | 2110 | Alfacell | R$ 1,46 | R$ 3.080,60 |
| **69** | ANOTE COLE BLOCOS COM 100 FOLHAS DE 7,6MM X 7,6 MM cores variadas. | PCT | 534 | Futuro | R$ 2,20 | R$ 1.174,80 |
| **78** | BATERIA 9 V ALCALINA, FORMATO RETANGULAR, NÃO RECARREGÁVEL. | UND | 49 | Alfacell | R$ 6,96 | R$ 341,04 |
| **Total:** | | | **R$ 16.612,04** | | | |

**TABELA V**
LICITANTE: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69)3521-2325/3521-2853, (69)99379-2940
E-MAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. Pe. Adolpho Rohl, 2136 Centro, Jaru – RO
NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.775.712-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 18, 81, 89, 99, 112 e 124.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | **Cola branca, atóxica em bastão** para colagem de papel. Com aproximadamente 40g. | UND | 66 | Frama | R$ 1,73 | R$ 114,18 |
| **18** | Envelope saco, papel Kraft ouro, dimensões 185x248mm c/ variação de +/- 10% (tam. Pequeno), gramatura 80. | UND | 705 | Scrity | R$ 0,31 | R$ 218,55 |
| **81** | E.V.A 600X400X2 MM, COM GLITER | UND | 722 | Onda | R$ 3,45 | R$ 2.490,90 |
| **89** | CANETA FIXA C/ CORRENTE PARA BALCÃO. Caneta com corpo em alumínio presa à uma corrente e base em formato de bolinha. Cor da base: Prata. Cumprimento corrente: 50cm. Tinta: Azul. Fixação: A base é fixada com fita adesiva. Refil: Compatível com refil de caneta Bic, cristal ou similar. Material: Base chapa de ferro pintada ou cromada. Corrente: corrente de ferro dupla com banho de cromo. Tubo para caneta: Tubo em alumínio polido. | UND | 33 | Caneta Balcão | R$ 28,03 | R$ 924,99 |
| **99** | GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES. | CX | 65 | Leonora | R$ 3,58 | R$ 196,90 |
| **112** | Bobina térmica amarela 57mm x 15mts, utilizada para imprimir dados de medição compatível com Sonômetro modelo DEC-6000. | ROLO | 20 | Silfer | R$ 24,00 | R$ 480,00 |
| **124** | ENVELOPE DE OFICIO, na cor branco, tamanho 114x229 caixa com 100 unidades. | CX | 1 | Scrity | R$ 12,00 | R$ 12,00 |
| **Total:** | | | **R$ 4.437,52** | | | |

**TABELA VI**
LICITANTE: **NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 05.383.313/0001-90 TEL: (62) 3233-0384 / 98558-6834
E-MAIL: NOGUEIRA.LICITACAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Rua 268, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, Goiânia – GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Luciano Augusto Feliciano de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.790.501-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 52, 59, 74, 90 e 123.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **14** | Livro protocolo para correspondência capa dura com 100 folhas. | UND | 84 | Foroni | R$ 11,52 | R$ 967,68 |
| **52** | Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros. | ROLO | 45 | JK | R$ 4,50 | R$ 202,50 |
| **59** | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO 106/8, Caixa contendo 3.000 unidades. | CX | 49 | Leonora | R$ 14,12 | R$ 691,88 |
| **74** | AGENDA 200X, CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA. | UND | 156 | São Domingos | R$ 25,31 | R$ 3.948,36 |
| **90** | COLCHETE EM LATÃO N° 17. Caixa Com 72 Unidades. | CX | 33 | Fix Paper / Suzufix | R$ 21,95 | R$ 724,35 |
| **123** | PAPEL CONTACT VÁRIAS ESTAMPAS, rolo de 45 cm x 25m c180, espessura de 80 micras. | UND | 3 | BRW | R$ 57,90 | R$ 173,70 |
| **Total:** | | | **R$ 6.708,47** | | | |

**TABELA VII**
LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676 / (69) 3422-7040
E-MAIL: licitacao.start@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Luana Hoffmann dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.798.062-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 16, 17, 42 e 77.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **Cola adesiva instantânea** para E.V.A., 20 g. | UND | 93 | Zas-traz | R$ 4,85 | R$ 451,05 |
| **16** | **Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO Nº 17. | CX | 404 | Report | R$ 253,09 | R$ 102.248,36 |
| **17** | **Papel branco, formato A-4,** (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADO AO ITEM Nº 16. | CX | 101 | Report | R$ 253,09 | R$ 25.562,09 |
| **42** | CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, dimensões mínimas 203 x 280, mm, miolo: confeccionado em papel offset de gramatura mínima de 63 gramas / m² papel offset: produzido com pasta química, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com revestimento, apto a receber a molhagem própria do sistema offset. | UND | 35 | Romitec | R$ 8,95 | R$ 313,25 |
| **77** | BALÕES Nº 07, Na Cor Vermelho, Amarelo, Verde, Azul Ou Branco. Pacotes Contendo 50 Unidades. | PCT | 315 | Ideatex | R$ 6,00 | R$ 1.890,00 |
| **Total:** | | | **R$ 130.464,75** | | | |

**TABELA VIII**
LICITANTE: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ: 07.245.458/0001-50 TEL: (54) 3523-2009/ (54) 3523-2180
E-MAIL: dageal07@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Princesa Izabel, 26, Centro, Barão de Cotegipe - RS
NOME DO REPRESENTANTE: Darlan Carlos Tomazelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.662.210-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 45, 56, 64, 118 e 122.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **45** | LIVRO ATA - 37 A SEMM, capa na cor preta, medindo 216 x 320mm com 200 folhas numeradas. | UND | 97 | São Domingos | R$ 22,24 | R$ 2.157,28 |
| **56** | ESTILETE C/ LÂMINA ESTREITA DESCARTÁVEL de 1cm de largura corpo em plástico | UND | 96 | Masterprint | R$ 1,12 | R$ 107,52 |
| **64** | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 COM 5000 UND. | UND | 32 | BRW | R$ 21,47 | R$ 687,04 |
| **118** | Papel fotográfico glossy A4 210mm x 297mm, 180g pct com 50 unidades | UND | 25 | Master | R$ 17,58 | R$ 439,50 |
| **122** | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR, rolo de 45 cm x 25m c180, Cristal, Espessura de 80 micras. | UND | 3 | Onda | R$ 66,86 | R$ 200,58 |
| **Total:** | | | **R$ 3.591,92** | | | |

**TABELA IX**
LICITANTE: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO**
CNPJ: 51.228.218/0001-39 TEL: (98) 98841-9643
E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br
ENDEREÇO: Avenida da História nº 27, Cohafuma - São Luís - MA
NOME DO REPRESENTANTE: João Gonçalves da Cruz Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.237.993-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 68 e 91.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **68** | LOUSA DE VIDRO TEMPERADO com película fixada com espaçadores de alumínio medindo 2,00x1,30 com suporte para apagador em vidro ou acrílico. | UND | 8 | GFX EMVIDROS | R$ 1.485,83 | R$ 11.886,64 |
| **91** | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM APOIO P/ PINCEIS moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m | UND | 17 | GFX | R$ 158,20 | R$ 2.689,40 |
| **Total:** | | | **R$ 14.576,04** | | | |

**TABELA X**
LICITANTE: **BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: 45.118.371/0001-00 TEL: (31) 3841-2205
E-MAIL: bcsantosrepresentacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Copacabana Nº1016 Letra A, Bairro Giovanini, Coronel Fabriciano – MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Suely Silveira Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.624.386.**.
VENCEDORA DOS ITENS: 86 e 93.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **86** | FELTRO TECIDO TIPO FELTRO, CORES VARIADAS. MEDINDO 1, 00X 1,40M. | MT | 173 | BC | R$ 14,55 | R$ 2.517,15 |
| **93** | ALFINETE COMUM. Caixa Com No Mínimo 50 Unidades. | CX | 25 | BC | R$ 4,50 | R$ 112,50 |
| **Total:** | | | **R$ 2.629,65** | | | |

**TABELA XI**

LICITANTE: **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 30.866.576/0002-88 TEL: (11) 96650- 5968 / (11) 9 4918-1190
E-MAIL: comercial@dmlux.com.br
ENDEREÇO: Rua Piramboia, 201 – Galpão 02 - Vila Carrão – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Yee Min Ma, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. ***.663.020-**.
VENCEDORA DO ITEM: 51.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **51** | FITA ADESIVA CREPE, TAM. MED. 48MM X 50CM. | UND | 224 | KORETECH | R$ 9,45 | R$ 2.116,80 |
| **Total:** | | | **R$ 2.116,80** | | | |

**TABELA XII**
LICITANTE: **SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 31.781.845/0001-95 TEL: (62) 9 9100-4303
E-MAIL: sejacamisetas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 2, Nº 19, Qd 7, Lt 3, SALA 04, Loteamento Nova Vila, Goiânia
NOME DO REPRESENTANTE: Nellylton Borges dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.841.092-**.
VENCEDORA DO ITEM: 71.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **71** | MOCHILA PARA ADULTO, LISA NA COR PRETA. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *Altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *Largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. * Profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm. | UND | 347 | Kimtino | R$ 67,80 | R$ 23.525,42 |
| **Total:** | | | **R$ 23.525,42** | | | |

**TABELA XIII**
LICITANTE: **RISSE & TRINDADE LTDA**
CNPJ: 08.267.557/0001-03 TEL: (44) 3354-9010.
E-MAIL: risseetrindade@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 2149, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Irma Coelho Risse, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.531.832-**.
VENCEDORA DO ITEM: 88.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **88** | GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA (ALTA PRESSÃO) 106/10 Caixa Com No Mínimo 2500 Unidades. | CX | 54 | ACC | R$ 20,36 | R$ 1.099,44 |
| **Total:** | | | **R$ 1.099,44** | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**59A8753B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

Ata de Registro de Preços nº 13/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024
Validade: 16/04/2024 a 15/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 413/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e**

**insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.508.082-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**". | Ser. | 355 | R$ 298,50 | R$ 105.967,50 |
| 04 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split". | Ser. | 61 | R$ 170,00 | R$ 10.370,00 |
| 05 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Ser. | 415 | R$ 98,50 | R$ 40.877,50 |
| 06 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split". | Ser. | 370 | R$ 104,00 | R$ 38.480,00 |
| 07 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços)."Split ou janela". | Srv. | 25 | R$ 77,00 | R$ 1.925,00 |
| 08 | **INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT. "**36.000 a 60.000 BTUS**". | Serv. | 35 | R$ 915,00 | R$ 32.025,00 |
| 09 | **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela". | Serv. | 23 | R$ 77,00 | R$ 1.771,00 |
| | | | | | **R$ 231.416,00** |

Obs: A íntegra da Ata nº 13/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**BEF9B586

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

Ata de Registro de Preços nº 14/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90007/2024
Validade: 12/04/2024 a 11/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2484/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de camisetas, calças e confecções em geral**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: *24.935.788*/0001-96 TELEFONE: (62) 3567-2775
E-MAIL: afaindustria.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: AV SÃO JOÃO S/N QUADRA 04 LT 04-VILA ALZIRA
NOME DO REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERREIRA ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.843.611-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17 e 18.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA LONGA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG). | UND | **495** | AFA | R$ 17,50 | R$ 8.662,50 |
| 2 | **CAMISETA EM 100% ALGODÃO PENTEADO, MANGA CURTA**. Gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). | UND | **1378** | AFA | R$ 17,50 | R$ 24.115,00 |
| 3 | **CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4. | UND | **4.337** | AFA | R$ 13,50 | R$ 58.549,50 |
| 4 | **CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3 | UND | **1.085** | AFA | R$ 13,50 | R$ 14.647,50 |
| 5 | **CAMISETA EM GOLA POLO, EM PIQUET PENTEADO**. Manga curta, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). | UND | **1080** | AFA | R$ 24,50 | R$ 26.460,00 |
| 6 | **CAMISETA EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA (06,08,10,12,14 E 16 ANOS)** gola V ou ribana, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (06, 08, 10, 12, 14 e 16 anos). | UND | **950** | AFA | R$ 13,50 | R$ 12.825,00 |
| 8 | **CAMISA MANGA COMPRIDA; TECIDO BRIM LEVE; BARRETE DA SECRETARIA,** estampado no bolso direito; bandeira do município de buritis bordado acima do bolso esquerdo; nome do agente de transito bordado na cor preta com tipagem sanguínea bordada acima do bolso esquerdo; bandeira do município de buritis bordada acima do bolso esquerdo; barrete e logomarca da secretaria bordado no ombro da manga direita; brasão da prefeitura bordado no ombro da manga esquerda ;bolso duplo na manga esquerda ( portas canetas). tamanho: P, M, G. | UND | **100** | AFA | R$ 68,68 | R$ 6.868,00 |
| 9 | **CALÇA MODELO AGENTE TÁTICA;** cor preta tecido Rip Stop profissional composta por 67% algodão e 33% poliéster; Fechamento com botão de pressão e zíper; Cinco presilhas; Dois bolsos faca frontais; Dois bolsos laterais com pregas lapela arredondado e fechamento em velcro; Dois bolsos traseiros com lapela arredondado e fechamento em velcro; Calça com reforço no joelho; Calça com reforço nos fundos; Barra com regulagem em velcro.<br>Tamanhos: 38,40,42,48 | UND | **188** | AFA | R$ 62,12 | R$ 11.678,56 |
| 11 | **CAMISA GOLA POLO EM MALHA ALPINA(PV) 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE. MANGA CURTA,** cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos: (P, M, G e GG - Modelo: baby look ou normal - A escolha da secretaria). | UND | **500** | AFA | R$ 26,00 | R$ 13,000,00 |
| 12 | **COLETE REFLETIVO FORRO DE POLIÉSTER;** Cores laranja e branco; Medidas padrão; Fixação por velcro; Refletividade; Material PVC. | UND | **100** | AFA | R$ 26,00 | R$ 2,600,00 |
| 15 | **CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V**, manga longa com punho, com emblema da prefeitura lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG. | UND | **18** | AFA | R$ 25,00 | R$ 450,00 |
| 16 | **CAMISETA EM MALHA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE-NA COR VERDE (BANDEIRA), GOLA EM DECOTE V**, manga longa com punho, com faixa refletiva na cor cinza ABNT NBR 15.292 no tórax e mangas, com emblema da prefeitura do lado esquerdo frontal e nome da secretaria de meio ambiente nas costas em serigrafia, conforme modelo fornecido pela secretaria. Tamanho P, M, G, GG. | UND | **27** | AFA | R$ 25,00 | R$ 675,00 |
| 17 | **CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE /9BANDEIRA), ALTA RESISTÊNCIA, COM ELÁSTICO NA CINTURA** Bolso Frontal, Com Faixa Refletiva Na Cor Cinza ABNT NBR 15.292 Na Altura Dos Joelhos, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria. TAMANHO P, M, G, GG. | UND | **27** | AFA | R$ 59,00 | R$ 1.593,00 |
| 18 | **CAMISETA TÉRMICA: CAMISETA TÉRMICA COM PROTEÇÃO SOLAR UV FPS 50, MANGA LONGA, EM POLIAMIDA** Com Elastano Na Cor Azul Marinho Com Emblema Da Prefeitura Do Lado Esquerdo Frontal E Nome Da Secretaria De Meio Ambiente Nas Costas Em Serigrafia, Conforme Modelo Fornecido Pela Secretaria Tamanho P, M, G, GG. | UND | **8** | AFA | R$ 50,00 | R$ 400,00 |

TABELA II
LICITANTE: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ48.151.779/0001-72 TEL: (51) 9 9867633
E-MAIL: BELLIOGUI@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA AMABILE SAMARANI FERREIRA, N° 421, BAIRRO CAMPO NOVO
NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO DA SILVA PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.333.710-**
VENCEDORA DOS ITENS: 13 e 14.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **JALECO FEMININO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões. Modelo longo, cinturado, com gola tipo blazer. TAM P, M, G, GG, GGX. | UND | **250** | própria | R$ 71,00 | R$ 17.750,00 |
| 14 | **JALECO MASCULINO**; Tecido gabardine, manga longa, na cor branco com (brasão da Prefeitura e logo do SUS bordados, um em cada manga). Dois bolsos frontais abaixo, com friso na cor branco e um pequeno bolso do lado superior esquerdo com (nome e função do profissional bordados), fechamento com botões, com gola tipo blazer. TAM. P, M, G, GG, GGX. | UND | **250** | própria | R$ 70,00 | R$ 17.500,00 |

TABELA III
LICITANTE: FAROL IND E COM LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96
E-MAIL: farolpregao@gmail.com TELEFONE: (45) 9 9800-7011
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste/PR
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL DUARTE GUIMARES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº ***.946.939-**
VENCEDORA DOS ITENS: 07 e 19.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Qtde | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO BRIM**, de boa qualidade, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, com dois bolsos frontais com fecho em velcro, tamanhos (P, M, G e GG). | UND | **313** | farol | R$ 53,73 | R$ 16.817,49 |
| 19 | **CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA, ADULTA E INFANTIL**.modelo Abada, modelagem que se adaptaao corpo, dando um caimento perfeito.tecido helanca colegial. Com passantespara corda de graduação. Possui umcordão interno para o ajuste. Composição:100 % poliéster. Reforço entre as pernas(Cavalo), na modelagem, costura dupla,cintura normal. Tamanho cintura comprimento<br>06 anos - 28 cm - 60 cm<br>08 anos - 31 cm - 66 cm<br>10 anos - 33 cm - 71 cm<br>12 anos - 34 cm - 78 cm<br>14 anos - 34 cm - 88 cm<br>P adulto - 38 cm - 96 cm<br>M adulto - 41 cm - 100 cm<br>20 und 06 anos,<br>25 und 08 anos,<br>25 und 10 anos,<br>25 und 12 anos,<br>25 und 14 anos,<br>15 und P/adulto,<br>15 und M/ adulto. | UND | 150 | farol | R$ 42,40 | R$ 6.360,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 14/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**6FDDE3B0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

**Ata de Registro de Preços** nº 15/2024
**Referente ao Pregão Eletrônico:** Nº 90021/2024
**Validade:** 12/04/2024 a 11/04/2025 - 12 (doze) meses
**Processo:** 2844/2023.

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas e limpeza de banheiros químicos**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**

LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL
CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL: (69) 9 9957-5613
E-MAIL: orlandorufinodoamaral@gmail.com
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 1708, Bairro: Setor 03 Município: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.345.262-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | Quant. | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis. | Serv. | 107 | R$ 341,40 | R$ 36.529,80 |
| | LIMPEZA DE BANHEIRO QUIMICO sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 220 litros. Lavagem com produtos a base de cloro e aplicação de desinfetante. | Serv. | 36 | R$ 340,82 | R$ 12.269,52 |
| | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTCIAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM). | Serv. | 3 | R$ 820,80 | R$ 2.462,40 |
| | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM). | Serv. | 3 | R$1.050,72 | R$ 3.152,16 |
| | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a | Serv. | 3 | R$ 815,00 | R$ 2.445,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM). | | | | |
| | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM). | Serv. | 3 | R$ 1.637,50 | R$ 4.912.50 |
| | VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM). | Serv. | 3 | R$ 1.310,41 | R$ 3.931.23 |
| | | Valor Total (R$): 65.702,61 | | | |

Obs: A íntegra da Ata nº 15/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**99F7B449

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

**Ata de Registro de Preços** nº 16/2024
**Referente ao Pregão Eletrônico:** Nº 90017/2024
**Validade:** 22/04/2024 a 21/04/2025 - 12 (doze) meses
**Processo:** 2843/2023.

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de ferramentas, ferragens e equipamento**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
**LICITANTE: 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 46.988.889/0001-68 TEL: (61) 98214-6678 / (61) 994043751
E-MAIL: 4NINJASCOMERCIO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: Q AC 419, CONJ E LOTE 10 B
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO ALVES DANTAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.216.801-**
VENCEDORA DOS ITENS: **06, 07, 13, 17, 21, 22, 25 e 29.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | CABO DE AÇO 3/4 | MT | 300 | Vonder | R$ 45,10 | R$ 13.530,00 |
| **7** | CABO DE AÇO 5/8 | MT | 200 | Vonder | R$ 25,35 | R$ 5.070,00 |
| **13** | CLIPS PARA CABO DE AÇO – 3/4 | UN | 20 | Nove54 | R$ 8,50 | R$ 170,00 |
| **17** | GANCHO DE 3 TONELADAS | UN | 10 | Nove 54 | R$ 75,60 | R$ 756,00 |
| **21** | LIMATÃO 3/16 – PARA USO EM CORRENTE DE MOTOSSERRA – CONTENDO 12 UND | CX | 25 | Vonder | R$ 85,57 | R$ 2.139,25 |
| **22** | LIMATÃO MÉDIO 5.2MM – PARA USO EM CORRENTE DE MOTOSSERRA 13/64 SW1SS T2. CONTENDO 06 UND | CX | 75 | Vonder | R$ 47,76 | R$ 3.582,00 |
| **25** | PORCAS POLIDAS 5/8 | UN | 1600 | Vonder | R$ 1,02 | R$ 1.632,00 |
| **29** | PREGO 25X72 | Kl | 1000 | Vonder | R$ 13,90 | R$ 13.900,00 |
| **Valor total R$ 40.779,25** | | | | | | |

**TABELA II**
**LICITANTE**: **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: TEL: 17.623.813/0001-30
E-MAIL: adenildomb@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05 – CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.779.882-**.
**VENCEDORA DOS ITENS:** 10, 11, 12, 14, 27, 28, 31 e 34.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | CHAVE DE VELA – PARA MOTOSSERRA – 13X19MM | UND | 12 | Vulcan | R$ 20,00 | R$ 240,00 |
| **11** | CHAVE DE VELA – PARA MOTOSSERRA - 16 | UND | 12 | Vulcan | R$ 19,57 | R$ 234,84 |
| **12** | CHAVE DE VELA – PARA MOTOSSERRA - 18 | UND | 12 | Vulcan | R$ 19,56 | R$ 234,72 |
| **14** | CORRENTE PARA MOTOSSERRA – COM GUIA – CONTENDO 820 DENTES (P/661) | ROLO | 12 | Vulcan | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |
| **27** | TRENA DE 5 METROS N°16.3/4 | UND | 12 | Thompson | R$ 10,00 | R$ 120,00 |
| **28** | TRENA DE FIBRA DE VIDRO - 50M | UND | 8 | Thompson | R$ 40,00 | R$ 320,00 |
| **31** | PNEU PARA CARRIOLA 3.2 5/3.00/8 | UND | 30 | Taok | R$ 25,30 | R$ 759,00 |
| **34** | COLA BRANCA ADESIVA PVA – 500GU | UND | 100 | Firmex | R$ 10,13 | R$ 1.013,00 |
| **Valor Total R$ 26.921,56** | | | | | | |

**TABELA III**
**LICITANTE: FRONT COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 43.731.740/0001-00 TEL: (47) 30371021
E-MAIL: front@frontcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Fritz Spernau,1000-fundos- galpão 2,1° andar,
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Regina do Nascimento Sestrem inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.815.959-**.
VENCEDORA DOS ITENS: **01, 02, 04, 08 e 09.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BARRA ROSCADA 5/16 X 1M | UND | 200 | Vonder | R$ 3,40 | R$ 680,00 |
| 2 | BARRA ROSCADA 5/8 X 1M | UND | 400 | Vonder | R$ 18,04 | R$ 7.216,00 |
| 4 | BROCA DE AÇO 5/8 | UND | 10 | Rocaster | R$ 39,60 | R$ 396,00 |
| 8 | CABO DE AÇO 7/16 | MT | 200 | Vonder | R$ 19,60 | R$ 3.920,00 |
| 9 | AMINA DE SERRA MANUAL – 12POL | UND | 30 | Rocaster | R$ 6,92 | R$ 207,60 |
| **Valor total R$ 12.419,60** | | | | | | |

**TABELA IV**
**LICITANTE**: **ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA**
CNPJ: 66.643.107/0001-66 TEL: (18) 3623-9183
E-MAIL: cofepar@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA AGUAPEI, 1.535 – ARAÇATUBA/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Cremonini Bombarda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.659.908-**.
VENCEDORA DOS ITENS: **15, 20 e 26.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | FACÃO 16 POLEGADAS – LÂMINA DE AÇO AS 10.47 – TEMPERADO ACOMPANHADO COM BANHIA DE SOLA / COURO. | UND | 12 | Vonder | R$ 40,00 | R$ 480,00 |
| 20 | LIMA CHATA – TIPO MURÇA 8.200MM – CONTENDO – 12 UND | CX | 25 | Lusa | R$ 110,00 | R$ 2.750,00 |
| 26 | ARRUELAS POLIDAS 5/8 (SIMPLES | UND | 1.600 | Belenus | R$ 0,40 | R$ 640,00 |
| **Valor Total R$ 3.870,00** | | | | | | |

**TABELA V**
**LICITANTE**: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA**
CNPJ: 07.0,65.479/0001-93 TEL: 46 99909-1668
E-MAIL: menegussomaquinas.palmas@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ORVALINO OLIVEIRA DE MELLO, Nº 1537 – DIVINO – PALMAS/PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° ***.276.109-**
VENCEDORA DOS ITENS**: 23, 24 e 36**.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | SABRE PARA MOTOSSERRA – 42 DENTES | UND | 10 | Stihl | R$ 369,14 | R$ 3.691,40 |
| 24 | SABRE PARA MOTOSSERRA – 48 DENTES | UND | 5 | Stihl | R$ 450,73 | R$ 2.253,65 |
| 36 | FURADEIRA MANDRIL BRISTOL PARA USO EM MOTOSSERRA STIHL | UND | 04 | Bristool | R$ 609,05 | R$ 2.436,20 |
| Valor Total R$ 8.381,25 | | | | | | |

**TABELA VI**
**LICITANTE: S. ALMEIDA LTDA**
CNPJ: 07.933.407/0001-10 TEL: 69 3321-3915
E-MAIL: S.ALMEIDA2020@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV.JO SATO, 2041, SETOR 19 PARQUE INDUSTRIAL
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLEI ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.824.202-**.
**VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 32.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | ALAVANCA DE AÇO – 1,5MT – DE AÇO MACIÇO | UND | 20 | Gm | R$ 144,00 | R$ 2.880,00 |
| 32 | CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRIOLA 3.25/3.00/8 | UND | 60 | Colson | R$ 16,00 | R$ 960,00 |
| **Valor total R$ 3.840,00** | | | | | | |

**TABELA VII**
**LICITANTE**: **FERGAVI COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 14.968.227/0001-30 TEL: (11) 4301-7249/4301-7251/4301-7253/2501-5026
E-MAIL: FERGAVI@TERRA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA: SILVEIRA TAVARES, 112 – PARQUE EDU CHAVES – SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE: EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº***.934.488-**.
**VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 16.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | BROCA DE FERRO 20 X 460 mm (ESPIRAL – PARA MADEIRA) | UND | 25 | Mtx | R$ 36,81 | R$ 920,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **16** | GANCHO DE 2 TONELADAS | UND | 10 | Importway | R$ 47,77 | R$ 477,70 |
| **Valor Total R$ 1.397,95** | | | | | | |

**TABELA VIII**
**LICITANTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNPJ: 37.278.673/0001-18 TEL: (54) 3712-5442- (54) 9 8131-8686
E-MAIL: VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JORGE DA SILVA, 38
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE ARCEGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.611.670-**.
**VENCEDORA DO ITEM: 03.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | BARRA LISA – DE FERRO 5/8 – BARRA DE 6 METROS | UND | 200 | Acelor | R$ 119,04 | R$ 23.808,00 |

**TABELA IX**
**LICITANTE: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**
CNPJ: 13.338.681/0001-44 TEL:(55) 3744-1961
E-MAIL: comercialsponchiado@gmail.com
ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala A, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.192.100-**.
**VENCEDORA DO ITEM: 18**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **18** | LÂMINA 2 PONTAS – FURO DE 20MM X 35 CM – PARA USO EM ROÇADEIRA STHIL FS160; FS280; FS290 | UND | 50 | Collins | R$ 19,90 | R$ 995,00 |

**TABELA X**
**LICITANTE: R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 36.663.637/0001-05 TEL
E-MAIL: licitações.rcferragens@gmail.com
ENDEREÇO: AV COSME FERREIRA- ZUMBI DOS PALMARES-MANAUS-AM
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.556.402-**.
**VENCEDORA DO ITEM: 30.**
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unidade De Medida | QTD | Marca | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **30** | CARRIOLA – CHAPA 16 | UND | 30 | Chap | R$ 370,00 | R$ 11.100,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 16/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**904900A5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**

**Ata de Registro de Preços** nº 17/2024
**Referente ao Pregão Eletrônico:** Nº 90031/2024
**Validade:** 18/04/2024 a 17/04/2025 - 12 (doze) meses
**Processo:** 573/2024.

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**ANEXO I**
LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA
CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL: 69 99383-4777
E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, nº 2016, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.358.452-**.
VENCEDORA DOS ITENS:1 e 2.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo:<br>01 tipo de salada/maionese ou salpicão;<br>01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis);<br>01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro;<br>01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes).<br>01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita).<br>*servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.<br>ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2. | UND. | 18.880 | R$ 16,14 | R$ 304.723,20 |
| | MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo:<br>01 tipo de salada/maionese ou salpicão;<br>01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis);<br>01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro;<br>01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes).<br>01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita).<br>*servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.<br>ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1. | UND. | **4.720** | R$ 16,14 | R$ 76.180,80 |

Obs: A íntegra da Ata nº 17/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**8FB3A5B2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

**Ata de Registro de Preços** nº 20/2024
**Referente ao Pregão Eletrônico:** Nº 90026/2024
**Validade:** 30/04/2024 a 29/04/2025 - 12 (doze) meses
**Processo:** 257/2024.

**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços (coffee break, coquetel, ornamentação e cerimonialista)**, por um período de 12 (doze) meses**.** o preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

**TABELA I**
LICITANTE: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 24.900.336/0001-79 TEL: 69 992936053 (whatsapp)
E-MAIL: r8comercioeservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Batista Neto, 1523 A, Bairro Nova Brasília, Ji- Paraná, Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Rosa da Silva dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.500.382-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 04.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unid. de Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **COFFEE BREAK;**<br>O cardápio deverá ser composto por no mínimo:<br>04 unid. – Salgados assados (mínimo 60g cada);<br>01 unid. - Mini pão de queijo (mínimo 20g);<br>02 unid. - Mini sanduíche (mínimo 30g cada);<br>02 unid. – Bolo (porções de mínimo 4x4cm cada);<br>180ml – 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light;<br>180ml – 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais;<br>Água mineral;<br>100g - Salada de frutas frescas (contendo 5 tipos de frutas);<br>(Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). | Unid | 8010 | R$ 17,90 | R$ 143.379,00 |
| **04** | **COQUETEL;**<br>O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 unid. - Salgados assados finos frios e quentes (mínimo 60g cada);<br>04 unid. - Docinhos pequenos (mínimo 15g cada);<br>04 (quatro) tipos de frios sortidos;<br>02 (dois) tipos de pastas a serem servidas com torradas, tortas e quiches salgadas;<br>180ml – 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light;<br>180ml – 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais;<br>Água mineral;<br>(Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa). | Unid | 4110 | R$ 22,00 | R$ 90.420,00 |

**TABELA II**
LICITANTE: **CVA EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ 24.046.457/0001-03 TEL: (62) 98307-1071/ (61) 99340-1513
E-MAIL carolameno@hotmail.com / licitacao.cva@gmail.com
ENDEREÇO: St Srtvn Quadra 702 Conjunto P Edif. Brasília Radiocentersubsl 01 Loja
ss-29 parte ef27 -Asa Norte/DF CEP: 70.719-900.
NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Ameno Teixeira de Macedo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.691.751-**

VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

| Item | Especificação | Unid. De Medida | Qtde | Valor Unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **MESTRE DE CERIMÔNIA;** Para atender os eventos da Prefeitura do Município de Buritis. | HORAS | 240 | R$ 184,00 | R$ 44.160,00 |
| **03** | **ORNAMENTAÇÃO;** Decoração do evento contendo: 01 painel cortinado de 2,5 m de altura por 8 m de comprimento; 01 mesa de convidados, ornamentada incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso, contendo 10 cadeiras. (cores do tecido a serem definidas com a contratada na entrega da ordem de faturamento). 02 mesas de pelo menos 2m para servir o coffee break, ornamentadas incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso. | Unid | 47 | R$ 780,00 | R$ 36.660,00 |

Obs: A íntegra da Ata nº 20/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de outubro de 2024.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**89959DBA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024/SEMAD.

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

**Contratado**: K. A. SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.579.692/0001-00.

**Processo Administrativo** n°11-2544/2024/SEMAD, Edital da Licitação n° 013/PMCN/RO: (ID 384652), Proposta da Contratação:(ID 389923), Nota de Empenho 1748 (ID 392607).

**Contrato**: 104/2024 (ID 392795).

**Objeto**: Contratação de Serviços de Dedetização, Desinfestação, Desratização, Descupinização, Controle e Afugentamento de Pombos, Serviço de Limpeza e Vedação de Forro e Limpeza de Reservatórios de Água, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 369569).

| Detalhamento dos Itens | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Und. Med.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 20 | DESINSETIZAÇAO / DESRATIZAÇAO / DEDETIZAÇAO | SERVIÇO | 923,73 | M² | 0,09 | 83,14 |
| 21 | CONTROLE E AFUGENTAMENTO DE POMBOS | SERVIÇO | 923,73 | M² | 0,71 | 655,85 |
| 22 | MANUTENÇAO / HIGIENIZAÇAO DE RESERVATORIO DE AGUA 1.000 L AREA EXTERNA | SERVIÇO | 1,00 | SER | 77,50 | 77,50 |

**Vigência**: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

**Valor Total:**R$816,49 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

**Dotação Orçamentária:** Ficha: 24 / Unidade: 020303 - Secretaria de Administração / Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração / Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de outubro de 2024.

***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário Municipal SEMAD Port. 239/2023.

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**A468BF88

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024

**COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2024**
**PROCESSO N.º 508/PMCJ/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024**

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60 , com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo

qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER A TODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

**TABELA I**

**LICITANTE:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
**CNPJ:** 05.340.639/0001 - 30.
**TEL/FAX: :** (19) 3518-7000, (19) 3518-7021, (19) 99654-2970.
**E-MAIL:** licitaprime@primebeneficios.com.br, leticia.rosa@primebeneficios.com.br
**ENDEREÇO:** Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP, CEP : 06502-160
**NOME DO REPRESENTANTE:** Renata Nunes Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 371.237.288-40, RG sob o nº 48.537.010-4, órgão expedidor SSP/SP

**DETENTORA DO ITEM** (S): 01.
**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR TOTAL ESTIMADO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | VALOR DA TAXA (R$) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 12 | MÊS | Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses. | **R$ 7.842.603,00** | **-1,62%** | **R$ 127.050,17** | **R$ 7.715.552,83** |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.1 O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
1.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.
1.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
1.4 São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP ,SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO – SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. – SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO – SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1**Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

3.2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;
II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.2A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.3 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.

6.4 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.5 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.6 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.7 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.8 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.9 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;
I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Multa:**

1-moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2 -compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
I - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**12.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio da prefeitura , na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 015/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 225/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 015/2024, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

**GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras

Autoridade Competente:
***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço E Representante:
***RENATA NUNES FERREIRA***
CPF nº. 371.237.288-40
RG Sob o nº 48.537.010-4
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001 - 30

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**6266A6B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024**

**COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2024**
**PROCESSO N.º 1610/2024/SEMED**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024**

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.110.303/0001-90, com sede na Rua Eduardo Gomes, 213 - Palheiral, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Secretaria, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia e plataforma digital, habilitada para gerenciar empresas cadastradas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, borracharia, arcondicionado automotivos e de baú frigorífico, pintura e funilaria, troca de pneu, lubrificação, óleos lubrificantes, venda e serviços de troca de peças automotivas, serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado e baú com câmara fria, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

**TABELA I**
**LICITANTE:** CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 08.469.404/0001-30.
**TEL/FAX: :** (41) 3149-1004 (41) 99168 - 1005.
**E-MAIL:** carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
**ENDEREÇO:** Av. Carlos Strassburger Filho, n. 5796, Industrial Norte, Campo Bom/RS CEP: 93.700-000 Cidade: Campo Bom UF: Rio Grande do Sul
**NOME DO REPRESENTANTE:** FELIPE GLOOR CARLETTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 076.079.059-01, RG sob o nº 12.492.430-8 SESP/PR.
**DETENTORA DO ITEM** (S): 01.**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR TOTAL ESTIMADO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | VALOR DA TAXA (R$) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 12 | MÊS | Contratação de empresa para prestação de Serviços de gerenciamento de frota de veículos automotivos, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia e plataforma digital, habilitada para gerenciar empresas cadastradas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, borracharia, arcondicionado automotivos e de baú frigorífico, pintura e funilaria, troca de pneu, lubrificação, óleos lubrificantes, venda e serviços de troca de peças automotivas, serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado e baú com câmara fria, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. | **R$ 420.000,00** | **-40,56%** | **R$ 170.352,00** | **R$ 249.648,00** |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**2.1** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**4.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76.860-000.
Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de Registro de Preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula Da Dotação Orçamentária no Contrato.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Multa:**moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
**CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**12.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada no prédio da prefeitura , na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, bairro União, Candeias do Jamari-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.
**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 014/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1610/2024.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 014/2024, pela Excelentíssimo Senhora Secretaria.

Gerenciador Da Ata De Registro De Preço:

***PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE***
Gerente da Ata de Registro de Preço
Coordenador do Departamento de Compras
Autoridade Competente:

***MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU***
Secretaria Municipal De Educação

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço E Representante:

***FELIPE GLOOR CARLETTO***
CPF: 076.079.059-01
RG sob o nº 12.492.430-8 SESP/PR.
Carletto Gestão De Serviços LTDA
CNPJ: 08.469.404/0001-30

**Publicado por:**
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
**Código Identificador:**573EC736

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 077/2024/PGM/PMCJ**

**Contratante**: Município de Candeias do Jamari - RO
**Órgão Interveniente:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
**Contratada:** FUNERÁRIA MUNDIAL LTDA
**CNPJ:** 10.846.184/0001-69

**Processo Administrativo:** 0002564.22.09-2024
**Contrato:** 077/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo de dispensa: 0002564.22.09-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação parcelada de serviços funerários, incluindo urnas funerárias (Adulto, Especial e Infantil), com entrega imediata, preparação de corpo, translado fúnebre e ornamentação fúnebre, destinados a atender a população em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria Municipal de Assistência de Social do Município de Candeias do Jamari-RO, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 077/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | URNA MORTUÁRIA INFANTIL SIMPLES EM TAMANHO DE 0,80 M, DE MADEIRA, PINHO OU SIMILAR, MODELO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM BABADO, COM CAIXA E TAMPA FORRADA SEM VISOR. ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA. | UNID. | 4 |
| 02 | URNA MORTUÁRIA INFANTIL SIMPLES EM TAMANHO DE 1,20 M, DE MADEIRA, PINHO OU SIMILAR, MODELO SEXTAVADO, COM 04 (QUATRO) ALÇAS FIXAS, 02 (DUAS) CHAVETAS EM METAL, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM BABADO, COM CAIXA E TAMPA FORRADA SEM VISOR. ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA. | UNID. | 5 |
| 03 | URNA MORTUÁRIA REVESTIDA EM ZINCO DE TAMANHO DE 1,90 M, UTILIZADA PARA CADÁVERES EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. | UNID. | 1 |
| 04 | SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE PERÍMETRO. | KM | 1000 |
| 05 | URNA MORTUÁRIA ADULTO SIMPLES EM TAMANHO DE 1.90 M, DE MADEIRA, PINHO OU SIMILAR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVETAS EM METAL, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM BABADO, TAMPA FORRADA SEM VISOR. ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA. | UNID. | 15 |
| 06 | URNA MORTUÁRIA ESPECIAL EXTRA GRANDE COM PESO ACIMA DE 200 KG, DE MADEIRA, PINHO OU SIMILAR, MODELO SEXTAVADA, OM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, 04 (QUATRO) CHAVETAS EM METAL, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM BABADO, TAMPA FORRADA SEM VISOR. ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA. | UNID. | 1 |
| **TOTAL GERAL R$ R$ 29.600,00 (VINTE NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)** | | | |

Candeias do Jamari - RO, 23 de outubro de 2024.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal De Candeias Do Jamari

***CLERIVAN SILVA ABREU***
Secretário Municipal De Assistência Social E Família
Interveniente

Funerária Mundial LTDA
CNPJ: 10.846.184/0001-69
Contratada
***LUCIANA MARTINS DE MATOS***
CPF: 846.887.002-10
Representante Legal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**2B13F117

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024/ARP

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: KLEITON DE OLIVEIRA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.979.129/0001-30, situada à Rua Travessa das Acácias, nº 4698, Cep: 76956-000, Bairro: Centro, Novo Horizonte do Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Kleiton de Oliveira Silva, Brasileira, portadora de CPF nº 712.389.722-68, RG n° 748548 SSP/RO.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15,00 | UND | AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 12.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 12.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; ENTREGUE INSTALADO COM ART | Agratto | R$ 2.860,00 | R$ 42.900,00 |
| 2 | 16,00 | UND | AR CONDICIONADO, modelo SPLIT, inverter 18.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE-Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A" Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: Aquisição com instalação por conta da contratada conforme. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia MINIMA DE 12 MESES. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa; ENTREGUE INSTALADO COM ART | Agratto | R$ 3.440,00 | R$ 55.040,00 |
| 8 | 40,00 | UND | CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR ERGONÔMICA com braços N17 abnt Tecido Qualiflex. Encosto ser com uma espuma injetável D33 revestida em tecido J. Serrano Preto, uma capa protetora no encosto aumentando sua durabilidade. Regulagem do Assento: Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: Altura para cima e para baixo | QUALIFLEX | R$ 430,00 | R$ 17.200,00 |
| 10 | 5,00 | UND | CAMA HOSPITALAR INFANTIL COM COLCÃO Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Grades laterais em aço carbono, que abrangem toda a lateral da cama; Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo; Pés com ponteiras plásticas de PVC; Capacidade máxima: 120kg. Dimensões úteis: 1,40 x 0,60 x 0,65. Dimensão total: 1,50 x 0,71 x 1,50. Acompanha: COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL: Capa em courvin impermeável na coloração azul; Densidade de espuma : 28. Dimensões do Colchão: Compativel com o tamanho da cama. | BR CIRURGICA | R$ 3.995,00 | R$ 19.975,00 |
| 14 | 35,00 | UND | COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO COM CAPA DE COURVIN, IMPERMEÁVEL, D28. FABRICADO EM em espuma de poliuretano, tecido 100% em napa azul impermeável e com placa de espuma em poliuretano D28. Solda eletrônica. Zíper e respiros. O colchão deve ser anti-alérgico, anti-ácaro e antigo fungo. Tamanho mínimo: 188 x 88 x 10cm | BELLO BOX | R$ 330,00 | R$ 11.550,00 |
| 15 | 24,00 | UND | COMPUTADOR DESKTOP Optiplex 7010 SFFComputador Desktop Optiplex 7010 SFFComputador Desktop Optiplex 7010 SFF Computador Desktop Optiplex 7010 SFF, processador: Intel Core I5-13500 memória: 16 Gb (2x8 Gb) Ddr4 4400 Mhz Armazenamento: Ssd 512gb Nvme Pci-e Placa Gráfica: Integrada Sistema Operacional: Windows 10/11 4 Portas Segurança: Chip Tpm 2.0, Bios Segura. Garantia: 5 Anos Prosupport On-site | DELL | R$ 4.940,00 | R$ 118.560,00 |
| 16 | 37,00 | UND | Computador Desktop Optiplex 7010 SFFComputador Desktop Optiplex 7010 SFFComputador Desktop Optiplex 7010 SFF Computador Desktop Optiplex 7010 SFF, processador: Intel Core I7-13700 memória: 32gb (2x16gb) Ddr4 4400 Mhz Armazenamento: Ssd 512 Gb Nvme Pci-e placa Gráfica: Integrada Sistema Operacional: Windows 10/11, 4 Portas Usb Segurança: Chip Tpm 2.0, Bios Segura. Garantia: 5 Anos Prosupport On-site. | DELL | R$ 4.940,00 | R$ 182.780,00 |
| 44 | 85,00 | UND | Teclado USB, 102 teclas, Layout: ABNT 2, Design compacto, funcional e confortável, Teclas macias e silenciosas, Plug And Play. Garantia mínima 90 dias | MULTILASER | R$ 21,00 | R$ 1.785,00 |
| 47 | 20,00 | UND | CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 08 LUGARES. Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto(ABS) injetado, bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas duplas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo | ULTRABASES | R$ 2.600,00 | R$ 52.000,00 |
| 48 | 20,00 | UND | CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES. Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto(ABS) injetado, bipartido medindo 2400mmx800mmx580mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas duplas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo. | ULTRABASES | R$ 2.400,00 | R$ 48.000,00 |
| 61 | 2,00 | UND | NOTEBOOK – DE ALTO DESEMPENHO Intel Core i7-13700H , 16GB (2x 8GB SO-DIMM DDR5-5200), 512GB SSDM, RTX4050 6GB Windows 10/11 | LENOVO | R$ 9.415,00 | R$ 18.830,00 |
| 74 | 40,00 | UND | NOTEBOOK: TELA COM NO MÍNIMO 15' POLEGADAS FULL HD A 120Hz WVA; MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MINIMO 16 GB EM 2 SLOTS soDIMM COM SUPORTE A NO MÍNIMO 16GB DE EXPANSÃO POR SLOT, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS E 12 THREADS COM DESEMPENHO MÁXIMO NÃO INFERIOR A 4.40GHz E CACHE L2 DE NO MÍNIMO 12MB; ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 ACIMA DE 500GB; ADPTADOR DE VIDEO INTEGRADO COM MEMORIA GRAFICA INTEGRADA; COM TECLADO NUMÉRICO; WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE 720P A 30FPS; DUAS PORTAS USB 3.1 TYPE-A, UMA SAIDA HDMI 1.4, SLOT PARA CARTÃO SSD; SISTEMA DE SOM COM ALTO FALANTES ESTÉREO 2W TOTAL DE 4W; CONECTIVIDADE WI-FI 7/6E E BLUETOOTH; BATERIA COM NO MÍNIMO 3 CÉLUAS; ADP ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA; COR PRETA OU CINZA GRAFITE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWNS 11 HOME COM LICENÇA GENUÍNA,GARANTIA ON SITE: NO MÍNIMO 12 MESES. | DELL | R$ 3.250,00 | R$ 130.000,00 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**DO FORO**
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***KLEITON DE OLIVEIRA SILVA***
CNPJ: 36.979.129/0001-30

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**1EF8259B

---

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024/ARP**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: OLMI INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, situada à Avenida Mato Grosso, nº 92, Cep: 78320-000, Bairro: Modulo 02, Juina-MT, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Andrey Ricardo Ioris, Brasileiro, portador de CPF nº 907.910.101-04, RG n° 01188718957 DNT/MT.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 35,00 | UND | ARMÁRIO EM AÇO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 02 PORTAS 1,97 X 0,90 CM CONTENDO COM 05 PRATELEIRAS, E CHAVE PARA SEGURANÇA DAS PORTAS. | PANDIN / AP402 | R$ 990,00 | R$ 34.650,00 |
| 7 | 3,00 | UND | BEBEDOURO INDUSTRIAL TOTALMENTE EM AÇO INOX, FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FILTRO EMBUTIDO, MANUTENÇÃO SIMPLES, ACOMPANHA MANGUEIRAS E CONECTORES. CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÊRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. DESEMBALADO EMBALADO ALTURA 44 CM 47 CM LARGURA 46 CM 51 CM PROFUNDIDADE 9,5 CM 12 CM KIT FILTROS MODELO FUNÇÃO CAPACIDADE E VIA ÚTIL PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. 6 MESES T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. 6 MESES FILTRO INCLUSO. A QUALIDADE DE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO É ATESTADO EM LABORATÓRIO E CERTIFICADO INMETRO. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES. | REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB200 | R$ 2.990,00 | R$ 8.970,00 |
| 23 | 4,00 | UND | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LTS REVESTIMENTO INTERNO EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. TENHA 4 RODINHAS NOS PÉS QUE FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO, ALIMENTAÇÃO 127V 220V, CLASSIFICAÇÃO A, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO. GARANTIA DE 1 ANO | CONSUL / CHB53 | R$ 3.910,00 | R$ 15.640,00 |
| 24 | 5,00 | UND | FRIGOBAR CAPACIDADE TOTAL BRUTA 120LITROS. CAPACIDADE TOTAL LIQUIDA :117L. CAPACIDADE DO FREEZER:8 LITROS. CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 109L,CONTENDO UMA GAVETA GRANDE. DUAS PRATELEIRAS. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO. | MIDEA / MRC12B | R$ 1.210,00 | R$ 6.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PORTA LATAS. PÉS. CONTROLE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM :110V/220V. UND 06 15. | | | |
| 42 | 5,00 | UND | SMARTPHONE 128 GB - ANDROID 10.0 PRETO, 4G, CÂMERA QUADRUPLA 48MP + SELFIE 13MP, RAM 4GB, TELA 6.4; RESOLUÇÃO 1920 X 1080 PIXELS; DESCRIÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA, FRONTAL | SAMSUNG / AO55 | R$ 1.070,00 | R$ 5.350,00 |
| 60 | 36,00 | UND | TELA DE PROJEÇAO RETRATIL GMR 2,10 M X 1,50 M GTR 100V 4 3 100 POLEGADAS | SUMAY / TRVS 100 | R$ 567,00 | R$ 20.412,00 |
| 63 | 10,00 | UND | CAMA BOX CONJUJADO 88CM X 188CM X 50 CM - D45 | ORTOBOM / UNION | R$ 640,00 | R$ 6.400,00 |
| 64 | 2,00 | UND | FORNO ELÉTRICO GRILL BANCADA 44L BRANCO, 120V | NARDELLI / CALABRIA | R$ 590,00 | R$ 1.180,00 |
| 65 | 2,00 | UND | FORNO ELÉTRICO GRILL BANCADA 60L BRANCO, 120V | NARDELLI / SMART 60 | R$ 720,00 | R$ 1.440,00 |
| 73 | 5,00 | UND | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS COPO MONOBLOCO SEM SOLDAS, QUE EVITA ACÚMULO DE RESÍDUOS EM FRESTAS NO INTERIOR DO COPO; GABINETE E COPO EM AÇO INOX ESCOVADO; FÁCIL LIMPEZA; PERFEITA VEDAÇÃO NA TAMPA; SISTEMA DE ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. CAPACIDADE: 4,0 LITROS. POTÊNCIA: 0,5 CV; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VOLTAGEM: 220V; PESO: 4,5 KG; ROTAÇÃO: 4500 RPM; DIMENSÕES (AXLXP): 66 X 29 X 28 CM. | JL COLOMBO / 4 LITROS | R$ 740,00 | R$ 3.700,00 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**DO FORO**
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***OLMI INFORMATICA LTDA***
CNPJ: 00.789.321/0001-17

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**1FC08DD6

---

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024/ARP**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: E. C. PASCOAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 06.315.298/0001-05, situada à Avenida Pedras Brancas, nº 2410, Cep: 76898-000, Bairro: Centro, Governador Jorge Teixeira-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Edilson Crotti Pascoal, Brasileiro, portador de CPF nº 800.959.842-91, RG n° 855704 SESDEC/RO.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 20,00 | UND | CÂMERA INTELIGENTE EXTERNA COMPATÍVEL COM ALEXA WI-FI FULL. | WI-FI SMART | R$ 210,00 | R$ 4.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COM FIO VISÃO NOTURNA, GRAVAÇÃO LOCAL, RESOLUÇÃO HD, SENSOR DE MOVIMENTO | CAMERA | | |
| 31 | 5,00 | UND | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA DE 1400W, MOTOR UNIVERSAL COM ESCOVAS, VAZÃO NOMINAL MINIMO 5 L/MIN; ALIMENTAÇÃO MÍNIMA: 10 L/MIN; PRESSÃO NOMINAL: 7/1015 MPA/PSI; PRESSÃO MÁXIMA: 10,5/1523 MPA/PSI; COMPRIMENTO MINIMO DO CABO ELÉTRICO: 5M; COMPRIMENTO MINIMO DA MANGUEIRA: 3M; INCLUSOS: 1 LANÇA REGULÁVEL (PADRÃO); 1 LANÇA TURBO; 1 MAGUEIRA ALTA PRESSÃO 3M; 1 CONECTOR; 2 RODAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. | KARCH | R$ 501,90 | R$ 2.509,50 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**DO FORO**
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***E. C. PASCOAL - ME***
CNPJ: 06.315.298/0001-05

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**F13C8FA1

---

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024/ARP**

**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.329.312/0001-81, situada à Avenida Setecentos, nº 00, Cep: 29161-414, Bairro: Terminal Intermodal da Serr, Serra-ES, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Lucas Griebeler Sandi, Brasileiro, portador de CPF nº 091.465.579-54, RG n° 09146557954 SSP-SC.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 28,00 | UND | SMART TV 50 4K UHD LED. CONTROLE, PROPORÇÃO DA TELA 16:10 KIT DE PILHAS; 3.840 X 2.160 PIXELS; WI-FI; GARANTIA 12 MESES COM O FABRICANTE. | MULTILASER | R$ 1.907,73 | R$ 53.416,44 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**DO FORO**
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA***
CNPJ: 45.329.312/0001-81

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**D2FF497E

---

**CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024/ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024/ARP**
**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**

**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

PROCESSO nº. **369/2024**
Pregão Eletrônico nº. **006/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Data da Abertura: 19 de Setembro de 2024.

Em, 19 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 33.492.887/0001-31, situada à Rua Victor Tyski, nº 40, Cep: 84560-000, Bairro: Industrial, Rio Sul-PR, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(o), Ademir Augusto Dembrinski, Brasileiro, portador de CPF nº 030.067.319-13, RG n° 7.617.924-7 SESP-PR.**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR LANCE | TOTAL LANCE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 53,00 | UND | CONJUNTO ALUNO EMPILHÁVEL COR VERDE CJA-05B CONJUNTO DO ALUNO CJA-05B COMPOSTO DE 1(UMA) MESA E 1(UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL | MA | R$ 575,00 | R$ 30.475,00 |
| 50 | 10,00 | UND | CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA CJ 1. MESA COM TAMPO MEDINDO 1200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA INJETADO EM RESINA ABS, COM UMA DAS EXTREMIDADES RETA DE 800MM DE LARGURA E A OUTRA EXTREMIDADE OVAL COM RAIO DE 400MM. ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTORELEVO. | MA | R$ 1.180,00 | R$ 11.800,00 |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.948-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

**DO FORO**
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

***PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA***
CNPJ: 33.492.887/0001-31

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**57544ABC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 417, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 67.866,63** (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

**I** – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

**Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

ID: 402146 e CRC: ED840138

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 417/2024**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 35 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 1.963,32 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 02.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan | 68 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 33.283,33 |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0025.2.082 | Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | 410 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 32.619,98 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **67.866,63** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 32 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 1.963,32 |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 02.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan | 63 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 33.283,33 |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0025.2.082 | Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | 407 | 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 0.1.500 0 | RNVI SD | 32.619,98 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **67.866,63** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**25/10/2024 19:33:38**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 402146 e o CRC ED840138.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**B5F966B5

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 064, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de Servidores lotados nos diversos setores do GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 402142 e CRC: EA693DBD

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 064/2024**

**(DESPESA)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 35 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **10.000,00** |

**REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **02.00** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | |
| 02.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | |
| 02.01.04.122.0025.2.002 | Atividades do Gabinete do Prefeito | 36 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **10.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**25/10/2024 19:24:50**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**Flávio Araújo Teixeira**
**Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**
**25/10/2024 19:37:07**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 402142 e o CRC EA693DBD.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**AA84FD2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 065, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de Servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 402143 e CRC: E91A6CAC

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 065/2024**

**(DESPESA)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 02.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan | 68 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 1.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **1.000,00** |

**REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **03.00** | **SEMPLAFIN** | | | | | | |
| 03.01 | Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças | | | | | | |
| 02.01.04.123.0025.2.005 | Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finan | 69 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 0 | RNVI SD | 1.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **1.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**25/10/2024 19:24:51**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**Flávio Araújo Teixeira**
**Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**
**25/10/2024 19:37:07**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 402143 e o CRC E91A6CAC.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**8B4F07D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de Servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 402144 e CRC: 0E8AAEDE

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 066/2024**

**(DESPESA)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0025.2.082 | Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | 410 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **10.000,00** |

**REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0025.2.082 | Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | 412 | 3.3.90.95 | Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **10.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**25/10/2024 19:33:38**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**Flávio Araújo Teixeira**
**Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**
**25/10/2024 19:37:08**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 402144 e o CRC 0E8AAEDE.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**F4E17381

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 067, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento de folha de pagamento referente ao mês de outubro/2024, de Servidores lotados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 402145 e CRC: EC44D1FD

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 067/2024**

**(DESPESA)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.122.0025.2.060 | Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | 215 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 600,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **600,00** |

**REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.122.0025.2.060 | Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | 216 | 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 0.1.500 0 | RNVI SD | 600,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **600,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**25/10/2024 19:33:38**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**Flávio Araújo Teixeira**
**Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**
**25/10/2024 19:37:08**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 402145 e o CRC EC44D1FD.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**F2044FA1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**GABARITO PRELIMINAR ENSINO SUPERIOR**

**O INSTITUTO AGEPE LTDA**, executora do concurso público da PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, com base no item 10.1 do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO De,26 de junho de 2024 e Anexo IV**, torna público para conhecimento dos interessados o GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS realizado em 13/10/2024.

**GABARITO PRELIMINAR**

**ENSINO SUPERIOR**

ASSISTENTE SOCIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | B |
| 03 | C | 13 | C | 23 | B | 33 | E |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | D | 35 | A |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | A |

CONTADOR

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | A |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | C |
| 03 | C | 13 | C | 23 | D | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | D |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | C |
| 07 | C | 17 | C | 27 | D | 37 | D |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | C |
| 09 | B | 19 | B | 29 | D | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | C | 40 | D |

CONTROLE INTERNO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | C | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | B |
| 03 | C | 13 | C | 23 | C | 33 | A |
| 04 | B | 14 | A | 24 | C | 34 | C |
| 05 | C | 15 | B | 25 | A | 35 | C |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | A | 37 | A |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | C | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | A |

ENFERMEIRO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | C | 13 | C | 23 | A | 33 | C |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | C | 35 | C |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | C |
| 07 | C | 17 | C | 27 | D | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | C | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | C | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

FISIOTERAPEUTA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | C | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | A | 32 | C |
| 03 | C | 13 | C | 23 | A | 33 | A |
| 04 | B | 14 | A | 24 | D | 34 | C |
| 05 | C | 15 | B | 25 | E | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | B |
| 09 | B | 19 | B | 29 | C | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | B |

MÉDICO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | D | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | D |
| 03 | C | 13 | C | 23 | B | 33 | C |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | C |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | D |
| 07 | C | 17 | C | 27 | D | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | B |

NUTRICIONISTA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | A |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | B | 12 | C | 22 | E | 32 | A |
| 03 | C | 13 | C | 23 | E | 33 | D |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | A | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | C | 37 | C |
| 08 | C | 18 | A | 28 | C | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | C |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | C |

ODONTÓLOGO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | A | 31 | A |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | C | 13 | C | 23 | A | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | A |
| 06 | B | 16 | C | 26 | E | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | C | 37 | E |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | D | 40 | A |

DIREITO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | E | 31 | C |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | C | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | C | 35 | D |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | C |
| 07 | C | 17 | C | 27 | E | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | D | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | D |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | C | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | A | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | C |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | B |

PEDAGOGO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | B |
| 03 | C | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | B |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | B |

PSICÓLOGO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | C | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | A |
| 03 | C | 13 | C | 23 | A | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | A |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | C |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | E |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | A |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

SUPERVISOR

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | A | 31 | A |
| 02 | B | 12 | C | 22 | A | 32 | A |
| 03 | C | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | A |
| 05 | C | 15 | B | 25 | A | 35 | A |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | A |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

**ENSINO MÉDIO/CURSO TÉCNICO**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | D | 21 | D | 31 | A |
| 02 | C | 12 | C | 22 | C | 32 | B |
| 03 | A | 13 | C | 23 | C | 33 | B |
| 04 | D | 14 | C | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | C | 25 | D | 35 | B |
| 06 | A | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | A | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | D | 28 | D | 38 | B |
| 09 | B | 19 | C | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | A | 30 | B | 40 | C |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | D | 21 | B | 31 | B |
| 02 | C | 12 | C | 22 | A | 32 | B |
| 03 | A | 13 | C | 23 | A | 33 | A |
| 04 | D | 14 | C | 24 | B | 34 | A |
| 05 | C | 15 | C | 25 | A | 35 | A |
| 06 | A | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | A | 17 | C | 27 | B | 37 | A |
| 08 | C | 18 | D | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | C | 29 | C | 39 | A |
| 10 | B | 20 | A | 30 | C | 40 | A |

**ENSINO MÉDIO**

ASSISITENTE ADMINISTRATIVO - ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA - FISCAL DE RENDA - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | D | 11 | C | 21 | B | 31 | B |
| 02 | E | 12 | E | 22 | B | 32 | C |
| 03 | D | 13 | C | 23 | A | 33 | D |
| 04 | A | 14 | A | 24 | A | 34 | D |
| 05 | B | 15 | D | 25 | A | 35 | C |
| 06 | C | 16 | C | 26 | A | 36 | D |
| 07 | C | 17 | C | 27 | C | 37 | A |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | B |
| 09 | A | 19 | D | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | A | 30 | C | 40 | C |

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – GJTPREVI

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | D | 21 | C | 31 | C |
| 02 | C | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | A | 13 | C | 23 | D | 33 | A |
| 04 | D | 14 | C | 24 | C | 34 | A |
| 05 | C | 15 | C | 25 | A | 35 | C |
| 06 | A | 16 | C | 26 | C | 36 | D |
| 07 | A | 17 | D | 27 | C | 37 | A |
| 08 | C | 18 | B | 28 | C | 38 | C |
| 09 | B | 19 | C | 29 | B | 39 | C |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | C |

**ENSINO FUNDAMENTAL**

AGENTE DE LIMPEZA - AGENTE DE PORTARIA - AUXILIAR DE CRECHE - ARTIFICIE EM MECANICA PESADA - MERENDEIRA - MOTORISTA DE VEPICULO LEVE - COVEIRO - COZINHEIRA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA - VIGILANTE - ZELAFORA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | A |
| 02 | B | 12 | B | 22 | C | 32 | A |
| 03 | D | 13 | C | 23 | C | 33 | A |
| 04 | A | 14 | C | 24 | C | 34 | A |
| 05 | D | 15 | A | 25 | C | 35 | A |
| 06 | C | 16 | D | 26 | A | 36 | B |
| 07 | Canc | 17 | B | 27 | B | 37 | C |
| 08 | Canc | 18 | A | 28 | B | 38 | B |
| 09 | A | 19 | B | 29 | B | 39 | B |
| 10 | E | 20 | A | 30 | D | 40 | D |

Governador Jorge Teixeira 14 de Outubro de 2024.

***INSTITUTO AGEPE***

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**E14E4CB0

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**GABARITO DEFINITIVO ENSINO SUPERIOR**

**O INSTITUTO AGEPE LTDA**, executora do concurso público da PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, após análise dos recursos e com base no item 10.1 do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO De, 26 de junho de 2024 e Anexo IV**, torna público para conhecimento dos interessados o GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS realizado em 13/10/2024.

As questões que foram canceladas terão seus pontos automaticamente atribuídos a todos os candidatos. Isso significa que, independentemente de qualquer resposta dada ou omitida nessas questões, todos receberão os pontos correspondentes.

**GABARITO DEFINITIVO**
**ENSINO SUPERIOR**

ASSISTENTE SOCIAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | B |
| 03 | N | 13 | C | 23 | B | 33 | N |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | D | 35 | A |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | A |

CONTADOR

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | N | 31 | A |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | C |
| 03 | N | 13 | C | 23 | D | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | D |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | C |
| 07 | C | 17 | C | 27 | D | 37 | N |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | C |
| 09 | B | 19 | B | 29 | D | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | C | 40 | D |

CONTROLE INTERNO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | C | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | B |
| 03 | N | 13 | C | 23 | C | 33 | A |
| 04 | B | 14 | A | 24 | C | 34 | C |
| 05 | C | 15 | B | 25 | A | 35 | C |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | A | 37 | A |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | C | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | A |

ENFERMEIRO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | N | 13 | C | 23 | A | 33 | C |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | C | 35 | C |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | C |
| 07 | C | 17 | C | 27 | D | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | C | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | C | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

FISIOTERAPEUTA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | C | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | A | 32 | C |
| 03 | N | 13 | C | 23 | A | 33 | A |
| 04 | B | 14 | A | 24 | D | 34 | C |
| 05 | C | 15 | B | 25 | A | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | B |
| 09 | B | 19 | B | 29 | C | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | B |

MÉDICO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | D | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | N | 13 | C | 23 | B | 33 | C |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | C |
| 05 | C | 15 | B | 25 | N | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | D |
| 07 | C | 17 | C | 27 | D | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | N | 40 | B |

NUTRICIONISTA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | A |
| 02 | B | 12 | C | 22 | E | 32 | A |
| 03 | N | 13 | C | 23 | E | 33 | D |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | A | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | C | 37 | C |
| 08 | C | 18 | A | 28 | C | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | C |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | C |

ODONTÓLOGO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | A | 31 | A |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | D |
| 03 | N | 13 | C | 23 | A | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | C |
| 06 | B | 16 | C | 26 | E | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | C | 37 | D |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | N | 40 | A |

DIREITO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | E | 31 | C |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | N | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | A | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | C | 35 | D |
| 06 | B | 16 | C | 26 | C | 36 | C |
| 07 | C | 17 | C | 27 | E | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | D | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | D |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | N | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | B |
| 06 | B | 16 | C | 26 | A | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | N |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | B |

PROFESSOR PEDAGOGO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | B | 32 | B |
| 03 | N | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | B |
| 06 | N | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | A | 28 | B | 38 | B |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | B |

PSICÓLOGO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | C | 31 | B |
| 02 | B | 12 | C | 22 | C | 32 | N |
| 03 | N | 13 | C | 23 | A | 33 | B |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | A |
| 05 | C | 15 | B | 25 | B | 35 | C |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | E |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | A |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | B | 39 | A |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

SUPERVISOR ESCOLAR

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | A | 31 | A |
| 02 | B | 12 | C | 22 | A | 32 | A |
| 03 | N | 13 | C | 23 | B | 33 | B |
| 04 | B | 14 | A | 24 | B | 34 | A |
| 05 | C | 15 | B | 25 | A | 35 | A |
| 06 | B | 16 | C | 26 | B | 36 | A |
| 07 | C | 17 | C | 27 | B | 37 | A |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | B | 29 | A | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | A | 40 | B |

**ENSINO MÉDIO/CURSO TÉCNICO**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | D | 21 | D | 31 | A |
| 02 | C | 12 | C | 22 | C | 32 | B |
| 03 | A | 13 | C | 23 | N | 33 | B |
| 04 | D | 14 | C | 24 | B | 34 | B |
| 05 | C | 15 | C | 25 | D | 35 | B |
| 06 | A | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | A | 17 | C | 27 | B | 37 | B |
| 08 | C | 18 | C | 28 | B | 38 | B |
| 09 | B | 19 | C | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | A | 30 | B | 40 | C |

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | D | 21 | B | 31 | B |
| 02 | C | 12 | C | 22 | A | 32 | B |
| 03 | A | 13 | C | 23 | A | 33 | A |
| 04 | D | 14 | C | 24 | B | 34 | A |
| 05 | C | 15 | C | 25 | A | 35 | A |
| 06 | A | 16 | C | 26 | B | 36 | B |
| 07 | A | 17 | C | 27 | B | 37 | A |
| 08 | C | 18 | C | 28 | A | 38 | A |
| 09 | B | 19 | C | 29 | C | 39 | A |
| 10 | B | 20 | A | 30 | C | 40 | A |

**ENSINO MÉDIO**

ASSISITENTE ADMINISTRATIVO - ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA - FISCAL DE RENDA - AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | D | 11 | C | 21 | B | 31 | B |
| 02 | E | 12 | E | 22 | B | 32 | C |
| 03 | D | 13 | C | 23 | A | 33 | N |
| 04 | A | 14 | A | 24 | A | 34 | D |
| 05 | B | 15 | D | 25 | A | 35 | C |
| 06 | C | 16 | C | 26 | A | 36 | N |
| 07 | C | 17 | C | 27 | C | 37 | A |
| 08 | C | 18 | A | 28 | A | 38 | B |
| 09 | A | 19 | D | 29 | B | 39 | B |
| 10 | B | 20 | B | 30 | C | 40 | C |

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – GJTPREVI

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | D | 21 | C | 31 | C |
| 02 | C | 12 | C | 22 | C | 32 | C |
| 03 | A | 13 | C | 23 | N | 33 | A |
| 04 | D | 14 | C | 24 | C | 34 | A |
| 05 | C | 15 | C | 25 | A | 35 | C |
| 06 | A | 16 | C | 26 | C | 36 | D |
| 07 | A | 17 | D | 27 | C | 37 | A |
| 08 | C | 18 | B | 28 | C | 38 | C |
| 09 | B | 19 | C | 29 | B | 39 | C |
| 10 | B | 20 | B | 30 | B | 40 | C |

**ENSINO FUNDAMENTAL**

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE PORTARIA - AGENTE DE SAÚDE RURAL - AUXILIAR DE CRECHE - AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - ARTIFICIE EM MECANICA PESADA -

COVEIRO - COZINHEIRA - MERENDEIRA - MOTORISTA DE VEICULO LEVE - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PC – PÁ CARREGADEIRA E TRATOR - MOTORISTA DE VIATURA PESADA - VIGILANTE - ZELADORA.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | C | 11 | B | 21 | B | 31 | B |
| 02 | B | 12 | B | 22 | C | 32 | A |
| 3 | D | 13 | C | 23 | C | 33 | A |
| 04 | A | 14 | C | 24 | C | 34 | A |
| 05 | D | 15 | A | 25 | C | 35 | A |
| 06 | C | 16 | D | 26 | A | 36 | B |
| 07 | N | 17 | B | 27 | B | 37 | C |
| 08 | N | 18 | A | 28 | B | 38 | B |
| 09 | A | 19 | B | 29 | A | 39 | B |
| 10 | E | 20 | A | 30 | D | 40 | D |

Governador Jorge Teixeira 26 de Outubro de 2024.

***INSTITUTO AGEPE***

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**7AD15654

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### 1º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

**REGISTRO DE PREÇOS 003/2024.**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **37-03/2024**, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza.

Parecer jurídico **271/2024**

Realinhamento de preço do fornecedor **P.R. FARONI LTDA,** CNPJ: **47.029.862/0001-00**, os valores atualizados são os seguintes:

| Item | Descrição | Und. | Marca | Qnt. | Valor registrado em ata | Valor requerido para Reajuste |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Água sanitária e alvejante, desinfecta bactericida composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, de 5 litros | Und | Triex | 3600 | R$11,59 | R$16,90 |
| 4 | Amaciante de roupas com fragrância, composição do produto: sal de amônio quartenário de dimetildietanol mono/dialquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, esperssante, coadjuvante, conservante, com fragrância, e água, cápsulas de perfume que se ativam a cada toque ou movimento, frasco de 5 litros. | Und | Triex | 350 | R$11,79 | R$19,20 |
| 5 | Avental de cozinha térmico comum, em napa, cores variadas, medindo tamanho Mínimo 1,00 x 0,70m | Und | Rio valley | 110 | R$12,90 | R$19,75 |
| 7 | Balde plástico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 l. | Unid | Arqplast | 360 | R$9,31 | R$16,84 |
| 9 | Bota de PVC impermeável para limpeza em geral, branca, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em PCT e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência à brasão, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cano de 16 cm. Tamanhos variados | Und | Marluvas | 180 | R$43,99 | R$63,90 |
| 10 | Cera líquida incolor. Estado físico: liquido leitoso, ação antiderrapante, protege o piso contra arranhões e desgaste, auto brilho. Composição: cera de carnaúba, com resina acrílica, conservante, essência e veículo. Galão de 5 litros | Und | Triex | 320 | R$20,99 | R$29,75 |
| 13 | Colher descartável para refeição, cristal, de alta qualidade, medidas: 16,5 cm, pacote com 50 unidades | Und | Sertplast | 2050 | R$3,22 | R$4,98 |
| 14 | Condicionador de cabelo infantil, hipoalergênico, que não irrita os olhos, com fragrância, frasco c/ 350 ml | Und | Tralala | 300 | R$18,99 | R$26,90 |
| 15 | Copo para água; capacidade 180 ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades | Unid | Cristalcop O | 10275 | R$3,59 | R$4,89 |
| 16 | Copo para água; capacidade 180 ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades | Unid | Cristalcop O | 3425 | R$3,59 | R$4,89 |
| 17 | Copo para café capacidade 50 ml, em polietileno branco leitoso em saco plástico c/ 100 unidades | Und | Cristalcop O | 5790 | R$2,08 | R$2,94 |
| 18 | Creme dental infantil, com baixa concentração de flúor, tubo vertical, sabor tutti-frutti, 50 g | Unid | Sorriso | 250 | R$4,90 | R$6,25 |
| 19 | Creme para pentear desembaraçante, sem enxágue, de uso infantil, embalagens de 250 ml | Unid | Tralala | 300 | R$15,79 | R$22,60 |
| 20 | Desinfetante hospitalar à base de quartenário de amônia de 5ª geração+ boiguanida embalagem de 05 litros | Und | Indalabor | 1088 | R$35,99 | R$184,90 |
| 21 | Desinfetante hospitalar à base de quartenário de amônia de 5ª geração+ boiguanida embalagem de 05 litros | Und | Indalabor | 362 | R$35,99 | R$184,90 |
| 22 | Desinfetante líquido para uso em geral, composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, corante, fragrância, conservante e água, galão de 5 l | Und | Indalabor | 2235 | R$12,62 | R$18,20 |
| 23 | Desinfetante líquido para uso em geral, composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante, corante, fragrância, conservante e água, galão de 5 l | Und | Indalabor | 745 | R$12,62 | R$18,20 |
| 25 | Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância, frasco de 5 litros | Und | Triex | 2273 | R$11,39 | R$19,40 |
| 26 | Detergente lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância, frasco de 5 litros | Und | Triex | 757 | R$11,39 | R$19,40 |
| 27 | Detergente desincrustante embalagem 5 litros | Und | Spartan | 1100 | R$27,29 | R$34,80 |
| 39 | Fralda descartável tamanho xg, para crianças com peso acima de 14 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, contendo 72 und de fraldas. | Und | Capricho | 130 | R$72,88 | R$98,40 |
| 40 | Fralda geriátrica tamanho p, para incontinência severa, embalagem com 30 fraldas | Unid | Maturi | 80 | R$54,85 | R$72,90 |
| 41 | Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 500 ml, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável. | Und | Nobre | 350 | R$4,62 | R$6,80 |
| 42 | Garfo descartável para refeição, cristal, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza, medidas: 15,5 cm de comprimento, pacote com 50 und | Und | Sertplast | 1390 | R$3,03 | R$4,98 |
| 43 | Guardanapo de papel de alta qualidade, embalagem com 50 unidades, medida mínima 33 cm x 30 cm | Und | Sulleg | 1930 | R$2,20 | R$3,40 |
| 45 | Inseticida aerosol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc.), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 06 meses a | Unid | Matinset | 1224 | R$7,79 | R$12,98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | contar da data de entrega. | | | | | |
| 48 | Limpa alumínio de 500 ml., cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não- iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoatiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis. | Und | Triex | 660 | R$2,37 | R$2,98 |
| 49 | Limpa vidro, tipo líquido frasco plástico de 500 ml, com gatilho a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde | Unid | Triex | 300 | R$7,97 | R$9,80 |
| 50 | Limpador de uso geral instantâneo com fragrância e antibactericida frasco de 500 ml. | Und | Triex | 3400 | R$2,49 | R$3,20 |
| 56 | Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho grande. | Und | Volk | 810 | R$2,08 | R$3,42 |
| 57 | Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho médio. | Und | Volk | 810 | R$2,08 | R$3,42 |
| 58 | Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho Pequeno | Und | Volk | 810 | R$2,08 | R$3,42 |
| 68 | Pano de prato com viés | Unid | Guapex | 1200 | R$4,11 | R$5,80 |
| 69 | Papel higiênico folha dupla, macia, cor branca, picotada, embalagem com 04 rolos de 30 metros cada. | Und | Max | 5925 | R$5,97 | R$7,98 |
| 70 | Papel higiênico folha dupla, macia, cor branca, picotada, embalagem com 04 rolos de 30 metros cada. | Und | Max | 1975 | R$5,97 | R$7,98 |
| 71 | Papel higiênico tipo rolão com 300 metros pacote contendo 8 rolos de 300 metros x 10 cm | Pct | Trevo | 560 | R$44,97 | R$58,90 |
| 82 | Rodo, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 60 cm, quantidade de borrachas 2 und. | Unid | Polo | 465 | R$8,33 | R$12,90 |
| 85 | Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor azulada, acondicionado na embalagem de 1 kg, rótulo com informações sobre o produto - fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. | Und | Triex | 4740 | R$5,45 | R$6,98 |
| 86 | Sabão líquido alcalino para lavagem de roupas 20 kg/l composto de alquileter glucossdeo 70% gluconato de sódio, hidróxido de sódio. | Embal | Spartan | 713 | R$136,97 | R$198,00 |
| 87 | Sabão líquido alcalino para lavagem de roupas 20 kg/l composto de alquileter glucossdeo 70% gluconato de sódio, hidróxido de sódio. | Embal | Spartan | 237 | R$136,97 | R$198,00 |
| 93 | Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades | Und | Dyplast | 1920 | R$4,78 | R$7,98 |
| 94 | Saco de lixo reforçado, capacidade de 100 litros, pacote com 10 unidades | Und | Dyplast | 640 | R$4,78 | R$7,98 |
| 102 | Shampoo infantil, hipoalergênico, que não irrita os olhos, com fragrância, c/ 350 ml | Unida | Tralala | 270 | R$14,69 | R$19,80 |
| 105 | Talco anti assaduras e irritações c/ 100gr | Unid | Barla | 260 | R$7,54 | R$11,82 |
| 113 | Vassoura, piaçava, cabo madeira de 1,40 cm., acabamento plástico medindo 30 x 12 cm | Unid | Regional | 215 | R$8,99 | R$14,80 |

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2024

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**B0982F10

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### EXTRATO DA ATA Nº 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024

**EXTRATO DA ATA Nº 093/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.475.985/0001-37, com sede na cidade de Jaru/RO, à Dom Pedro I, nº 2678, Bairro Setor 05, CEP 76.890-000, fone (69) 3521-5181, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 20.257,46 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21 | 55664 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM | ANDREONI | UND | 400,0000 | 50,44 | 20.176,00 |
| 1 | 49 | 54178 | MALHA TUBULAR 30 CM ROLO | ORTOFEN | UND | 2,0000 | 40,73 | 81,46 |
| | | | | | | | TOTAL: | 20.257,46 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**F454F31D

### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
### EXTRATO DA ATA Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024

**EXTRATO DA ATA Nº 094/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.215.901/0001-17, com sede na cidade de Londrina/PR, à Robert Koch, nº 669, Bairro: Operária, CEP 86.038-350, fone 43-3356-5001, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 89.496,40 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31 | 54170 | FITA HOSPITALAR MICROPORE, CERCA DE 10 CMX 4,5 M | CIEX | UND | 400,0000 | 6,58 | 2.632,00 |
| 1 | 34 | 55671 | LENÇOL PAPEL HOSPITALAR PARA MACA 70X50 CM | DESCARBOX | UND | 5.000,0000 | 9,30 | 46.500,00 |
| 1 | 36 | 49338 | LUVA CIRÚRGICA 7.0 COM REGISTRO NA ANVISA: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA | MEDIX | UND | 1.000,0000 | 1,29 | 1.290,00 |
| 1 | 37 | 49336 | LUVA CIRÚRGICA 6.0 COM REGISTRO NA ANVISA: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ | MEDIX | UND | 800,0000 | 1,29 | 1.032,00 |
| 1 | 38 | 49337 | LUVA CIRÚRGICA 6.5 COM REGISTRO NA ANVISA: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO: 6.5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TI | MEDIX | UND | 800,0000 | 1,29 | 1.032,00 |
| 1 | 39 | 49339 | LUVA CIRÚRGICA 7.5 COM REGISTRO NA ANVISA: LUVA CIRÚRGICAS Nº 7.5 LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO, PAR, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES | MEDIX | UND | 1.000,0000 | 1,29 | 1.290,00 |
| 1 | 40 | 49340 | LUVA CIRÚRGICA 8.0 COM REGISTRO NA ANVISA: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALÉ | MEDIX | UND | 600,0000 | 1,29 | 774,00 |
| 1 | 44 | 55675 | LUVAS DE PROCEDIMENTO P CAIXA COM 50 PARES | INOVEN | CX | 800,0000 | 21,54 | 17.232,00 |
| 1 | 45 | 55676 | LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 50 PARES | INOVEN | CX | 400,0000 | 23,94 | 9.576,00 |
| 1 | 51 | 48220 | MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ESLASTICO | SPK | UN | 20.000,0000 | 0,08 | 1.600,00 |
| 1 | 52 | 49225 | MÁSCARA N95 | SPK | UND | 1.500,0000 | 0,75 | 1.125,00 |
| 1 | 59 | 50583 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 CM | CIEX | UND | 30,0000 | 68,99 | 2.069,70 |
| 1 | 61 | 54180 | PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100M | CIEX | UND | 10,0000 | 127,67 | 1.276,70 |
| 1 | 80 | 55691 | TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE | SPK | UND | 300,0000 | 6,89 | 2.067,00 |
| | | | | | | | Total: | 89.496,40 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**B33BD198

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 095/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 095/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 36.629.597/0001-85, com sede na cidade de Abadia de Goiás/GO, à Avenida das Acácias, S/N, Bairro: Paineiras I, CEP 75.345-000, fone (62) 3503-2080, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 43.146,10 (quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6 | 49134 | APARELHO GLICEMIA COMPATÍVEL COM FITA ON CALL | ACON | UND | 100,0000 | 35,30 | 3.530,00 |
| 1 | 22 | 50594 | COMPRESSA GAZE, 7,50CM, 7,50CM, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², PCT COM 500 UNID | DESC TEXTIL | UND | 2.000,0000 | 17,40 | 34.800,00 |
| 1 | 71 | 55686 | SCALP 19, CAIXA COM 100 UNIDADES | SOLIDOR | UND | 10,0000 | 21,80 | 218,00 |
| 1 | 73 | 46004 | SERINGA INSULINA 1ML COM AGULHA FIXA 8 X 0,30 MM | DESCARPACK | UND | 15.000,0000 | 0,29 | 4.350,00 |
| 1 | 76 | 55690 | SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO | KOLPLAST | UND | 30,0000 | 8,27 | 248,10 |
| | | | | | | | Total: | 43.146,10 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**946F3CBF

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 096/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.460.625/0001-09, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Rua Monteiro Lobato, nº 1415, Bairro Floresta, CEP 76.965-750, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 139.833,06 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 54166 | ÁGUA BORICADA 3% 100 ML | RIOQUIMICA | UND | 500,0000 | 2,67 | 1.335,00 |
| 1 | 3 | 55659 | AGULHA 13 X4,5 MM CAIXA COM 100 UND | SOLIDOR | CX | 50,0000 | 5,86 | 293,00 |
| 1 | 4 | 50561 | ALCOOL 70% 1 L | SULMAR | UND | 800,0000 | 7,63 | 6.104,00 |
| 1 | 5 | 55698 | ALCOOL 96% 1 LITRO | CICLOFARMA | UND | 50,0000 | 10,18 | 509,00 |
| 1 | 7 | 45965 | ATADURA CREPE 13FIOS 10 CMX1,8M | ERIMAX | UND | 3.000,0000 | 0,58 | 1.740,00 |
| 1 | 8 | 45964 | ATADURA CREPE 13FIOS 15CMX1,8M | ERIMAX | UND | 3.000,0000 | 0,66 | 1.980,00 |
| 1 | 10 | 54171 | ATADURA GESSADA, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 10 CM | CREMER | UND | 50,0000 | 3,41 | 170,50 |
| 1 | 11 | 54172 | ATADURA GESSADA, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 15 CM | CREMER | UND | 50,0000 | 4,34 | 217,00 |
| 1 | 12 | 54173 | ATADURA GESSADA, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, 20 CM | CREMER | UND | 50,0000 | 7,34 | 367,00 |
| 1 | 13 | 54169 | AUTO LANCETAS CAIXA COM 100 UND | PONTURA | UND | 700,0000 | 6,58 | 4.606,00 |
| 1 | 14 | 30435 | CABO DE BISTURI N°3 | GOLGRAN | UND | 20,0000 | 10,83 | 216,60 |
| 1 | 16 | 55661 | CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50 CM X 50 CM | PIONG | UND | 50,0000 | 5,48 | 274,00 |
| 1 | 23 | 55665 | CONJUNTO KIT DRENO PENROSE N°1,2,3,4 | WALTEX | UND | 10,0000 | 21,19 | 211,90 |
| 1 | 24 | 55666 | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO E PRATA 10,5CM X 10,5CM | CASEX | UND | 400,0000 | 16,30 | 6.520,00 |
| 1 | 25 | 55667 | DETECTOR SONAR DOPPLER FETAL PRÉ NATAL LCD DIGITAL | MD | UND | 10,0000 | 699,98 | 6.999,80 |
| 1 | 26 | 54164 | ESCOVA DEGERMAÇÃO APLICAÇÃO: COM CLOREXIDINA A 2% | RIOQUIMICA | UND | 1.000,0000 | 2,79 | 2.790,00 |
| 1 | 29 | 55670 | ESFIGNOMANOMETRO ANEROIDE OBESO | G-TECH | UND | 10,0000 | 108,20 | 1.082,00 |
| 1 | 32 | 50602 | HIDROGEL 85 G | CASEX | UND | 300,0000 | 17,44 | 5.232,00 |
| 1 | 41 | 54168 | LUVA CIRÚRGICA, PAR, LÁTEX, TAMANHO:8,5 | INJEX | UND | 400,0000 | 1,49 | 596,00 |
| 1 | 46 | 54175 | MALHA TUBULAR 10 CM ROLO | ORTOFEN | UND | 2,0000 | 12,26 | 24,52 |
| 1 | 47 | 54176 | MALHA TUBULAR 15 CM | ORTOFEN | UND | 2,0000 | 18,81 | 37,62 |
| 1 | 48 | 54177 | MALHA TUBULAR 20 CM ROLO | ORTOFEN | UND | 2,0000 | 25,65 | 51,30 |
| 1 | 50 | 54174 | MALHA TUBULAR 6 CM ROLO | ORTOFEN | UND | 2,0000 | 9,61 | 19,22 |
| 1 | 54 | 43903 | OLEO DE GIRASSOL - EMBALAGEM AGE-200ML | TROL | UN | 50,0000 | 6,53 | 326,50 |
| 1 | 57 | 55679 | OXIMETRO PORTATIL INFANTIL | G-TECH | CX | 20,0000 | 148,80 | 2.976,00 |
| 1 | 62 | 55680 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM | VITALGOLD | UND | 20,0000 | 28,62 | 572,40 |
| 1 | 63 | 55681 | PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM | VITALGOLD | UND | 20,0000 | 23,12 | 462,40 |
| 1 | 64 | 55682 | PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14 CM | VITALGOLD | UND | 20,0000 | 31,63 | 632,60 |
| 1 | 65 | 50599 | PLACA HIDROCOLOIDE 10X10CM | CASEX | UND | 300,0000 | 6,98 | 2.094,00 |
| 1 | 66 | 50598 | PLACAS DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM | CASEX | UND | 300,0000 | 11,03 | 3.309,00 |
| 1 | 67 | 54163 | PLACAS DE ALGINATO DE PRATA | CASEX | UND | 300,0000 | 22,10 | 6.630,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 10X10CM | | | | | |
| 1 | 70 | 55685 | ROLO DE ALGODÃO 500G | POLAX | UND | 50,0000 | 16,52 | 826,00 |
| 1 | 72 | 55687 | SERINGA 60ML BICO CATETER | SR | UND | 100,0000 | 1,54 | 154,00 |
| 1 | 78 | 55699 | TENTACANULA 15 CM | VITALGOLD | UND | 10,0000 | 7,37 | 73,70 |
| 1 | 79 | 46438 | CAIXA DE TIRAS TESTE COM 100 UNIDADES GLICOSE ON CALL PLUS | ON CALL PLUS | UND | 3.000,0000 | 26,80 | 80.400,00 |
| | | | | | | | Total: | 139.833,06 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**A0D0BDC8

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 097/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.455.068/0001-11, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Paraguai, nº 275, CENTRO, CEP 85.805-020, fone (45) 3016-0201, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33 | 50572 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA CILOS DE ESTERILIZAÇÃO | CLEAN | UND | 8.000,0000 | 0,25 | 2.000,00 |
| 1 | 56 | 55678 | OXIMETRO PORTÁTIL ADULTO | WINNER | CX | 50,0000 | 73,00 | 3.650,00 |
| | | | | | | | Total: | 5.650,00 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**59D82DC0

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 098/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.016.004/0001-29, com sede na cidade de Cáceres/MT, à Rua João Marcio Atalla, nº 230, Bairro: Jd do Trevo, CEP 78.205-859, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 75 | 55689 | SOLUÇÃO PHMB 0,1% AQUOSA 350 ML | PIELSANA | UND | 50,0000 | 51,00 | 2.550,00 |
| | | | | | | | Total: | 2.550,00 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**62764F28

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 099/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br.

Fornecedor: TECPLUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.456.296/0001-62, com sede na cidade de Cáceres/MT, à Rua Delfim Neto, nº 130, Bairro: Conjunto Guiomard Santos, CEP 69.901-360, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.624,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 74 | 55688 | SILICONE BIATAIN 7,5CM X 12 | COLOPLAST | UND | 80,0000 | 70,30 | 5.624,00 |
| | | | | | | | Total: | 5.624,00 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**3B70A4CE

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA Nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

**EXTRATO DA ATA Nº 100/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 036/CPL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813/SEMSAU/2024**

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 036/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.672.090/0001-68, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Av: Carlos Gomes, nº 1625, Bairro: São Cristóvão, CEP 76.804-085, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 5.624,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| LOTE | ORDEM | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 58 | 54179 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100M | CIEX | UND | 30,0000 | 48,82 | 1.464,60 |
| 1 | 60 | 50584 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 CM | CIEX | UND | 40,0000 | 96,82 | 3.872,80 |
| | | | | | | | Total: | 5.337,40 |

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**26D7C3AF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3607/2024**

***de 29 de outubro de 2024.***

*"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 55.480,00 e dá outras providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 094/SEMTAS/2024 de 19 de abril de 2024.

**DECRETA:**
**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 55.480,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.244.0011.2043* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS* | |
| 3.1.90.94 - 242 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 45.500,00 |
| *08.244.0011.2053* | *PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL* | |
| 3.3.90.30 - 291 | Material de Consumo | 9.980,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **55.480,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 55.480,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| *08.244.0011.2043* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS* | |
| 3.1.90.13 - 241 | Obrigações Patronais | 38.000,00 |
| 3.1.91.13 - 242 | Contribuições Patronais | 1.500,00 |
| 3.3.90.39 - 248 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| 3.3.90.40 - 249 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 3.000,00 |
| *08.244.0011.2053* | *PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL* | |
| 3.3.90.32 - 292 | Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 - 293 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - 294 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 7.000,00 |
| 4.4.90.52 - 295 | Equipamentos e Material Permanente | 980,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **55.480,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 55.480,00 (cinqüenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**2F76F61B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

**PROCESSO Nº 426/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
**CELEBRAÇÃO EM: 25/10/2024**
**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.584.277/0001-59**
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, com **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
**VALOR: R$ R$ 4.145,28 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Oito Centavos)**
**DA VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

| TEM | QUANT. | MED. | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **20** | **UND.** | **Mouse USB**<br>**Especificações:**<br>- Conexão USB;<br>- Ergonômico;<br>**Mouse USB**<br>- Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;<br>- Cabo com comprimento mínimo de 1,3 metros, sem emendas;<br>- Corpo do mouse com comprimento mínimo de 110mm;<br>- 3 (três) anos de garantia de fábrica.<br>- Compatível com Windows 10 e 11. MARCA: MYMAX MODELO: USB 1200 DPI | **20,00** | **400,00** |
| **02** | **20** | **UND.** | **Teclado USB**<br>**Especificações:**<br>- Layout do Teclado: 107 teclas Padrão ABNT2 (pt-br);<br>- Com tecla "Ç";<br>- Modelo na cor preta neutra com destaque;<br>- Teclas silenciosas;<br>- Interface: usb;<br>- Com teclado numérico no lado direito;<br>- Com apoio para os punhos;<br>- Comprimento mínimo do cabo: 130 centímetros; | **81,40** | **1.628,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Compatível com Windows 10 e 11.<br>- 12 meses de garantia.<br>MARCA: CETECH<br>MODELO: USB COM APOIO DE PUNHO | | |
| **03** | **03** | **UND.** | **Fonte 400W para computador**<br>**Especificações:**<br>- Potência: 400W ou superior;<br>- Tensão: 100-240 VAC;<br>- Certificação 80 Plus;<br>- MTFB: > 100.000 Horas;<br>- PFC ativo;<br>- Resfriamento com FAN de 120mm;<br>- Garantia mínima de 3 (três) anos. MARCA: DRAXEN<br>MODELO: 400W 80PLUS | **256,70** | **770,10** |
| **40** | **01** | **UND.** | Lampada Projetor EpsonX29<br>**Especificações:**<br>Lampada modelo ELPLP88 para projetor Epson Powerlite X29; 200 Watts; Vida útil de 4.000 horas ou superior; Garantia de 12 meses.<br>MARCA: UNIVERSAL<br>MODELO: EPSON X29 | **379,70** | **379,70** |
| 05 | **25** | **UND.** | **Cartucho de toner CE285A/HP85A**<br>**Especificações:**<br>Toner 85A Compatível;<br>Cartucho de Toner Compatível HP 85A (CE-285A) compatível com equipamentos HP LaserJet M-1132 e M-1212. Rende em média 1.800 (Mil e oitocentas) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. MARCA: BYQUALY<br>MODEO: 85A | **30,70** | **767,50** |
| **06** | **02** | **UND.** | **Cartucho de toner CE255X/HP55X.**<br>**Especificações:**<br>Toner 55X Compatível;<br>Cartucho de Toner Compatível HP 55X (CE-255X) compatível com equipamentos HP LaserJet M-521. Rende em média 12.000 (doze mil) páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.<br>Qualidade de impressão semelhante à original. Possui garantia de 01 ano para defeito de fabricação. . MARCA: BYQUALY<br>MODELO: 55X | **99,99** | **199,98** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 4.145,28** |

**Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 2024.**

***EDNALVA ARAUJO DA SILVA***
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**D9909BB5

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024

**PROCESSO Nº 426/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**
**CELEBRAÇÃO EM: 25/10/2024**
**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E INFOTRON LTDA, CNPJ nº 49.961.504/0001-67**
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, com **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
**VALOR: R$ 3.298,50 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**
**DA VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.

**RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

| ITEM | QUANTIDADE | MED. | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **05** | **UND.** | **Filtro de Linha**<br>**Especificações:**<br>- Potência máxima suportada: 1150 a 1270VA/W;<br>- Corrente máxima: 10A;<br>- Número de tomadas: 6 tomadas novo padrão;<br>- Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J);<br>- Comprimento médio do cabo de entrada:1,3 a 1,5m;<br>- Fusível externo de entrada: 10A ação rápida;<br>- Tensão de entrada: multivoltagem 110 a 220V;<br>- Chave liga-desliga com sinalização luminosa.<br>- Caixa plástica anti-chama;<br>- Gancho para fixação: Ideal para fixação em paredes e bancadas;<br>- Filtro anti-ruídos: Elimina interferências e ruídos da rede;<br>- Garantia de 12 meses .<br>MARCA: Ragtech<br>MODELO: FLH 6T N BL | **27,70** | **138,50** |
| 02 | **01** | **UNID.** | **Licença WINDOWS Server Standard 2022(software)**<br>Microsoft Windows Server Standard 2022, 64 Bits, Brazilian, 16 Core; Projetado para empresas com mais de 25 utilizadores e 50 dispositivos; Executa cargas de trabalho críticas para a empresa no seu datacenter; Segurança avançada contra ameaças em várias camadas; Ferramentas melhoradas para a gestão de servidores híbridos; Pacotes de licenças de 16 núcleos incluídos, além de licenças adicionais de Acesso de Cliente (CAL); Ideal para: Ambientes físicos ou minimamente virtuais; - Modelo de Licença: Baseado em núcleo; Garantia de 10 anos.<br>MARCA: MICROSOFT | **3.160,00** | **3.160,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MODELO: Server Standard 2022 | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 3.298,50** |

**Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de outubro de 2024.**

***EDNALVA ARAUJO DA SILVA***
Dep. De Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**0F39B3A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 740, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 740, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PARECIS/RO, 23 de outubro de 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO MONTANTE DE R$ 34.048,56 (TRINTA E QUATRO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO,no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º-Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante deR$ 34.048,56 (trinta e quatro mil e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),para atender a demanda orçamentaria do Gabinete,conforme funcional programática a baixo relacionado.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO - GP | | | |
| Func/Prog | 04.128.0002.2004 | Manutenção da Folha do Gabinete | | | |
| Crédito | 3.3.90.46.00 | Auxílio - Alimentação | 21 | 1.500.0000.0000 | R$ 2.000,00 |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | |
| Func/Prog | 12.3610003.2012 | Gestão da Folha - %% e 25% | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 376 | 2.500.0025.0000 | R$ 25.048,56 |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 67 | 1.500.0025.0000 | R$ 7.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 34.048,56 |

Artigo 2º -Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigenteo montanteR$ 34.048,56 (trinta e quatro mil e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO - GP | | | |
| Func/Prog | 04.128.0002.2004 | Manutenção da Folha do Gabinete | | | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 18 | 1.500.0000.0000 | R$ 2.000,00 |
| Unidade | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | | |
| Func/Prog | 12.3610003.2012 | Gestão da Folha - %% e 25% | | | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 377 | 2.500.0025.0000 | R$ 25.048,56 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 68 | 1.500.0025.0000 | R$ 7.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 34.048,56 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**6BF1A32B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
### PORTARIA N.º 505/2024

Porto Velho, 25 de outubro de 2024. Protocolo n.° 74853/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação na **Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas,** que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 05 à 09 de novembro de 2024.

| NOME | CPF | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDA FERREIRA | 940.***.***-04 | Chefe de Gabinete Presidência | Foz do Iguaçu/PR | **4 ½** | R$ 1.000,00<br>R$ 500,00 | R$ 4.500,00<br>R$ 500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 500,00 | |
| **Total=** | | | | **R$: 5.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6E84A6ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 506/2024**

Porto Velho, 25 de outubro de 2024. Protocolo n.° 74853/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no curso de **Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas,** que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR**,** no período de 05 à 09 de novembro de 2024.

| NOME | CPF | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QTD | Vlr. Und. R$ | Vlr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SABRINA PESCADOR HERMIDA | 023.***.***- 13 | Secretária Executiva Presidência | Foz do Iguaçu/PR | **4 ½** | R$ 1.000,00 R$ 500,00 | R$ 4.500,00 |
| | | | Auxílio Deslocamento | ½ | R$ 500,00 | R$ 500,00 |
| Total= | | | | **R$ 5.000,00** | | |

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**23D7E5CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 57/2024**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 57/2024**

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549 e 550/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548 ,549 e 550/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•
***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 542/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Contrato 38/PGM/2020 | Contrato 38/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 39/PGM/2020 | Contrato 39/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 41/PGM/2020 | Contrato 41/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 42/PGM/2020 | Contrato 42/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 43/PGM/2020 | Contrato 43/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 44/PGM/2020 | Contrato 44/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 45/PGM/2020 | Contrato 45/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 46/PGM/2020 | Contrato 46/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 47/PGM/2020 | Contrato 47/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 48/PGM/2020 | Contrato 48/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 49/PGM/2020 | Contrato 49/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 50/PGM/2020 | Contrato 50/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 51/PGM/2020 | Contrato 51/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 52/PGM/2020 | Contrato 52/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 53/PGM/2020 | Contrato 53/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 543/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Contrato 54/PGM/2020 | Contrato 54/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 55/PGM/2020 | Contrato 55/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 56/PGM/2020 | Contrato 56/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 57/PGM/2020 | Contrato 57/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 58/PGM/2020 | Contrato 58/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 59/PGM/2020 | Contrato 59/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 61/PGM/2020 | Contrato 61/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 62/PGM/2020 | Contrato 62/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 63/PGM/2020 | Contrato 63/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 64/PGM/2020 | Contrato 64/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 65/PGM/2020 | Contrato 65/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 66/PGM/2020 | Contrato 66/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 67/PGM/2020 | Contrato 67/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 68/PGM/2020 | Contrato 68/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 544/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| **CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO** | **PROCESSO Nº** | **ASSUNTO** | **QUANTIDADE** | **DATAS-LIMITE** |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Contrato 69/PGM/2020 | Contrato 69/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 71/PGM/2020 | Contrato 71/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 72/PGM/2020 | Contrato 72/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 73/PGM/2020 | Contrato 73/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 74/PGM/2020 | Contrato 74/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 75/PGM/2020 | Contrato 75/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 545/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Contrato 76/PGM/2020 | Contrato 76/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 77/PGM/2020 | Contrato 77/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 78/PGM/2020 | Contrato 78/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 79/PGM/2020 | Contrato 79/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 80/PGM/2020 | Contrato 80/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 81/PGM/2020 | Contrato 81/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 82/PGM/2020 | Contrato 82/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Contrato 83/PGM/2020 | Contrato 83/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho s/nr *PGM*/2020 | Despacho s/nr *PGM*/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 546/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 001/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 001/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 002/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 002/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 003/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 003/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 004/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 004/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 005/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 005/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 006/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 006/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 007/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 007/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 008/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 008/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 009/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 009/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 010/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 010/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 011/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 011/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 547/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 012/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 012/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 013/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 013/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 014/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 014/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 015/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 015/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 016/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 016/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 017/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 017/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 018/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 018/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 019/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 019/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 020/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 020/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 021/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 021/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 022/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 022/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 548/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 023/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 023/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 024/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 024/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 025/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 025/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 026/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 026/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 027/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 027/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 028/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 028/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 029/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 029/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 030/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 030/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 031/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 031/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 032/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 032/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 033/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 033/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 549/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 034/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 034/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 035/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 035/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 036/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 036/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 037/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 037/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 038/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 038/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 039/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 039/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 040/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 040/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 041/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 041/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 042/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 042/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 043/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 043/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 044/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 044/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 550/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 045/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 045/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 046/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 046SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 047/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 047/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 048/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 048/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 049/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 049/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 050/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 050/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 051/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 051/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 052/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 052/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 053/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 053/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 054/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 054/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 055/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 055/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**623D0E39

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 58/2024

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 58/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557 e 558/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que,

transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557 e 558/2024 anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•
***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•
Procurador Geral Adjunto do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 551/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 56/PGM/2020 | Despacho 56/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 57/PGM/2020 | Despacho 57/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 58/PGM/2020 | Despacho 58/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 59/PGM/2020 | Despacho 59/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 60/PGM/2020 | Despacho 60/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 61/PGM/2020 | Despacho 61/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 62/PGM/2020 | Despacho 62/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 63/PGM/2020 | Despacho 63/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 64/PGM/2020 | Despacho 64/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 65/PGM/2020 | Despacho 65/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 66/PGM/2020 | Despacho 66/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 67/PGM/2020 | Despacho 67/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 68/PGM/2020 | Despacho 68/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 69/PGM/2020 | Despacho 69/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 70/PGM/2020 | Despacho 70/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 71/PGM/2020 | Despacho 71/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 72/PGM/2020 | Despacho 72/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 73/PGM/2020 | Despacho 73/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 74/PGM/2020 | Despacho 74/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 75/PGM/2020 | Despacho 75/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 552/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| **CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO** | **PROCESSO Nº** | **ASSUNTO** | **QUANTIDADE** | **DATAS-LIMITE** |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 76/PGM/2020 | Despacho 76/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 77/PGM/2020 | Despacho 77/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 78/PGM/2020 | Despacho 78/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 79/PGM/2020 | Despacho 79/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 80/PGM/2020 | Despacho 80/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 81/PGM/2020 | Despacho 81/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 82/PGM/2020 | Despacho 82/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 83/PGM/2020 | Despacho 83/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 84/PGM/2020 | Despacho 84/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 85/PGM/2020 | Despacho 85/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 86/PGM/2020 | Despacho 86/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 87/PGM/2020 | Despacho 87/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 553/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 88/PGM/2020 | Despacho 88/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 89/PGM/2020 | Despacho 89/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 90/PGM/2020 | Despacho 90/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 91/PGM/2020 | Despacho 91/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 92/PGM/2020 | Despacho 92/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 93/PGM/2020 | Despacho 93/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 94/PGM/2020 | Despacho 94/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 95/PGM/2020 | Despacho 95/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 96/PGM/2020 | Despacho 96/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 97/PGM/2020 | Despacho 97/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 98/PGM/2020 | Despacho 98/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 99/PGM/2020 | Despacho 99/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 554/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 100/PGM/2020 | Despacho 100/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 101/PGM/2020 | Despacho 101/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 102/PGM/2020 | Despacho 102/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 103/PGM/2020 | Despacho 103/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 104/PGM/2020 | Despacho 104/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 105/PGM/2020 | Despacho 105/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 106/PGM/2020 | Despacho 106/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 107/PGM/2020 | Despacho 107/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 108/PGM/2020 | Despacho 108/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 109/PGM/2020 | Despacho 109/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 110/PGM/2020 | Despacho 110/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 555/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 111/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 111/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 112/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 112/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 113/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 113/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 114/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 114/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 115/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 115/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 116/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 116/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 117/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 117/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 118/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 118/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 119/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 119/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 120/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 120/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 121/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 121/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 556/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 122/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 122/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 123/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 123/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 124/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 124/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 125/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 125/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 126/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 126/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 127/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 127/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 128/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 128/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 129/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 129/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 130/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 130/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 131/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 131/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 132/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 132/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 557/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 133/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 133/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 134/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 134/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 135/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 135/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 136/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 136/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 137/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 137/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 138/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 138/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 139/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 139/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 140/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 140/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 141/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 141/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 142/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 142/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 143/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 143/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 558/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho nr. 144/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 144/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 145/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 145/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 146/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 146/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 147/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 147/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 148/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 148/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 149/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 149/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 150/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 150/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 151/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 151/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 152/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 152/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 153/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 153/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho nr. 154/SPACC/PGM/2020 | Despacho nr. 154/SPACC/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E7A824F

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 59/2024

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 59/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565 e 566/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão

eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565 e 566/2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•
***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•
Procurador Geral Adjunto do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 559/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 160/PGM/2020 | Despacho 160/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 161/PGM/2020 | Despacho 161/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 162/PGM/2020 | Despacho 162/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 163/PGM/2020 | Despacho 163/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 164/PGM/2020 | Despacho 164/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 165/PGM/2020 | Despacho 165/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 166/PGM/2020 | Despacho 166/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 167/PGM/2020 | Despacho 167/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 168/PGM/2020 | Despacho 168/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 169/PGM/2020 | Despacho 169/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 170/PGM/2020 | Despacho 170/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 171/PGM/2020 | Despacho 171/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 172/PGM/2020 | Despacho 172/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 173/PGM/2020 | Despacho 173/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 174/PGM/2020 | Despacho 174/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 175/PGM/2020 | Despacho 175/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 176/PGM/2020 | Despacho 176/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 177/PGM/2020 | Despacho 177/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 560/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| **CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO** | **PROCESSO Nº** | **ASSUNTO** | **QUANTIDADE** | **DATAS-LIMITE** |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 178/PGM/2020 | Despacho 178/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 179/PGM/2020 | Despacho 179/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 180/PGM/2020 | Despacho 180/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 181/PGM/2020 | Despacho 181/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 182/PGM/2020 | Despacho 182/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 183/PGM/2020 | Despacho 183/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 184/PGM/2020 | Despacho 184/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 185/PGM/2020 | Despacho 185/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 186/PGM/2020 | Despacho 186/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 187/PGM/2020 | Despacho 187/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 188/PGM/2020 | Despacho 188/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 189/PGM/2020 | Despacho 189/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 190/PGM/2020 | Despacho 190/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 191/PGM/2020 | Despacho 191/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 561/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 192/PGM/2020 | Despacho 192/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 193/PGM/2020 | Despacho 193/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 194/PGM/2020 | Despacho 194/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 195/PGM/2020 | Despacho 195/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 196/PGM/2020 | Despacho 196/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 197/PGM/2020 | Despacho 197/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 198/PGM/2020 | Despacho 198/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 199/PGM/2020 | Despacho 199/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 200/PGM/2020 | Despacho 200/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 201/PGM/2020 | Despacho 201/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 202/PGM/2020 | Despacho 202/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 203/PGM/2020 | Despacho 203/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 562/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Despacho 204/PGM/2020 | Despacho 204/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 205/PGM/2020 | Despacho 205/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 206/PGM/2020 | Despacho 206/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 207/PGM/2020 | Despacho 207/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 208/PGM/2020 | Despacho 208/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 209/PGM/2020 | Despacho 209/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 210/PGM/2020 | Despacho 210/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 211/PGM/2020 | Despacho 211/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 212/PGM/2020 | Despacho 212/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho 213/PGM/2020 | Despacho 213/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Despacho SEM NR. PGM/2020 | Despacho SEM NR./PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 563/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 1º term aditiv. Ao term de permissao de uso nº 001/PGM/2020 | 1º term aditiv. Ao term de permissao de uso nº 001/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 003/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 003/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 011/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 011/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 031/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 031/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 018/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 018/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 019/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 019/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 020/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 020/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 023/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 023/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 033/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 033/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 034/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 034/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 037/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 037/PGM/2019 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 564/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 039/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 039/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 040/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 0/PGM/2019 | 01 | 02 anos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 044/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 044/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 047/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 047/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 048/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 048/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 052/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 052/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 054/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 054/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 057/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 057/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 059/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 059/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 060/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 060/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv.cont. nº 061/PGM/2019 | 1º term aditiv.cont. nº 037/PGM/2019 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 565/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 061/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 061/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 067/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 067/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 068/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 068/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 069/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 069/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 071/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 071/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 072/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 072/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 074/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 074/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 075/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 075/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 076/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 076/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 096/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 096/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 117/SPACC/PGM/2018 | 1º term aditiv. 117/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 566/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 1º term aditiv. 119/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditiv. 119/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1º term aditivo ao convênio 001/SPACC/PGM/2019 | 1º term aditivo ao convênio 001/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 003/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 003/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 021/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 021/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 026/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 026/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 030/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 030/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 044/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 044/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 045/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 045/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 054/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 054/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 055/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 055/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º term aditivo ao cont. 056/SPACC/PGM/2018 | 2º term aditivo ao cont. 056/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**102F8B6B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 60/2024

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 60/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574 e 575/2024 anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão

eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574 e 575/2024, anexo neste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 20 de setembro de 2024

•
***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•
Procurador Geral Adjunto do Município

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 567/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 062/ SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 062/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 070/ SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 070/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 076/ SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 076/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 084/ SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 084/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 089/ SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 089/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 092/SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 092/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 094/SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 094/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 132/SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 132/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 117/SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 117/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Cont. 119/SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Cont. 119/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Conv. 001/SPACC/PGM/2019 | 2º termo aditiv. Conv. 001/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 568/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | TIPO DOCUMENTAL | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Conv. 021/SPACC/PGM/2019 | 2º termo aditiv. Conv. 021/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2º termo aditiv. Conv. 042/SPACC/PGM/2018 | 2º termo aditiv. Conv. 042/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Conv. 005/SPACC/PGM/2019 | 3º termo aditiv. Conv. 005/SPACC/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Cont. 043/SPACC/PGM/2018 | 3º termo aditiv. Cont. 043/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Cont. 044/SPACC/PGM/2018 | 3º termo aditiv. Cont. 044/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Cont. 075/SPACC/PGM/2018 | 3º termo aditiv. Cont. 075/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Cont. 078/SPACC/PGM/2018 | 3º termo aditiv. Cont. 078/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Cont. 081/SPACC/PGM/2018 | 3º termo aditiv. Cont. 081/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Cont. 099/SPACC/PGM/2017 | 3º termo aditiv. Cont. 099/SPACC/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º termo aditiv. Cont. 101/SPACC/PGM/2017 | 3º termo aditiv. Cont. 101/SPACC/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º termo aditiv. Cont. 031/SPACC/PGM/2017 | 4º termo aditiv. Cont. 031/SPACC/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º termo aditiv. Cont. 081/SPACC/PGM/2018 | 4º termo aditiv. Cont. 081/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
|---|---|
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

**ANEXO IV**
**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS**

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 569/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| **CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO** | **PROCESSO Nº** | **ASSUNTO** | **QUANTIDADE** | **DATAS-LIMITE** |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 4º termo aditiv. Cont. 088/SPACC/PGM/2017 | 4º termo aditiv. Cont. 088/SPACC/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º termo aditiv. Cont. 090/SPACC/PGM/2017 | 4º termo aditiv. Cont. 090/SPACC/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 5º termo aditiv. Cont. 053/SPACC/PGM/2017 | 5º termo aditiv. Cont. 053/SPACC/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 5º termo aditiv. Cont. 067/SPACC/PGM/2018 | 5º termo aditiv. Cont. 067/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 5º termo aditiv. Cont. 090/SPACC/PGM/2018 | 5º termo aditiv. Cont. 090/SPACC/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 6º termo aditiv. Cont. 005/CJSE/PGM/2016 | 6º termo aditiv. Cont. 005/CJSE/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 6º termo aditiv. Cont. 007/SPS/PGM/2016 | 6º termo aditiv. Cont. 007/SPS/PGM/2016 | 01 | 02 anos |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 6º termo aditiv. Cont. 092/PGM/2017 | 6º termo aditiv. Cont. 092//PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 6º termo aditiv. Cont. 105//PGM/2015 | 6º termo aditiv. Cont. 105//PGM/2015 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 570/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 7ºterm aditiv. Cont. 18/PGM/2015 | 7ºterm aditiv. Cont. 18/PGM/2015 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 7ºterm aditiv. Cont. 92/PGM/2017 | 7ºterm aditiv. Cont. 92/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 9ºterm aditiv. Cont. 006/ CJSE/PGM/2016 | 9ºterm aditiv. Cont. 006/ CJSE/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 9ºterm aditiv. Cont. 024/CJSE/PGM/2015 | 9ºterm aditiv. Cont. 024/CJSE/PGM/2015 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Convênio 001/PGM/2020 | Convênio 001/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Convênio 002/PGM/2020 | Convênio 002/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Convênio 003/PGM/2020 | Convênio 003/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Convênio 004/PGM/2020 | Convênio 004/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Convênio 005/PGM/2020 | Convênio 005/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Convênio 006/PGM/2020 | Convênio 006/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Convênio 007/PGM/2020 | Convênio 007/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Termo de fomento 001/PGM/2020 | Termo de fomento 001/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 571/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Termo de fomento 008/PGM/2019 | Termo de fomento 008/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1ºTermo de renov. Do cont. 046/PGM/2019 | 1ºTermo de renov. Do cont. 046/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 1ºTermo de renov. Do cont. 107/PGM/2018 | 1ºTermo de renov. Do cont. 107/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 005/PGM/2019 | 2ºTermo de renov. Do cont. 005/PGM/2019 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 018/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 018/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 039/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 039/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 095/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 095/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 098/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 098/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 102/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 102/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 104/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 104/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 108/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 108/PGM/2018 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 572/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. Do cont. 116/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 116/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 2ºTermo de renov. do cont. 124/PGM/2018 | 2ºTermo de renov. Do cont. 124/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º term de renov. 006/PGM/2018 | 3º term de renov. 006/PGM/2018 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º term de renov. 009/PGM/2016 | 3º term de renov. 009/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º term de renov. 069/PGM/2017 | 3º term de renov. 069/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º term de renov. 075/PGM/2017 | 3º term de renov. 075/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º term de renov. 107/PGM/2017 | 3º term de renov. 107/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º term de renov. 108/PGM/2017 | 3º term de renov. 108/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 3º term de renov. 137/PGM/2016 | 3º term de renov. 137/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º term de renov. 033/PGM/2016 | 4º term de renov. 033/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º term de renov. 034/PGM/2016 | 4º term de renov. 034/PGM/2016 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 573/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 4º term de renov. 037/PGM/2016 | 4º term de renov. 037/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º term de renov. 074/PGM/2016 | 4º term de renov. 074/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º term de renov. 076/PGM/2017 | 4º term de renov. 076/PGM/2017 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º term de renov. 080/PGM/2016 | 4º term de renov. 080/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 4º term de renov. 137/PGM/2016 | 4º term de renov. 137/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 5º term de renov. 034/PGM/2016 | 5º term de renov. 034/PGM/2016 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 5º term de renov. 137/PGM/2015 | 5º term de renov. 137/PGM/2015 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 6º term de renov. 056/PGM/2014 | 6º term de renov. 056/PGM/2014 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 6º term de renov. 066/PGM/2014 | 6º term de renov. 066/PGM/2014 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 6º term de renov. 094/PGM/2014 | 6º term de renov. 094/PGM/2014 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 6º term de renov. 125/PGM/2014 | 6º term de renov. 125/PGM/2014 | 01 | 02 anos |

BSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 574/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | 6º term renov. 168/PGM/2014 | 6º term renov 168/PGM/2014 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 7º term renov. 053/PGM/2013 | 7º term renov. 053/PGM/2013 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 7º term renov. 066/PGM/2014 | 7º term renov. 066/PGM/2014 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 8º term renov. 064/PGM/2013 | 8º term renov. 064/PGM/2013 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 8º term renov. 096/PGM/2013 | 8º term renov. 096/PGM/2013 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 9º term renov. 027/PGM/2011 | 9º term renov. 027/PGM/2011 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 9º term renov. 052/PGM/2011 | 9º term renov. 052/PGM/2011 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 9º term renov. 072/PGM/2013 | 9º term renov. 072/PGM/2013 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | 10º term renov. 107/PGM/2011 | 10º term renov. 107/PGM/2011 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Acordo de cooperação 002/PGM/2020 | Acordo de cooperação 002/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Acordo de cooperação 003/PGM/2020 | Acordo de cooperação 003/PGM/2020 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |
| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |

## ANEXO IV
## LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS

| **LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** | | |
|---|---|---|
| **ÓRGÃO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS | **LISTAGEM Nº** 575/2024 | **DATA EMISSÃO** 19/06/2024 |

| CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO Nº | ASSUNTO | QUANTIDADE | DATAS-LIMITE |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.99 | Termo de permissao de uso nº 001/PGM/2020 | Termo de permissao de uso nº 001/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Termo de permissao de uso nº 002/PGM/2020 | Termo de permissao de uso nº 002/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Termo de permissao de uso nº 003/PGM/2020 | Termo de permissao de uso nº 003/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Termo de permissao de uso nº 004/PGM/2020 | Termo de permissao de uso nº 004/PGM/2020 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Oficio nº 001/PGM/2021 | Oficio nº 001//PGM/2021 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Oficio nº 002/PGM/2021 | Oficio nº 002//PGM/2021 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Oficio nº 003/PGM/2021 | Oficio nº 003//PGM/2021 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Oficio nº 007/PGM/2021 | Oficio nº 007//PGM/2021 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Oficio nº 008/PGM/2021 | Oficio nº 008//PGM/2021 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Oficio nº 043/PGM/2021 | Oficio nº 043//PGM/2021 | 01 | 02 anos |
| 03.02.99 | Oficio nº 111/PGM/2021 | Oficio nº 111//PGM/2021 | 01 | 02 anos |

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

| | |
|---|---|
| Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO | Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos |
| **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** | **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** |

| DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS |
|---|---|

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E42CDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024/DPC/DCC**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo**: **00600-00028685/2023-85-e**
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
**Projeto/Atividade/Operação Especial -** 15.01.20.60.80.34.02.641 – Desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária familiar
Elementos de despesa: 4.4.90.40
Fonte: 1700

| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS**<br>No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **UNID. DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 52 | Trator de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condicionado. | 455702 | und | 01 | R$ | R$ 226.000,00 |
| | | | | | 226.000,00 | |
| **TOTAL:** | | | | | | R$ 226.000,00 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A **Hipótese de Adesão à Ata de Registro de Preços**, prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório original podem aderir a uma ata de registro de preços, também conhecida como "carona". Essa adesão é permitida mediante certas condições, como a anuência do órgão gerenciador da ata e a verificação de que o fornecedor tem capacidade de atendimento, sem prejuízo aos compromissos já assumidos no processo original.
A adesão permite que outros órgãos públicos possam se beneficiar das condições previamente negociadas em licitação (como preços, prazos e especificações), simplificando o processo de aquisição e otimizando os recursos públicos. No entanto, a adesão deve seguir critérios de controle para garantir que
o processo seja vantajoso e legalmente adequado, sem prejudicar o objeto contratado ou comprometer o atendimento da demanda do órgão gerenciador.

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)**
A adesão à Ata de Registro de Preços se faz necessária em virtude de diversos fatores que tornam este procedimento mais eficiente, econômico e ágil para a Administração Pública. A seguir, são detalhadas as principais razões que justificam a utilização deste mecanismo para a aquisição ou contratação do serviço:1. Eficiência e Agilidade no Processo de Aquisição
A adesão à Ata de Registro de Preços permite a **agilidade** na aquisição de bens ou contratação de serviços, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação para cada demanda específica. O processo licitatório já foi realizado anteriormente, o que resulta em uma economia de tempo e menor burocracia, permitindo que a Administração atenda suas necessidades de forma mais célere.

**Economia de Escala e Redução de Custos**
O uso da ata possibilita a **otimização dos recursos financeiros** da Administração. As licitações que resultam em atas de registro de preços normalmente envolvem volumes maiores de aquisição, o que favorece a **obtenção de melhores condições comerciais**, como preços reduzidos e prazos de pagamento mais vantajosos. Ao aderir a essas atas, a Administração aproveita esses benefícios, garantindo **maior economicidade** na compra de produtos ou contratação de serviços.

**Condições Previamente Acordadas**
A adesão à ata permite que a Administração aproveite condições já negociadas, como preços, especificações técnicas, garantias e prazos de entrega, o que traz maior segurança jurídica e previsibilidade. Isso minimiza riscos e incertezas quanto à contratação, uma vez que as condições são estabelecidas em um processo já validado e homologado por outra entidade pública

**Flexibilidade e Atendimento de Demandas Imediatas**
A utilização de uma ata de registro de preços proporciona maior flexibilidade para atender demandas emergenciais ou imprevistas, especialmente quando o objeto contratado é essencial para a continuidade das atividades da Administração. Dessa forma, a adesão à ata possibilita uma resposta mais rápida e eficiente às necessidades da instituição, sem que se tenha que esperar pela tramitação completa de um novo processo licitatórios.

**Redução de Custos Administrativos**
Ao aderir à ata de registro de preços, a Administração reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de novos procedimentos licitatórios, como custos com elaboração de editais, análise de propostas, e tempo gasto pelos servidores envolvidos no processo. A simplificação dos trâmites gera economia de recursos humanos e financeiros.

**Mitigação de Riscos Jurídicos**
**adesão a uma ata já existente oferece maior segurança jurídica, uma vez que o processo licitatório original foi realizado de acordo com as normas previstas pela Lei nº 14.133/2021. Isso diminui o risco de questionamentos ou impugnações em relação à licitação, garantindo um processo mais sólido e seguro para a Administração.**
**A adesão à Ata de Registro de Preços é uma ferramenta estratégica que combina agilidade, economicidade e segurança jurídica. Essa opção se mostra especialmente vantajosa para a Administração ao permitir a contratação de bens e serviços com rapidez, menores custos e condições já negociadas, atendendo de forma eficiente e eficaz as necessidades do órgão público.**
**A contratação nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica pela vantajosidade e economicidade proporcionadas pela adesão a uma ata de registro de preços existente, considerando que não há ata de registro de preços disponível no município e o produto desejado não está presente em nenhuma ata válida. Além disso, a contratação é necessária devido à urgência na obtenção do bem ou serviço,**

**que não poderia ser atendida em tempo hábil por meio de um novo processo licitatório, tornando a adesão à ata uma solução eficaz e imediata.**
**Local de entrega: Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC Rua: Mario Andreazza Nº 8072 – Bairro JK II, Porto Velho/Ro Responsaveis pelo Recebimento: Departamento de Convenios e contratos – DPC/DCC e DDRTA.**
**DESCRIÇÃO DA ATA**
**ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI (0047664903**) AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 24/2024 Peça nº11 edoc 923F204A-e
ATA: 016/2024 VALIDADE: 21/11/2024
PREGÃO: 009/2023 PUBLICAÇÃO: 21/11/2023 PNCP 21195755000169

**FORNECEDOR**
**RAZÃO SOCIAL: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ:19.614.838/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: _ACEITE DATA: _20/06/2024 Peça 1

**O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.**

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2024

***CARLOS MAGNO RAMOS***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B36B775F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.° 20.537 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando a Lei Complementar n.° 3.188, de 18 de junho de 2024, que acrescenta dispositivo à Lei n.° 3.094, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024;

Considerando o Decreto n.° 20.233, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o Ofício n.° 408/2024/GAB/EMDUR , de 24 de outubro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a suplementação de recursos referente a desvinculação de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, para dar continuidade na programação de execução dos trabalhos desenvolvidos,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar Suplementarno valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de crédito adicional suplementar, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.37 | 1.751.0000.0000 | 200.000,00 | - |
| 02.41.28.846.000.0.077 | Cumprimento de Sentenças Judiciais | FIS | 3.1.90.91 | 1.751.0000.0000 | 150.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.91 | 1.751.0000.0000 | 50.000,00 | - |
| 02.41.15.451.275.1.473 | Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos | FIS | 3.3.90.30 | 1.501.0000.1751 | | 200.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.501.0000.1751 | | 200.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **400.000,00** | **400.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **400.000,00** | **400.000,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D9A5A6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.538 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos..

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.° 398/2024/GAB/EMDUR, de 24 de outubro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 566.274,24 (quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSFERE R$ | REALOCA R$ |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 4.4.90.52 | 2.751.0000.0000 | 152.552,24 | - |
| | | | | 1.751.0000.0000 | 413.722,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 2.751.0000.0000 | - | 152.552,24 |
| | | | | 1.751.0000.0000 | - | 100.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 1.751.0000.0000 | | 313.722,001 |
| SUBTOTAL | | | | | 566.274,24 | 566.274,24 |
| TOTAL | | | | | 566.274,24 | 566.274,24 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF44FC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.539 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 398/2024/GAB/EMDUR, de 24 de outubro de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para manutenção das atividades administrativas,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.188,27 (cento e quatro mil, centos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.41.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.40 | 1.751.0000.0000 | 104.188,27 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.751.0000.0000 | - | 104.188,27 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **104.188,27** | **104.188,27** |
| **TOTAL** | | | | | **104.188,27** | **104.188,27** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6A315117

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**
**PORTARIA Nº 245/DA/SMD/PMPV/2024**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00050624/2024-85-e.

**R E S O L V E:**

**TORNAR VÁLIDA,** a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão e Bruno Coelho Alves, Matrícula: 1007413, Cargo: Assessor Nível III. Visto que estes se deslocaram até a localidade da Foz do Jamari, distrito de São Carlos, com o objetivo de efetuar o despacho de combustíveis (Diesel e Gasolina S10), bem como, correspondências dos Correios, via fluvial, com destino ao distrito de Nazaré. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo servidor Bruno Alves Coelho. No dia 14/10/2024.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Heldeson Souza da Cunha | 1005577 | 378055525 SSP/SP | Gerente de Divisão | ½ | R$ 200,00 | R$ 100,00 |
| Bruno Coelho Alves | 1007413 | 800389 SSP/RO | Assessor Nível III | ½ | R$ 150,00 | R$ 75,00 |

Porto Velho –RO, 29 de Outubro de 2024.

***HEITOR SANTOS LOZADA***
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1B032E01

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 063/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | 22.862.531/0001-26 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| Frasco | 500 | ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML | NTS | R$ 6,00 |
| comprimido | 5.000 | ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. | GEOLAB | R$ 0,03 |
| Frasco | 2.000 | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. | GEOLAB | R$ 1,15 |
| Frasco | 300 | ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. | NTS | R$ 4,00 |
| comprimido | 150.000 | LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. | BRAINFARMA | R$ 0,04 |
| comprimido | 25.000 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. | GREENPHARMA | R$ 0,14 |
| comprimido | 25.000 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. | CIMED | R$ 0,03 |
| Cápsula | 15.000 | OMEPRAZOL, 40 MG. | BELFAR | R$ 0,20 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 19.900,00** (dezenove mil, novecentos reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Acácio Everton Lisoski** | | | | |
| **Rua: José Bonifacio N° 531 centro Barao de cotegipe RS** | | | | |
| **CEP: 99740-000** | | | | |
| **Telefone: (54) 3523- 2028** | | | | |
| **E-Mail: topnorte1@gmail.com** | | | | |
| **Banco: Banco do Brasil Conta: 30332-1 Agência: 4251-x** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**679DF18D

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 064/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | 14.595.725/0001-84 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| comprimido | 30.000 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. | Brasterápica | R$ 0,04 |
| Ampola | 2.000 | DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. | Farmace | R$ 0,87 |
| Ampola | 1.500 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML | hypofarma | R$ 1,19 |
| Ampola | 1.000 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. | Farmace | R$ 1,64 |
| comprimido | 9.000 | PREDNISONA, 20 MG. | hipolabor | R$ 0,17 |
| Cápsula | 40.000 | OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. | Geolab | R$ 0,07 |
| comprimido | 6.000 | PARACETAMOL, 500 MG. | Brasterápica | R$ 0,07 |
| Cápsula | 1.500 | ITRACONAZOL 100MG | Geolab | R$ 0,91 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 12.480,00** ( doze mil, quatrocentos e oitenta reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Jacilde Tonin** | | | | |
| **Rua: José Bonifácio N°584 Barão de Cotegipe Rio Grande do Sul** | | | | |
| **CEP: 99740-000** | | | | |
| **Telefone: (54) 3523-2005** | | | | |
| **E-Mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br** | | | | |
| **Banco: Conta: Agência:** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**389DDEAB

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 065/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | 41.347.974/0001-23 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| 300 | FRASCO | LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROP E, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 20 ML. | MAYBEN | R$ 5,84 |
| 50.000 | COMPRIMIDO | TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. | PRATI DONADUZZI | R$ 0,17 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 10.252,00** ( dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Ivanor Zaions** | | | | |
| **Rua: Espirito Santo N°: 1440** | | | | |
| **CEP: 99704-396** | | | | |
| **Telefone: (54) 37125441** | | | | |
| **E-Mail: zaframedicamentos@gmail.com** | | | | |
| **Banco: 001 Conta: 85224-4 Agência: 0132-5** | | | | |
| **Banco: 756 Conta: 35437-6 Agência:3288-3** | | | | |
| **Banco: 237 Conta: 44326-3 Agência:3274-3** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**7D367414

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 066/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| MEDICAL CENTER CACOAL LTDA | | 50.207.017/0001-92 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| Ampola | 1.000 | GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML. | EQUIPLEX | R$ 0,69 |
| Ampola | 1.000 | GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 10 ML. | EQUIPLEX | R$ 0,76 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 1.450,00** ( um mil, quatrocentos e cinquenta reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Andressa dos Santos da Silva** | | | | |
| **Rua: av: Pioneiros Cloves Jordani N° 2236 Bairro: loteamento residencial GR, Cacoal/RO** | | | | |
| **CEP: 76960-452** | | | | |
| **Telefone: (69) 99210 5787 (69) 3465-1146** | | | | |
| **E-Mail: projetec_ltda@hotmail.com** | | | | |
| **Banco: 756 Conta: 150.422-3 Agência: 3273-5** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**3E095EF3

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 067/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| FORNECEDOR | | CNPJ Nº | | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|---|---|
| SBS BRASIL LTDA | | 35.842.972/0001-08 | | |
| UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES REGISTRADOS |
| | | | | VALOR UNIT. (R$) |
| Frasco | 300 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. | NATULAB | R$ 6,81 |
| Envelope | 25.000 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 Ml DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. | NATULAB | R$ 1,05 |
| Comprimido | 25.000 | CEFALEXINA 500MG | MULTILAB | R$ 0,79 |
| Comprimido | 2.500 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG | EMS | R$ 2,25 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 53.668,00** ( cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Aluízio da Silva Leite** | | | | |
| **Rua: Av: Cassiopeia térreo sala 02 Santo Agostinho N° 381 Manaus/AM** | | | | |
| **CEP: 69036-000** | | | | |
| **Telefone: (92) 3302- 3473 (92) 98115-8751** | | | | |
| **E-Mail: licitacao@sbsbrasil.net.br** | | | | |
| **Banco: Banco Brasil Conta: 5816-5 Agência: 5817-3** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**41A1F46B

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 068/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| FORNECEDOR | | CNPJ Nº | | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|---|---|
| 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | | 29.043.834/0001-66 | | |
| UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES REGISTRADOS |
| | | | | VALOR UNIT. (R$) |
| Comprimido | 9.000 | ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG. | biolab | R$ 0,38 |
| Comprimido | 35.000 | ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG. | biolab | R$ 0,72 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 28.620,00** ( vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Iuri Renan Bergamin** | | | | |
| **Rua: Francisco Fernando Losina N° 229 Bairro: Bela Vista** | | | | |
| **CEP: 99704- 168** | | | | |
| **Telefone: (54) 3712- 0427** | | | | |
| **E-Mail: licitacoes@3med.com.br** | | | | |
| **Banco: Banco Brasil Conta: 33429-4 Agência: 4251-X** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**ED04071E

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 069/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| FORNECEDOR | | CNPJ Nº | | CLASSIFICAÇÃO 1ª |
|---|---|---|---|---|
| FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | 40.724.582/0001-73 | | |
| UND | QTD | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES REGISTRADOS |
| | | | | VALOR UNIT. (R$) |
| Frasco | 150 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASC O COM 120 ML. | FARMACE | R$ 4,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ampola | 2.000 | BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETA SONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. | EUROFARMA | R$ 5,46 |
| Comprimido | 25.000 | CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG | HIPOLABOR | R$ 0,23 |
| Ampola | 1.000 | DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML. | FARMACE | R$ 0,93 |
| Frasco | 150 | DESLORATADINA, 0,5MG/ML, XARO PE, FRASCO COM NO MÍNIMO 60 ML. | GERMED | R$ 9,20 |
| Comprimido | 2.000 | DESLORATADINA, 5 MG. | EUROFARMA | R$ 1,08 |
| Comprimido | 20.000 | CARBAMAZEPINA, 200 MG. | TEUTO | R$ 0,20 |
| Frasco | 120 | AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASC O COM 120 ML. | FARMACE | R$ 3,99 |
| Ampola | 900 | CEFTRIAXONA SODICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRA SCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). | BLAU | R$ 5,12 |
| Ampola | 6.000 | DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. | TEUTO | R$ 1,35 |
| Ampola | 300 | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINAT O SÓDICO, 500 MG, PO LIOFILO PARA INJETÁVEL. | TEUTO | R$ 5,59 |
| Comprimido | 12.000 | NIFEDIPINO, 20 MG. | BRAINFARMA | R$ 0,10 |
| Comprimido | 3.000 | NITAZOXANIDA, 500 MG. | ALTHAIA | R$ 3,23 |
| Comprimido | 3.500 | NIFEDIPINO, 10 MG. | BRAINFARMA | R$ 0,09 |
| Comprimido | 9.000 | IBUPROFENO, 600 MG. | VITAMEDIC | R$ 0,16 |
| Frasco/Ampola | 4.000 | ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJETÁVEIS, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA COM 10 ML.) | FARMACE | R$ 0,29 |
| Comprimido | 500 | DIGOXINA 0,25MG | TEUTO | R$ 0,17 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 54.568,80** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Nayara Cardoso Thome** | | | | |
| **Rua: Guaiapo N° 912 Bairro: Jardim Campos Elisios Maringa/PR** | | | | |
| **CEP: 87.043-393** | | | | |
| **Telefone: (44) 3801- 1228** | | | | |
| **E-Mail:licitacao@fiamed.com.br** | | | | |
| **Banco: SICRED 748 Conta: 17428-0 Agência: 0718 Pix: 40724582000173** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**58223D75

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 070/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA | | 07.640.617/0001-10 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| Comprimido | 3.000 | ALBENDAZOL 400 MG | PRATI | R$ 0,47 |
| FRASCO | 200 | AZITROMICINA, 40 MG/ML (900 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 22,5 ML DE SUSPENS ÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FR ASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. | PRATI | R$ 10,36 |
| Comprimido | 1200 | BROMAZEPAM, 3 MG. | EMS | R$ 0,12 |
| Comprimido | 3.000 | BROMAZEPAM, 6 MG. | EMS | R$ 0,16 |
| Comprimido | 10.000 | CAPTOPRIL, 25 MG | PRATI | R$ 0,04 |
| Comprimido | 5.000 | CETOCONAZOL, 200 MG. | PRATI | R$ 0,29 |
| Comprimido | 3.000 | CLARITROMICINA, 500 MG. | EMS | R$ 1,98 |
| Comprimido | 15.000 | CLONAZEPAM, 2 MG | EMS | R$ 0,06 |
| Comprimido | 6.000 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. | PRATI | R$ 0,23 |
| Comprimido | 6.000 | CAPTOPRIL, 50 MG | PRATI | R$ 0,06 |
| FRASCO | 500 | AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃ O APÓS RECONSTITUIÇÃO + FR ASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. | PRATI | R$ 6,91 |
| Comprimido | 15.000 | ALPRAZOLAM, 1 MG. | EMS | R$ 0,10 |
| Comprimido | 15.000 | ALPRAZOLAM, 2 MG. | EMS | R$ 0,16 |
| Comprimido | 50.000 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. | EMS | R$ 0,04 |
| Comprimido | 5.000 | ATENOLOL, 50 MG. | PRATI | R$ 0,07 |
| Comprimido | 1.200 | BROMOPRIDA, 10 MG. | EMS | R$ 0,26 |
| Comprimido | 5.000 | CARVEDILOL, 12,5 MG. | EMS | R$ 0,10 |
| Comprimido | 5.000 | CARVEDILOL, 25 MG. | EMS | R$ 0,16 |
| Comprimido | 3.000 | CARVEDILOL, 3,125 MG. | EMS | R$ 0,10 |
| Comprimido | 3.000 | CARVEDILOL, 6,25 MG. | EMS | R$ 0,09 |
| CÁPSULA | 2.000 | CETOPROFENO, 50 MG. | EMS | R$ 0,35 |
| Comprimido | 25.000 | DEXAMETASONA, 4 MG. | EMS | R$ 0,16 |
| Comprimido | 1.500 | DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG | EMS | R$ 0,11 |
| Comprimido | 15.000 | ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG. | EMS | R$ 0,21 |
| Comprimido | 3.500 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDI CA, 10 MG + 250 MG. | BELFAR | R$ 0,38 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Comprimido | 40.000 | FLUOXETINA, 20 MG, EM COMPRIMIDO. | EMS | R$ 0,09 |
| Comprimido | 5.000 | ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG. | BIOLAB | R$ 0,21 |
| Comprimido | 1.500 | IVERMECTINA, 6 MG. | EMS | R$ 0,39 |
| Comprimido | 10.000 | FUROSEMIDA 40 MG. | PRATI | R$ 0,06 |
| Comprimido | 6.000 | GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. | EMS | R$ 0,32 |
| Comprimido | 3.000 | DOMPERIDONA, 10 MG. | EMS | R$ 0,08 |
| Comprimido | 15.000 | ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG. | EMS | R$ 0,17 |
| Comprimido | 4.000 | ESPIRONOLACTONA, 25 MG. | EMS | R$ 0,18 |
| FRASCO | 300 | IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 20 ML. | GEOLAB | R$ 3,29 |
| Comprimido | 600 | LEVOFLOXACINO, 500 MG. | EMS | R$ 0,89 |
| Comprimido | 3.500 | LORATADINA, 10 MG. (CRON2156) | EMS | R$ 0,09 |
| Comprimido | 90.000 | METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. | PRATI | R$ 0,14 |
| AMPOLA | 6.500 | DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AM POLA COM 2 ML. | PRATI | R$ 0,24 |
| Comprimido | 25.000 | SINVASTATINA, 20 MG. | EMS | R$ 0,10 |
| Comprimido | 1.500 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. | PRATI | R$ 0,19 |
| Comprimido | 5.000 | RISPERIDONA, 1 MG. (CRON2490) | PRATI | R$ 0,12 |
| AMPOLA | 200 | RISPERIDONA, 1 MG/Ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 Ml. | PRATI | R$ 10,09 |
| Comprimido | 9.000 | NIMESULIDA, 100 MG. | EMS | R$ 0,15 |
| Comprimido | 5.000 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. | EMS | R$ 0,38 |
| FRASCO | 500 | PARACETAMOL, 200 MG/Ml, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 Ml. | EMS | R$ 1,38 |
| Comprimido | 9.000 | PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG. | EMS | R$ 0,21 |
| FRASCO | 300 | SIMETICONA, 75 MG/Ml, SUSPENSÃO ORAL — GOTAS, FRASCO COM 15 Ml. | EMS | R$ 1,71 |
| FRASCO | 3.000 | ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. | PRATI | R$ 1,17 |
| FRASCO | 200 | HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CO M NO MÍNIMO 100 ML | EMS | R$ 5,06 |
| Comprimido | 1.500 | ALOPURINOL 300MG | PRATI | R$ 0,30 |
| Comprimido | 9.000 | METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. | PRATI | R$ 0,13 |
| Comprimido | 6.000 | PARACETAMOL 750MG | PRATI | R$ 0,18 |
| Comprimido | 6.000 | ALPRAZOLAM, 0,25 MG. | EMS | R$ 0,10 |
| Comprimido | 3.000 | RISPERIDONA 2MG | PRATI | R$ 0,14 |
| Comprimido | 9.000 | RISPERIDONA 3MG | PRATI | R$ 0,18 |
| FRASCO | 300 | AMOXICILINA 50MG/ML | PRATI | R$ 4,18 |
| CÁPSULA | 5.500 | AMOXICILINA 500MG | UNICHEM | R$ 0,25 |
| FRASCO | 150 | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML | EMS | R$ 6,40 |
| Comprimido | 2.000 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG | LEGRAND | R$ 0,45 |
| POTE | 20 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G | NATIVITA | R$ 38,98 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 89.905,60** (Oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos) **reais** | | | | |
| **Representante legal: João Carlos Neves** | | | | |
| **Rua: MP 06 N° 304 Bairro: Lote01 quadra 16 conj, margarida procópio** | | | | |
| **CEP: 75254-872** | | | | |
| **Telefone: (62) 3565-1600** | | | | |
| **E-Mail:licitacao07@distbrasil.net** | | | | |
| **Banco: Banco Brasil Conta: 32578-3 Agência: 4148-3** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**33AEB6D9

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 071/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA | | 05.159.591/0001-68 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| Comprimido | 3.000 | CLOPIDOGREL, 75 MG. | CIMED | R$ 0,35 |
| Ampola | 1.500 | CIMETIDINA,150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. | HYPOFARMA | R$ 1,37 |
| Bisnaga | 200 | CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME, BISNAGA COM 30 G. | NOVAQUIMICA | R$ 6,20 |
| Comprimido | 5.000 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. | GLOBO | R$ 0,14 |
| Comprimido | 5.000 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG. | GLOBO | R$ 0,12 |
| Frasco | 100 | BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. | NATIVITA | R$ 2,75 |
| Comprimido | 3.000 | DIAZEPAM, 10 MG. | SANTISA | R$ 0,04 |
| Comprimido | 1.500 | DIAZEPAM, 5 MG. | SANTISA | R$ 0,04 |
| Comprimido | 5.000 | MELOXICAM, 15 MG. | NOVAQUIMICA | R$ 0,23 |
| Frasco | 50 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML. | HIPOLABOR | R$ 65,00 |
| Comprimido | 2.000 | SECNIDAZOL, 1.000 MG. | GLOBO | R$ 1,20 |
| Comprimido | 3.500 | OXCARBAZEPINA, 300 MG. | U.QUIMICA | R$ 0,73 |
| Comprimido | 15.000 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. | OSORIO | R$ 0,06 |
| Comprimido | 3.000 | PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG. | TEUTO | R$ 0,18 |
| Drágea | 4.000 | SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. | BELFAR | R$ 0,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Comprimido | 400 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG | GEOLAB | R$ 0,08 |
| Frasco | 100 | ACEBROFILINA 5ML/ML | GLOBO | R$ 6,33 |
| Frasco | 100 | ACEBROFILINA 10MGML | NOVAQUIMICA | R$ 9,99 |
| Frasco | 300 | MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML | NATULAB | R$ 2,04 |
| Frasco | 300 | CEFALEXINA 50MG/ML | TEUTO | R$ 8,01 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 21.734,00** (Vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Cleidson Godoy de Oliveira** | | | | |
| **Rua: São Paulo N°39 Bairro: Medeiros** | | | | |
| **CEP: 75900-036** | | | | |
| **Telefone: (64) 3016-0012** | | | | |
| **E-Mail: proremediosdf@gmail.com** | | | | |
| **Banco: Banco Brasil N°001 Conta: 6000-3 Agência: 3282-4** | | | | |
| **Santander N°033 conta:13000109-4 Agência: 3656** | | | | |
| **Banco: Caixa Econômica Federal Conta: 4805-7 Agência: 0566** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**C6C2D3A6

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA | | 08.774.906/0001-75 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| Ampola | 2.000 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. | U. QUIMICA | R$ 1,61 |
| Frasco | 200 | CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSP ENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. | U. QUIMICA | R$ 9,35 |
| Comprimido | 12.000 | ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. | HIPOLABOR | R$ 0,06 |
| Comprimido | 6.000 | ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. | BELFAR | R$ 0,06 |
| Comprimido | 3.000 | PREDNISONA, 5 MG. | HIPOLABOR | R$ 0,07 |
| Comprimido | 90.000 | SERTRALINA CLORIDRATO, 5OMG. | GEOLAB | R$ 0,13 |
| Ampola | 300 | MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.PARA USO PERIDURAL, INTRATECAL, ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. SEM CONSERVANTES, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | U. QUIMICA | R$ 4,97 |
| Comprimido | 25.000 | PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500 MG + 30 MG. | U. QUIMICA | R$ 0,45 |
| Ampola | 2.000 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 Ml. | U. QUIMICA | R$ 1,60 |
| Frasco | 9.000 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 250ML. | EQUIPLEX | R$ 4,82 |
| Frasco | 3.000 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 500ML. | EQUIPLEX | R$ 5,90 |
| Frasco | 300 | OLÉO CICATRIZANTE A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) | PROLINK | R$ 3,53 |
| Comprimido | 1.500 | TENOXICAM 20MG | BRAINFARMA | R$ 0,59 |
| Comprimido | 20.000 | HALOPERIDOL 5MG | U. QUIMICA | R$ 0,13 |
| Ampola | 300 | DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML | U. QUIMICA | R$ 6,18 |
| Frasco | 6.000 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA SISTEMA FECHADO CONTENDO 100ML. | EQUIPLEX | R$ 3,99 |
| **VALOR TOTAL**: **R$ 125.439,00** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Luis Alfredo Lima Silva** | | | | |
| **Rua: Antonio Lourenço Ribeiro N° quadra 19 lote 14 Bairro: Ind.Mansões Ap. de Goiânia GO** | | | | |
| **CEP: 74959-297** | | | | |
| **Telefone: (62) 4012- 1199 (62)99472-8130** | | | | |
| **E-Mail: luis.alfredo@hospdrogas.com.br licitacao@hospdrogas.com.br** | | | | |
| **Banco: Banco Brasil Conta: 33339-5 Agência: 4148-3** | | | | |
| **Santander conta:13004420-6 Agência: 3137** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**3672DF50

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 073/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | 47.647.493/0001-10 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| CPR | 5.000 | AZITROMICINA, 500 MG. | PHARLAB | R$ 0,88 |
| Ampola | 900 | TENOXICAM, 40 MG/Ml, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2 Ml. | EURO | R$ 11,97 |
| **VALOR TOTAL**: **R$15.173,00** (quinze mil, cento e setenta e três reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Everton Luiz Bertolini de Castro** | | | | |
| **Rua: Giocondo Felippi N°: 682 Bairro: Francisco Beltrão Paraná** | | | | |
| **CEP: 85605-330** | | | | |
| **Telefone: (46) 2601-1376** | | | | |
| **E-Mail: g2medicamentos@gmail.com** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**35BBAC70

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024, que se origina do PROCESSO N° 1739-1/SEMSAU/2024.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 074/2024, conforme pregão eletrônico n° 018/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | 19.391.064/0001- 99 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| Comprimido | 6.000 | ATENOLOL, 25 MG | Prati | R$ 0,06 |
| Comprimido | 6.000 | ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. | Hipolabor | R$ 0,05 |
| Comprimido | 1.500 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. | Hipolabor | R$ 0,09 |
| Comprimido | 20.000 | GLIBENCLAMIDA, 5 MG. | Geolab | R$ 0,05 |
| Ampola | 2.000 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/Ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 Ml. | Hypofarma | R$ 2,15 |
| Frasco | 200 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR | Farmace | R$ 2,44 |
| Frasco | 600 | DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS | Farmace | R$ 1,55 |
| Frasco | 100 | NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL | Prati | R$ 6,35 |
| **VALOR TOTAL: R$ 8.148,00** (oito mil, cento e quarenta e oito reais) **reais** | | | | |
| **Representante legal: Rogerio Veronese** | | | | |
| **Rua: Gabriel Muller N°: 127 Juína – Mato Grosso** | | | | |
| **CEP: 78320-000** | | | | |
| **Telefone: (66) 3566- 1876** | | | | |
| **E-Mail: luvermed@gmail.com** | | | | |
| **Banco: Agência: Conta:** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 15 (QUINZE) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho**. | | | | |

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**09E86AF5

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1328GP/2024

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 133.071,21 (cento e trinta e três mil setenta e um reais e vinte e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 26.782.0023 | Convênios para Obras | |
| 26.782.0023.1261 | Bloquetiamento vias Públicas - EP | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 133.071,021 |
| **Total da suplementação** | | **133.071,21** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1261 – Bloquetiamento vias Públicas - EP | Bloquetiar ruas e avenidas deste município. | Obras | KM | | | | | 1 | 133.071,21 | | |
| **Natureza da Despesa** | | | | | | | | | | | | |
| Código | Natureza da Despesa | | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | | R$ | Fonte 03 | | R$ | | |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | | 0.1.706.0000.3110 | 133.071,21 | | | | | | | | |
| Fonte: 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 26 – Transporte | 782 – Transporte rodoviário | 0023 – Convênios para Obras | 1261 – Bloquetiamento vias Públicas - EP | 1 | 133.071,21 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2022 R$ | Metas 2023 R$ | Metas 2024 R$ | Metas 2025 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26 – Transporte | 782 – Transporte rodoviário | 0023 – Convênios para Obras | 1261 – Bloquetiamento vias Públicas - EP | Bloquetiar ruas e avenidas deste município. | | | 133.071,21 | |

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:** A90F7DDE

## SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
## RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2024

**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

PRODUTOR: **Marta Felberg**

| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço de Aquisição*** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Unitário** | **Total** |
| Frango Caipirão | KG | 150 | 20,00 | 3.000,00 |
| | | | **VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.000,00** | |

PRODUTOR**: Djalma Salema de Souza**

| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço de Aquisição*** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Unitário** | **Total** |
| Melancia | KG | 100 | 2,67 | 267,00 |
| | | | **VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 267,00** | |

PRODUTOR**: Jose Siminhuk**

| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço de Aquisição*** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Unitário** | **Total** |
| Polpa de Fruta – Sabor Maracujá | KG | 50 | 23,67 | 1.183,50 |
| Polpa de Fruta – Sabor Acerola | KG | 110 | 14,33 | 1.576,30 |
| Polpa de Fruta – Sabor Goiaba | KG | 10 | 14,33 | 143,50 |
| | | | **VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.903,10** | |

PRODUTOR**: Gislaine Magna Soares Vaz**

| **Produto** | **Unidade** | **Quantidade** | **Preço de Aquisição*** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Unitário** | **Total** |
| Couve Manteiga | KG | 43 | 13,33 | 573,19 |
| Laranja | KG | 400 | 6,17 | 2.468,00 |
| Mamão | KG | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| Banana Nanica | KG | 150 | 5,5 | 825,00 |
| Banana Maçã | KG | 200 | 6,33 | 1.266,00 |
| | | | **VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 6.932,19** | |

PRODUTOR**: Osmar Araújo Pavan**

| **Produto** | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Unitário | Total |
| Ovo de Galinha | DZ | 150 | 13,00 | 1.950,00 |
| **VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.950,00** | | | | |

***GILCLEIA APARECIDA MISS***
Secretária de Educação, Esporte e Cultura – Port. 286/GP/2024

**Publicado por:**
Andre Fernando Pereira Bianchini
**Código Identificador:**CC402058

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### DEPARTAMENTO DE PREGÃO
### ERRATA NO EDITAL 025/2024

**PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**
**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**DO:** Departamento de Licitações e Contratos
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024**
**Processo Eletônico nº: 315/2024.**
**Assunto:** ERRATA**.**

**A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Agente de Contratação/Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ERRATA NO EDITAL, conforme o que se segue:**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
**- DAS CORREÇÕES DO EDITAL DO ITEM 35 DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**Passa o referido item viger com a seguinte redação:**
**Onde se lê:**
**Item 35**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **NOTEBOOK** - Com as seguintes configurações: Tela 15,6', Sistema Operacional Windows 10, 8ª Geração de Processador Intel Core 17-8550u (8mb Ceche, até 4.0 GHz), Cache 8m Chipset Integrado ao Processador, Memória Ram 08gb, SSD 128 gb, Hd 1tb, placa de som, Placa de Vídeo Nvidia Geforce Mx150 Com 4gb Gddr5, Placa de rede Rj45-10/100/1000 Ethernet (Gig-E) Drives sem Drive Óptico, Conexões USB Leitor de Cartão SD, Sdhc, Sdxc, Teclado Comum, Bluethooth Alimentação Bivolt, Garantia do fornecedor 12 meses. | UND | 05 | 6.150,00 | 30.750,00 |

**Leia se:**
**Item 35**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **NOTEBOOK** - Com as seguintes configurações: Tela 15,6', Sistema Operacional Windows 10, 8ª Geração de Processador Intel Core i7-8550u (8mb Ceche, até 4.0 GHz), Cache 8m Chipset Integrado ao Processador, Memória Ram 08gb, SSD 128 gb, Hd 1tb, placa de som, Placa de Vídeo Nvidia Geforce Mx150 Com 4gb Gddr5, Placa de rede Rj45-10/100/1000 Ethernet (Gig-E) Drives sem Drive Óptico, Conexões USB Leitor de Cartão SD, Sdhc, Sdxc, Teclado Comum, Bluethooth Alimentação Bivolt, Garantia do fornecedor 12 meses. | UND | 05 | 6.150,00 | 30.750,00 |

**Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas no instrumento convocatório.**

***RENATA NUNES ROMÃO***
Agente de Contratação – Port. 4730/2023/RC

**Publicado por:**
Renata Nunes Romão
**Código Identificador:**D11CF83F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1276/GAB/2024, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$434.362,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**L E I:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação de dotação orçamentaria do Poder Executivo, no valor de **R$434.362,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.01 GABINETE EXECUTIVO** | | | |
| **02.01.04.122.0003.2004 Apoio as Organizações** | | | **R$9.343,17** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.70.41 | 15- Contribuições | 9.343,17 | 1.500.000.0000 |
| **02.01.04.122.0003.2005 Operacionalização das Atividades Administrativas – Gabinete** | | | **R$10.111,18** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.33 | 20- Passagens e Despesas Com Locomoção | 10.111,18 | 1.500.000.0000 |
| **02.01.04.125.0003.2003 Apoio ao Desenvol. Da Gestão Publica, Comunic e Divulgação** | | | **R$11.171,41** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 24- Material de Consumo | 11.171,41 | 1.500.000.0000 |
| **02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **02.09.15.451.0013.2048 Melhoria da Infraestrutura Urbana e dos Serviços Públicos** | | | **R$80.439,27** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 115-Material de Consumo | 28.812,27 | 1.500.000.0000 |
| 3.3.90.30 | 116-Material de Consumo | 12.702,02 | 1.750.000.0000 |
| 3.3.90.39 | 117-Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | 16.485,41 | 1.500.000.0000 |
| 4.4.90.51 | 118-Obras e Instalações | 22.046,62 | 1.500.000.0000 |
| 4.4.90.52 | 119-Equipamento e Material Permanente | 392,95 | 1.500.000.0000 |
| **02.09.15.452.0013.2049 Qualificação do Ambiente Urbano** | | | **R$133.876,24** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 124-Material de Consumo | 13.320,52 | 1.751.000.0000 |
| 3.3.90.39 | 125-Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | 30.135,97 | 1.500.000.0000 |
| 3.3.90.39 | 126-Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | 13.673,97 | 1.751.000.0000 |
| 4.4.90.51 | 127-Obras e Instalações | 60.000,00 | 1.500.000.0000 |
| 4.4.90.52 | 128-Equipamento e Material Permanente | 16.745,81 | 1.500.000.0000 |
| **02.09.20.122.0004.2007 Operacionalização das Atividades – SAIMA** | | | **R$52.579,40** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.95.34 | 281-Outras Despesas de Pessoa Decorrente de Contrato de Terceirização | 52.579,40 | 1.500.000.0000 |
| **02.09.20.606.0009.2034 Fomento a cadeia produtiva Vegetal e Animal** | | | **R$109.902,63** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | 139- Material de Consumo | 97.613,66 | 1.500.000.0000 |
| 3.3.80.32 | 140-Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 5.788,43 | 1.500.000.0000 |
| 3.3.90.39 | 141- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica | 6.500,54 | 1.500.000.0000 |
| **02.09.26.782.0014.2030 Melhoria na Infraestrutura Rural** | | | **26.939,00** |
| **TOTAL** | | | **R$434.362,30** |

**Art. 2º -** Fica o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$434.362,30 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos,** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.05 SAUDE** | | | |
| **02.05.10.303.0005.2019 Admin da Folha de Pagamento Pessoal – U.M.S%** | | | **R$434.362,30** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | 171- Vencimentos e Vantagens Fixas | 434.362,30 | 1.500.0015.0000 |
| **TOTAL** | | | **R$434.362,30** |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.
**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**D576586B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 008/CPL/CMUP/2024**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | A Serviço do Município | |
| **Número de diária:** | 03 | **Valor Unitário:** | R$ 654,28 | **Valor Total:** | R$ 1.962,84 |
| **Solicitante** | | | | | |
| **Nome**: Genivaldo Cavalcante | | | **CPF**: 478.***.***-20 | | **RG**: 51**52 SSP/RO |
| **Cargo e/ou Função**: Vereador | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | | **Matrícula**/Portaria: 11911 | | |
| **Banco**: _____ | | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ |
| **Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):** O Vereador estará em viagem nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na Assembleia e CPA. | | | | | |
| | | | **Data Saída** | | **Data Retorno** |
| Urupá - RO | | Porto Velho - RO | 29/10/2024 10:00 hs | | 01/11/2024 08:00 hs |
| **Justificativa**: O Vereador estará em viagem para uma reunião com o deputado Nim Barroso e também CPA. | | | | | |
| **Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* | | | | | |

Urupá-RO, 29 de outubro de 2024.

| |
|---|
| ***GENIVALDO CAVALCANTE*** |
| Vereador. |

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**230F0954

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024**

**PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLAUSULA SEGUNDA**: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLÁUSULA QUARTA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

**CLAÚSULA QUINTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLAÚSULA SEXTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLAÚSULA SÉTIMA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**CLAÚSULA OITAVA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**CLÁUSULA NONA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **EMERSON GONCALVES DA SILVA-EPP**
CNPJ/CPF: **12.278.579/0001-38**
ENDEREÇO: **ROD. BR 364, S/N, GLEBA GARÇA, KM 024, ZONA RURAL, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO**
NOME DO REPRESENTANTE: **EMERSON GONCALVES DA SILVA**
TELEFONE: (**69) 99205-9294/99979-3135** EMAIL: **emersonfogos@hotmail.com**

| **Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades** | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **01** | **SERVIÇO** | **01** | **Contratação de empresa altamente especializada, com profissionais experientes e comprovada expertise na execução de SHOW PIROTÉCNICO**. O serviço inclui o fornecimento de fogos de artifício, mão de obra técnica qualificada para a montagem e execução do Espetáculo. • A seguir, detalhes dos produtos mínimos a serem utilizados na execução do serviço: • 04 Grades contendo 25 tubos (cada), com bombas de 2,5 polegadas cores mistas; • 12 Grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; • 10 Grades contendo 5 tubos (cada), com bombas de 4 polegadas (cada) em cores mistas; • 06 Grades contendo 3 tubos (cada), com bombas de 3 polegadas (cada) em cores mistas; • 04 Tortas crossetti com 30 tubos (cada) apresentando cores e efeitos w ; • 02 Tortas dragon egg com 30 tubos (cada) com cores mistas; 02 Tortas metralhadora com 300 tubos (cada) coloridos; 02 Tortas meteoro com 120 tubos (cada); 02 Tortas antares com 65 tubos (cada); 20 Leques cada um com 3 tubos traçantes em diversas cores. A quantidade de fogos fornecida deverá permitir a queima contínua por um período mínimo de 8 minutos consecutivos. | **R$ 53.000,00** | **R$ 53.000,00** |

**Valor Total.....R$ 53.000,00**
**CLÁUSULA DÉCIMA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.
**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**
**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;
**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**IX - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**X – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.

**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA:** Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**XII - CONDIÇÕES GERAIS**

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024.**

**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO,25 de outubro de 2024.

***MARISTELA MADALENO DA SILVA***
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Emerson Goncalves Da Silva-EPP
***EMERSON GONCALVES DA SILVA***
CPF: 561.707.852-68

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**
Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

**Publicado por:**
Maristela Madaleno da Silva
**Código Identificador:**02556786

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2024**

**PROCESSO N. 853/2024/URUPÁ-RO**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLAUSULA SEGUNDA**: Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão atualizados anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) durante o período de prorrogação, conforme previsão legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

**CLÁUSULA QUARTA:** As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

**CLAÚSULA QUINTA:** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**CLAÚSULA SEXTA:** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

**II – DO OBJETO**

**CLAÚSULA SÉTIMA:** O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a **futura e eventual Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades do Município de Urupá/RO**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**CLAÚSULA OITAVA:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**CLÁUSULA NONA:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **MACHADO E SILVEIRA LTDA**
CNPJ/CPF: **35.199.693/0001-78**
ENDEREÇO: **R PIONEIRO ANDRE RIBEIRO, 1837 - SETOR 02, Ariquemes - Rondônia - 76873-260**
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGILDO VIEIRA MACHADO**
TELEFONE: **(69) 8433-9128** E-MAIL: **GTENN.CURSO@GMAIL.COM**

| **Contratação de Empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços e Locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Tendas, Mesas e Cadeiras para Realização de Eventos e Festividades** | | | | **VALOR** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTDE** | **DESCRIÇÃO** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| **02** | **SERVIÇO** | **12** | Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional de **SEGURANÇA DESARMADA**, para evento com **DURAÇÃO DE 3 DIAS**: Os profissionais deverão ser qualificados e com certificado de curso de especialização, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, deverá comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento ao local do evento, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação. | **R$ 838,00** | **R$ 10.056,00** |
| **03** | **SERVIÇO** | **12** | Contratação de empresa especializada para Prest. de Serviços/Profissional **BRIGADISTA CIVIL**, para evento com **DURAÇÃO DE 3 DIAS**, os profissionais deverão ter formação e | **R$ 998,00** | **R$ 11.976,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, prestar os serviços no município de Urupá/RO, período noturno, comparecer até no máximo 01:00 hora antes do início do evento no local, devidamente uniformizados, munidos de ferramentas e equipamentos de proteção individual necessário, bem como equipamentos de comunicação. | | |

**Valor Total.....R$ 22.032,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

**IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É participante deste Registro de preços o Gabinete do Prefeito em conjunto com o setor de Direção de Cultura e Lazer.

**V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA**

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA:** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA:** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de não haver cadastro reserva, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não aceitar manter seu preço registrado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por razões de interesse público;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**IX - DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**X – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA:** O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
**PARÁGRAFO ÚNICO.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
**XI - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA:** O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA:** Os serviços deverão ser realizados nos locais informado pelo chefe de Gabinete, com, no mínimo 10 dias de antecedência ao evento.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA:** A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente, observando que para cada Nota de Empenho deve ser gerada uma Nota Fiscal.
**CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA:** Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação.
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA:** Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**XII - CONDIÇÕES GERAIS**
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA:** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA:** As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA:** Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 853/2024.**
**CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA:** A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO,25 de outubro de 2024.

***MARISTELA MADALENO DA SILVA***
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - URUPÁ/RO

Machado E Silveira LTDA
***ROGILDO VIEIRA MACHADO***
CPF: 032.001.077-58

**TESTEMUNHAS:**
Nome: **FABIO DUTRA DA SILVA**
Matrícula: 58342

Nome: **SUELEM DIAS CRIPPA**
Matrícula: 6548

**Publicado por:**
Maristela Madaleno da Silva
**Código Identificador:**24914B44

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1326/GP/2024**

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 116.256,03 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Suplementação** | | |
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.07.02 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte | |
| 12.361.0009 | Programa de Apoio a Educaçao | |
| 12.361.0009.2054 | Manut das Atividades – Sal Educação | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 16.256,03 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 50.000,00 |
| **Total da suplementação** | | **116.256,03** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.550.0000.0000 – Transferência do Salário-Educação.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 2 | 2054 – Manut das Atividades – Sal Educação | Manutenção atividades salário educação. | Manut | Unidade | | | | | 1 | 116.256,03 | | |
| **Natureza da Despesa** | | | | | | | | | | | | |

| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 1.550.000.000 | 16.256,03 | | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.550.000.000 | 50.000,00 | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | 1.550.000.000 | 50.000,00 | | | | |
| Fonte: 1.550.0000.0000 – Transferência do Salário-Educação | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0009 – Programa de Apoio a Educação | 2054 – Manut das Atividades – Sal Educação. | 1 | 116.256,03 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2022 R$ | Metas 2023 R$ | Metas 2024 R$ | Metas 2025 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 – Educação | 361 – Ensino Fundamental | 0009 – Programa de Apoio a Educação | 2054 – Manut das Atividades – Sal Educação. | Manutenção atividades salário educação. | | | 116.256,03 | |

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**72A714F1

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1327/GP/2024

*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**L E I**

**Artigo 1°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

**Artigo 2°** Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3°** Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 366.928,79 (trezentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 15.451.0023 | Convênios para Obras | |
| 15.451.0023.1215 | Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 366.928,79 |
| **Total da suplementação** | | **366.928,79** |

**Artigo 4°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras.

**Artigo 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de outubro de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| 1 – Projeto 2 – Atividade | Ações do Programa | Objetivos do Programa / Ações | Produto | Unidade Medida | Quantidade e Valores | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
| | | | | | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira | Meta Física | Meta Financeira |
| 1 | 1215 – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas. | Pavimentação, drenagem e calçadas em ruas e avenidas deste município. | Obras | KM | | | | | 1 | 366.928,79 | | |

| **Natureza da Despesa** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Natureza da Despesa | Fonte 01 | R$ | Fonte 02 | R$ | Fonte 03 | R$ |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | 0.1.706.0000.3110 | 366.928,79 | | | | |
| Fonte: 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | | | | | | | |

**ANEXO II**
**Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Indicador Físico Financeiro | | Critério de Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meta | Valor R$ | |
| 1 | 15 – Urbanismo | 451 – Infraestrutura urbana | 0023 – Convênios para Obras | 1215 – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas. | 1 | 366.928,79 | |

**ANEXO III**
**Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

| Item | Função | Sub Função | Programa | Ação | Objetivos | Metas 2022 R$ | Metas 2023 R$ | Metas 2024 R$ | Metas 2025 R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 15 – Urbanismo | 451 – Infraestrutura urbana | 0023 – Convênios para Obras | 1215 – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas. | Pavimentação, drenagem e calçadas em ruas e avenidas deste município. | | | 366.928,79 | |

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**19BC14F6